



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LV — 28º DA REPUBLICA — N. 278

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1916

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio, da Recebimento do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha—Portaria—Expediente.

Ministerio da Guerra—Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Portarias—Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e das Inspectorias de Obras contra as Secas e Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas—Diario dos tribunales—Termos de contratos—Noticiario—Parte commercial—Rendas publicas—Marcas registradas—Editaes e avisos—Sociedades civis—Patentes de invenção—Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal.—Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de \$11\$050, para o pagamento do que é devido a Joaquim Pereira Bernardes, em virtude de seu papel judiciaria, restituo-vos dous dos autographos da referida resolução que acompanharam vossa mensagem n. 92, de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1916, 23º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de vos transmittir a mensagem do Sr. Presidente da Republica, devolvendo ao Senado Federal dous dos autographos que acompanharam vosso officio n. 329, de 17 do corrente e relativos á resolução legislativa, já sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de \$11\$050, para pagamento do que é devido a Joaquim Pereira Bernardes, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.—*Calogeras*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

RECTIFICAÇÃO

O lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto a quem, por decreto de 22 do mez corrente, foi concedida a gratificação adicional de 5 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 10 annos de serviço effectivo no magisterio, em 24 de outubro de 1914, é o Dr. Clotomiro Augusto de Oliveira e não como consta do *Diario Official* de 24 deste mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de novembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Minas Geraes, a conceder guia de mudança para a comarca de Turvo, ao tenente coronel commandante do 647º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Lavras, Santiago Matilla Alvarez de Avellanos.

Concederam-se 90 dias de licença a Gabriel Getulio Raguiera, almoxarife da Casa de Correção, para tratamento de saúde.

Declarou-se ao juiz federal na Seção do Espírito Santo, em resposta ao telegramma de 16 deste mez, que João Gonçalves Serpa, Agostinho Ferreira Bastos e Fernandes João de Barros foram exonerados dos logares de 1º, 2º e 3º supplementos do seu substituto em S. José de Miquy, por decreto de 3 de agosto ultimo, visto que exerciam cargos incompatíveis, de accordo com o officio do mesmo juiz de 15 do dito mez.

Expediente do Sr. director geral: Remontou-se ao juiz federal na Seção da Bahia, para os fins convenientes, a portaria de 21 do corrente mez, pela qual foi reestituido o no no do 2º supplemento do seu substituto no municipio de Cachoeira.

Expediente de 27 de novembro de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 27 do novembro de 1916

1º districto:
Dr. de Oliveira Santos (4.131). — Certificado-se.

5º districto:

Elias Miguel Majalany (4.109). — Indeferido.
Joaquim Silva Maia (4.441). — Deferido.
João Alves Pereira de Andrade (4.430). — Deferido.

4º districto:

José Antonio da Silva Motta (612). — Releva a multa á vista do officio n. 1.722, de 6 de novembro, do Sr. director geral de Obras da Prefeitura.

3º districto:

Joaquim Pinto Teixeira (4.317). — Indeferido.
Antonio Joaquim Rebello (4.340). — Certificado-se.

Antonio Joaquim Rebello (4.341). — Certificado-se.

Joaquim Pinto Ferreira (4.236). — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 15 dias.

Manoel Rodrigues Pereira (4.262). — Indeferido.

D. Leonor de Abreu Leite Costa (4.300). — Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

José Corrêa de Sá (4.277). — Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

Norberto Coelho Bittencourt (4.318). — Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

Custodio José de Aguiar (4.319). — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 15 dias.

Manoel Pereira Lopes (4.331). — Indeferido.

José Corrêa Costa (4.410). — Mantenho o despacho anterior.

Polycarpo da Silva (4.408). — Indeferido. Propõe-se na conformidade do parecer da delegacia.

Benigno Vasques Fernandes (4.378). — Concedo 60 dias para cumprimento da intimação.

José Taveira de Mesquita (4.377). — Concedo 30 dias.

6º districto:

José da Silva Arcos (4.107). — Indeferido.

7º districto:

João Vasques Alvarés (4.433). — Deferido.

Joaquim Pereira de Souza (4.434). — Concedo o prazo de 30 dias, nos termos do parecer da delegacia.

Manoel Valente da Silva (4.266). — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo concedido a 25 de outubro.

8º districto:

Dr. A. A. Santos Moreira (4.443). — Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

9º districto:

M. Escobar (4.442). — Indeferido.

Francisco Pereira da Costa Filho (coronel) (4.403). — Concedo 30 dias de prazo para cumprimento da intimação.

Segundo Villas Barreiros (4.317). — Indeferido.

Seção de expediente:

Dr. Antonio Simas de Magalhães (4.410). — Como requer.

Henrique de Oliveira & Comp. (4.495). —
Corrinque-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Manoel Cardoso, negociante á avenida Gomes Freire n. 67, pedindo relevação da pena em que incorreu por ter excedido o prazo regulamentar para a retirada de cintas para sellagem de 20 kilos de fumo. — Dirija-se á Recebedoria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 149—Para que este ministerio possa resolver sobre a solicitação constante do vosso aviso n. 3.834, de 16 do vigente, peço vos digneis informar si os lentos a quem o mesmo aviso se refere receberam os seus vencimentos no corrente anno, e até quando, quacs os vencimentos e por onde os receberam.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 630—De posse do aviso n. 3.707, de 23 de outubro proximo findo, com que me transmitistes, por cópia, o officio em que o chefe da Comissão de Linhas Telegraphicas do Matto Grosso ao Amazonas solicita a isenção do imposto para as diarias percebidas pelo pessoal empregado nos serviços a seu cargo, tenho a honra de declarar-vos que, si de facto as diarias em questão são pagas para as despesas extraordinarias, como diz aquelle officio, sobre ellas não deve incidir o imposto, em vista do que dispõe o art. 2º, n. 3, do decreto n. 11.914, de 26 de janeiro deste anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 150—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do decreto n. 12.280, de 24 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de \$7.648\$740, para occorrer ao pagamento devido a D. Fanny Worms em virtude de sentença judicial.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 24 de novembro de 1916

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 68—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao pedido feito pela Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil e encaminhado com o officio n. 234, de 9 de outubro findo, da Caixa de Amortização, resolveu, por despacho do 21 de outubro findo, autorizar a impressão dos novos titulos substitutivos das apolices pertencentes áquella companhia e que se extraviaram, sob n. 278.083, do valor de 1:000\$; ns. 534 e 611, do valor de 300\$, e ns. 2.336, 2.337 e 2.473, do valor de 200\$, todas de juro de 5 %, papel, e emitidas em 1915 para liquidar compromissos do Thesouro, em papel, anteriores ao referido anno.

Additamento ao do dia 25 de novembro de 1916

Sr. inspector de Seguros:

N. 341—Para cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda de 21 do corrente, restituo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 201, de 2 de maio ultimo,

relativo ao levantamento do deposito feito pela companhia de seguros Lloyd Paraense.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 339—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 528, de 18 de setembro findo, e relativo ao pedido de levantamento do deposito pertencente á sociedade A Bonificadora, com sede em Barbacena, encampada pela sociedade A Minas Geraes, com sede em Juiz de Fora.

N. 340—Em obediencia ao despacho do Sr. ministro da Fazenda de 21 do corrente, remetto-vos o processo solicitado no vosso officio n. 397, de 5 de julho findo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 270—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 201, de 2 de maio findo, da Inspectoria de Seguros, e relativo ao levantamento do deposito feito pela companhia de seguros Lloyd Paraense, resolveu, por despacho de 24 do corrente, mandar que essa delegacia cumpra o incluso precatório do Juizo de Direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, datado de 26 de setembro do corrente anno.

Dia 28 de novembro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.022—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.493, de 25 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos aduaneiros, de 1.000 barricas contendo cimento em pó, marca A. V. & C., vindas de Nova York pelo vapor nacional São Paulo, destinadas á bateria Vigia Leme, e consignadas áquello ministerio.

N. 1.023—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 214, de 22 do corrente, resolveu, por acto do 23, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 1.000 barricas de cimento, marca W—Rio, vindas de Londres pelo vapor Carnarvonshire e destinadas á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 161—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que, em petição transmittida com o vosso officio n. 177, de 9 do corrente, solicitou D. Para Argulles de Souza, viuva do 2º escripturario dessa repartição José Augusto de Souza, fallecido em 21 de setembro ultimo, resolveu, por acto do dia 27, autorizar a pagar á supplicante a importancia dos vencimentos a que fez jus no referido mez de setembro o seu finado marido.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 463—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á transferencia para o nome do collector federal do Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro, Manoel Gonçalves de Souza Portugal, da apolice caminhada na thesouraria geral do Thesouro Nacional por Manoel Reis Sobrinho, em garantia da responsabilidade daquella no dito cargo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1916

Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz?

N. 9—A fim de serem por essa delegacia prestadas, com a maxima urgencia, as necessarias informações, incluso vos remetto o relatório apresentado a esta directoria pelo ins-

pector fiscal, Benedicto Roriz, sobre a inspecção a que procedeu nas diversas repartições fiscaes nesse Estado, nos mezes de julho e agosto do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Matto Grosso:

N. 5—Transmittindo o processo incluso, recomendo-vos informéis sobre as reclamações contidas no officio n. 1, de 8 de janeiro ultimo, da Alfandega de Corumbá, bem assim no telegramma tambem junto, da Mesa de Rendas do Porto Murtinho, encaminhado com o mesmo officio, reclamações essas oriundas das medidas tomadas por essa delegacia em consequencia da inspecção feita na fronteira com o Paraguay, e a que se refere o processo tambem annexo, remetido ao Thesouro com vosso officio n. 61, de 8 de fevereiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 77—A fim de ser pela alfandega desse Estado satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria, a fls. 15 verso, incluso vos remetto o processo relativo ao recurso interposto pela firma Alves de Brito & Comp, sobre classificação de mercadorias e do que trata vosso officio n. 234, de 14 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 189—Transmitto-vos, por cópia, a informação prestada pela Directoria da Casa da Moeda, sobre a impressão do trabalho de que trata vosso officio n. 412, de 4 de outubro ultimo, dirigido á directoria do gabinete.

N. 190—Em solução á consulta constante do vosso officio n. 529, de 22 de setembro ultimo, declaro-vos que, tendo o Laboratorio Nacional de Analyses informado que a agua de Vichy é de uso therapeutico, deve a mesma ser classificada como especialidade pharmaceutica, ex-vi do art. 4º, § 7º do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro do corrente anno, que assim considera as aguas mineraes naturaes medicinaes de procedencia estrangeira.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 99—Solicito vossas ordens no sentido de ser feita, com a possivel brevidade, a impressão de 50 exemplares da Circular desta Directoria n. 12, de 23 do corrente mez, cujo modelo acompanha o presente officio.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 963—Junto vos remetto a amostra da mercadoria que motivou o recurso de J. R. Kanitz, encaminhado a esta directoria com o officio n. 2.579, de 27 de outubro ultimo da Alfandega do Rio de Janeiro, e solicito vossas ordens a fim de que a secção tecnica da repartição a vosso cargo informe sobre a qualidade da mesma.

Ao presente acompanha o respectivo processo.

— Sr. inspector de Fazenda, extinto, Carlos Vieira Machado:

N. 163—Transmitto-vos, por cópia, a informação prestada pela officina de impressão da Casa da Moeda sobre as cores das estampilhas a que se refere vosso officio n. 2, de 3 do corrente mez, dirigido a esta directoria.

— Sr. Alfredo de Magalhães Marques, inspector fiscal do imposto de consumo em Minas Geraes:

N. 161—De accordo com o que foi decidido por esta directoria, em relação a consulta identica, formulada pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, declaro-vos, relativamente ao assumpto de que trata o vosso officio de 22 de setembro ultimo, que, tendo o Laboratorio Nacional de Analyses informado que a agua de Vichy é de uso therapeutico, deve a mesma ser classificada como especialidade pharmaceutica, ex-vi do art. 4º, § 7º do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro do corrente anno, que assim considera as aguas mineraes naturaes medicinaes de procedencia estrangeira.

N. 13—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette novamente ao Sr. collector das Rendas Federaes do Barra Mansa, o incluso processo de Scraphim Francisco do Sá, afim de ser cumprido o despacho no mesmo exarado a fls. 6 verso.

N. 7—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o relatório apresentado pelo 1º escripturario do mesmo Thesouro, José Adolpho Pereira de Amarante Junior, sobre a inspecção a que procedeu na Collectoria das Rendas Federaes de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, recommenda ao respectivo collector:

a) que adopte immediatamente os seguintes livros: livro especial para o registro dos balancetes mensaes, do que trata o art. 46 das Instruções; livro para a escripta das vendas diarias das estampilhas do imposto do consumo, modelo VIII do regulamento em vigor e o livro para escripturação do movimento mensal das fabricas, providenciando no sentido de serem todos elles escripturados a partir do janeiro do corrente anno;

b) que as partidas do caixa geral e do livro de receita do sello por verba devem ser assignadas diariamente, nos termos do art. 50 das instruções citadas.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de novembro de 1916

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 6—Incluso vos remetto, para que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Sub-directoria tecnica o processo de aforamento de um terreno domarinhos situado na praia de S. Francisco, na cidade de Olinda, nesse Estado, requerido por D. Jovina Barral da Fonseca Magra, o qual veio encaminhado com o vosso officio n. 18, de 23 de agosto ultimo.

Dia 28

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 371—Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser enviada a esta directoria uma relação dos descontos effectuados nos vencimentos do escrevente de 2ª classe dessa estrada, com exercicio nas officinas do Engenho de Dentro, Lindolpho Castão de Figueiredo, a título de aluguel do predio n. 87 da avenida Sete de Setembro, na villa Marechal Hermes, que occupou até o dia 21 do corrente.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1916

Dr. Joaquim Moraes Jardim e outros.—Transfira-se.

Ferreira Gomes & Tavares.—Idem.

J. Hermsdatt.—Idem.

Anna Maria de Souza Morgado.—Idem.

Bernardino Gomes & Comp.—Idem.

Joaquim Moreira.—Idem.

Waldemar Rocha Braga.—Idem.

Maria Silva Gonçalves.—Idem.

Calceira Junior & Comp.—Intime-se, ficando marcado o prazo de 15 dias.

Oswaldo Fonseca.—Idem.

Antonio José Logar.—Idem.

João Antonio Leal.—Idem.

Elvira Carolina Moreira.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do artigo 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Soares Nunes.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 4º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Castro Coelho & Comp.—Idem.

Nogueira & Lobato.—Idem.

Gonçalves & Coutinho.—Idem.

Luiza Araujo Koenig e outros.—Proceda-se nos termos do parecer.

José Oliveira.—A 2ª Sub-directoria.

Oliveira & Monteiro.—Feita a inscripção proposta, averbe-se a mudança.

Antunes & Irmão.—Não ha que deferir, á vista do parecer.

Crédit Foncier du Brésil.—Idem.

Edmundo Kintgen.—Averbe-se a mudança sob o locativo de 1:560\$000.

Maria Aabih.—Prove o aluguel, na forma do parecer.

José Lacolla.—Idem.

João Osorio.—Idem.

Leonor Novaes.—A 2ª Sub-directoria.

Dr. Luiz Rocha Miranda.—Inscryva-se, nos termos do parecer.

Dr. Amaro Quintella.—Cancele-se o lançamento pela rua da Assembléa n. 28, na forma do parecer. Fica de nullo effecto o despacho de 28 de setembro do corrente anno exarado na representação junta.

José Claro Araujo.—Legalize a assignatura da petição.

Almeida & Souza.—Dê-se a baixa em 1917.

João Victorino Silva.—Reduza-se o valor locativo a 1:200\$000 em 1917.

João Cúcio Bittencourt.—Relacione-se a dívida, nos termos do parecer.

Bernardino Gomes Silva.—Reduza-se o valor locativo a 1:200\$000 em 1917.

A. A. Mally.—Dê-se a baixa em 1917.

Alberto & Barbosa.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 1:200\$000, em 1917.

M. Couto & Silva.—Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 480\$000, em 1917.

José Coelho Costa.—Selle o documento do fls. 4.

M. Couto & Silva.—Indeferido, á vista do parecer.

Leontina Magalhães Moreira.—Reduza-se o valor locativo a 1:200\$000 em 1917.

A. Marques & Irmão.—Reduza-se o valor locativo a 4:800\$000, em 1917.

Jonathas Carvalho.—Averbe-se a mudança.

Dr. Vicente Piragibe.—Inscryva-se como isento no exercicio corrente o deposito do que trata a informação.

M. A. Abrunhosa.—Indeferido, á vista do parecer.

Enéas Paiva.—A 2ª Sub-directoria.

Francisco Antonio Guimarães.—Cumpra o despacho de 19 de setembro do corrente anno.

Prista & Comp.—Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 5:400\$ em 1917.

Prista & Comp.—Dê-se a baixa em 1917.

Enéas Paiva.—A 2ª Sub-directoria.

Frederico Gouvêa Tovar de Menezes.—Selle os documentos, na forma do parecer.

João Monken.—Dê-se a baixa em 1917.

Fanny Kahan & Maria Lino.—Indeferido, á vista do parecer.

Mario W. Tybiriçá.—Pague o debito.

Carvalho Cruz & Comp.—A 2ª Sub-directoria.

João Cardoso Silva.—Inscriptos os predios e cancellada a duplicata de lançamento na forma proposta, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Officio n. 933, da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Cancele-se o debito, na forma do parecer.

Sardinha, Ribeiro & Comp.—A 2ª Sub-directoria.

João Nunes Gomes.—Annote-se o goso de hydrometro exclusivo e cancele-se a certidão de penna do exercicio corrente, na forma do parecer.

Manoel Ferreira Neves Junior.—Reduza-se o valor locativo a 1:560\$ em 1917.

Camillo Cabral.—A 2ª Sub-directoria.

José Maralha e outros.—Prove o valor locativo com o imposto predial.

Adolpho José Carvalho.—Reduza-se o valor locativo a 1:800\$ em 1917.

Bemvinda Pinto Souza.—Arquivo-se.

Antonio Camillo Mourão.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Thomaz Santos Pereira.—Idem.

A. Pereira Silva & Comp.—Idem.

Manoel Rodrigues Si.—Idem.

Dr. Anthero Andrade Botelho e outros.—Idem.

Manoel Gonçalves Arruda.—Idem.

Antonio Alves Mathews.—Idem.

Francisco Pinheiro Siqueira.—Idem.

Eduardo Vasques.—Idem.

J. M. Carvalho.—Idem.

Maria Annuniação Silva Reis.—Idem.

Victor Parames Domingues.—Idem.

Manoel Lourenço Silva Bastos.—Annullo-se a dívida de que trata o parecer e nos termos do memo officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Machado Nunes.—Satisfaça a exigencia do parecer.

Imposto de consumo

Despacho da Recebedoria na consulta de Silva Araujo & Comp.:

A magnesia fluida, vendida nas farmacias e drogarias, ordinariamente contida em vidros de 250 grammas, está sujeita ao pagamento do imposto do consumo, desde a vigencia do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, que ainda estabelecia a condição de considerar-se *especialidade pharmaceutica*, para o effecto de tributação, todo o remedio officinal, simples ou complexo, acompanhado ou não do nome do fabricante, preparado e indicado em doses medicinaes e annunciado nos respectivos prospectos, rotulos ou titulos, como capaz de curar, por applicação interna ou emprego externo, certa molestia, grupo de molestias, ou estados morbidos diversos.

Essa condição essencial, mantida no decreto posterior n. 11.511, de 4 do março de 1915 (§ 7º do art. 4º, letra a), desapareceu, com o caracter de restricção que lhe imprimiam taes decretos, com o que estabeleceu a ultima parte do § 7º do art. 4º, letra a, dos decretos ns. 11.807, de 9 de dezembro de 1915, e 11.951, de 16 de fevereiro do corrente anno, que ampliaram a incidencia do imposto a todos os remedios, que, *embora sem os requisitos indicados*, isto é, as condições expressamente declaradas nos decretos anteriores citados, para se considerar o remedio—*especialidade pharmaceutica*, se destinem ao mesmo fim.

O laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declara que a magnesia fluida é um producto cuja formula se acha no *Codez medicamentarius* e que a do fabrico dos consulentes, contida em frasco de 1.000 grammas, não traz no rotulo indicação da molestia que seja capaz de curar nem é medicamento especifico de molestia alguma.

Tomada *stricto sensu*, na technica da pharmacopéa, a expressão *especialidade pharmaceutica*, poderá ella não colher o producto de que se trata; mas, para o fim do pagamento do imposto, como se tem entendido até hoje, não ha como exclui-la da tributação, porquanto ella se vende directamente, nas farmacias e drogarias, ao publico, na maioria dos casos, sem prescripção medica, uma vez que o seu emprego especial é conhecido pelo consumidor, que a procura como um preparado ou especialidade capaz de curar conhecidos e determinados estados morbidos. E, assim, o medicamento sempre foi tido como *especialidade pharmaceutica*, pelo menos na accepção vul-

par de termo, como convem ao regimen

B. nestas condições, todos os preparados desse genero expostos á venda, tendo nos rotulos ou envoltorios os nomes dos chimicos ou pharmaceuticos que os fabricam, como Magnesia fluida de Murray, de Granado, de Freire de Aguiar, de Orlando Rangel, etc.—se encontram no commercio devidamente sellados.

Ora, si na vigencia dos decretos anteriores, com as rescrições nelles estabelecidas, o producto estava sujeito, com dobra da razão, na vigencia do actual decreto, mais justificada é a incidencia do imposto sobre elle.

E desde que a magnesia a que se refere a consulta é, em substancia, a mesma que se vende em frascos de 250 grammas, e igualmente sellados, uma vez que a lei não estabeleceu a taxaço, tendo em vista a capacidade do vasilhame, havendo taxado o producto, nenhum motivo ha para se declarar isenta a magnesia fluida contida em frascos de 1.000 grammas, que está, como a contida em frascos de menor ou maior capacidade, sujeita ao pagamento do imposto de consumo, de accordo com o § 7º, lettra a; do art. 4º do decreto n. 11.931 citado.

Quanto á ipecacuanha, extractos fluidos ou liquidos, declarando o lando do Laboratorio que elles são fabricados por um processo especial dos consulentes, e merece a denominação de especialidade pharmaceutica, no sentido vulgar, estão somente, por esse modo especial de preparo, sujeitos ao imposto, por isso que os extractos fluidos em geral, considerados materia prima, como elemento componente de drogas ou productos de pharmacias, estão isentos do imposto, por não constituirem especialidades pharmaceuticas, em qualquer sentido da expressão.

E, quanto ao preparado denominado—«Comprimidos de theobromina»,—em vista do Laboratorio Nacional de Analyses considero uma especialidade pharmaceutica, no sentido vulgar, está sujeito, como os diferentes comprimidos medicinaes existentes no commercio, á incidencia do respectivo imposto, na fórma da disposição já referida.

Imprensa Nacional e «Diario Officiai»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de novembro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.700—Ao Sr. W. Lunkniz, declarando que não existe a obra pedida na carta de 13 do corrente mez.

N. 1.701—Ao Sr. J. Camillo de Oliveira, declarando em resposta ao officio de 21 do corrente que não foi recebido o registrado contendo a importancia de 5\$000.

N. 1.702—Ao Sr. superintendente da Companhia do Cães do Porto, pedindo extrahir contas das taxas devidas ao Cães do Porto.

N. 1.703—Ao Sr. director da Receita Publica, pedindo isenção de direitos para duas caixas, vindas pelo vapor *Bourgainville*.

N. 1.704—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição do operario Luiz Cesar Samão em que pede gratificação adicional.

N. 1.705—Idem, enviando a petição do operario Augusto José Fernandes em que pede licença.

N. 1.706—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, enviando as relações para ser feita a concessão de passes aos operarios.

N. 1.707—Ao Sr. Dr. director geral do Sanção Publica, pedindo inspecção para o operario José Mario Pires.

N. 1.708—Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, dando as informações solicitadas no officio n. 172, de 21 do corrente moz.

N. 1.709—Ao Sr. director da Despesa Publica, devolvendo com as respectivas informações o processo que acompanhou o officio n. 138, de 3 deste moz.

Requerimentos despachados

José Maria Sociro Pinto.—Sim, em termos.
Alfredo Pimentel Pereira.—Sim, em termos.

Elvira Sampaio.—Sim.
Antonio da Silva Pereira.—Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 28 do corrente foi nomeado Benedicto Ferreira da Gama para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol dos Abrolhos, no Estado da Bahia.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1916

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.036—Havendo resolvido conceder matricula na Escola de Aviação aos 2ºs tenentes do Exercito Raul Vicira de Mello e Anor Teixeira dos Santos e ao aspirante a official Aliator de Araujo Martins; assim vos declaro, para os devidos effectos.

N. 4.037—Tendo em vista o que expendestes em officio n. 678, 4ª Secção, de 24 do mez cadente, relativamente ao inquerito policial militar a que respondeu na Fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, o auxiliar de enfermeiro 2º sargento graduado do Corpo de Marinheiros Nacionaes Manoel Maurillo dos Santos, declaro-vos, para os devidos effectos, haver resolvido exclui-lo da Secção de Especialistas do mesmo Corpo, nos termos do art. 217, do regulamento annexo ao decreto n. 11.840, de 29 de dezembro de 1915.

—Sr. presidente da Commissão de Marinha e Guerra da Camara dos Deputados:

N. 4.032—Acaba de chegar a meu conhecimento, pelo *Diario do Congresso* de 25 do corrente, uma representação dirigida á Camara dos Deputados e distribuida á Commissão de que sois digno presidente, assignada pelos professores e mestres da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Maranhão, apresentando, em nome de todos os collegas das demais escolas, um projecto de lei dando-lhes honras de officiaes da Armada o patentes de 1º e 2º tenentes.

E, como a citada representação contém allegações que não posso, como gestor dos negocios da Marinha, deixar passar em silencio como verdadeiras, apresso-me a restabelecer a verdade, transmittindo-vos esclarecimentos que habilitem o Congresso Nacional ao conhecimento perfeito do assumpto.

Allegam os interessados que toem o duplo encargo civil e militar, e a inverdade de allegação se potencia logo no proprio facto de se terem dirigido a outro Poder da União, sem licença expressa do Poder Executivo, com a agravante de datarem a representação da propria Escola de Aprendizizes Marinheiros do Maranhão.

O pernoite que fazem nas escolas não é funcção propriamente militar; pernoite fazem os funcionarios da policia civil, como o fazem os funcionarios tambem civis da portaria do meu ministerio.

O uso de uniformes no serviço interno da escola é um simples acto de administração,

que interessa á boa ordem do estabelecimento, semelhantemente ao que acontece com os funcionarios dos correios, dos telegraphos, das estradas de ferro e até de estabelecimentos particulares, não só de instrucção como mesmo industriaes.

Além disto dizem os proprios reclamantes: «Como comprehendere-se que esses professores e mestres usem uniformes do officiaes, sejam obrigados a serviço militar, tenham garantias, continencias e prerogativas peculiares e devidas ao seu posto, e não gozem das honras militares como os demais funcionarios civis que as toem confirmadas por carta patente?»

Mas quaes são as outras honras militares de que gozam os funcionarios civis? Nenhuma. Absolutamente nenhuma outra existe na nossa legislação militar.

Allegam os interessados, citando leis revogadas, que os funcionarios civis da Marinha toem honras militares, o que não é verdade, como passo a expôr:

O primeiro acto concedendo graduções militares a empregados civis da Marinha foi o decreto de 27 de setembro de 1828, revogado pela art. 24 do de 11 de janeiro de 1834.

O decreto n. 237, de 2 de dezembro de 1842, restabeleceu as graduções do decreto de 1828, que ficaram abolidas pelo art. 50 do decreto 1.739, de 26 de março de 1856.

Ao proclamar-se a Republica já não havia na corporação civil da Marinha um só funcionario com honras militares, e reorganizando as repartições administrativas, o Governo Provisorio deu aos funcionarios, em uns regulamentos, honras militares e em outros o uso da farda em serviço.

O Governo Provisorio não cogitára de patentes nem as mandaram conceder os regulamentos respectivos, pelo que o Supremo Tribunal Militar recusou-se sempre a passal-as.

A vista disto, em 1897, o Poder Executivo, sem nenhuma autorização legislativa, expediu o decreto n. 6.502, de 11 de junho, mandando confirmar por patentes as honras dos funcionarios vitalicios.

Reorganizada a Administração Naval em 1907, em virtude de autorização legislativa, foram as honras militares expressamente suprimidas para todos aquelles que ainda não as tivessem confirmadas por patentes.

Após esses actos veio a remodelação Marques de Leão, também feita em virtude de autorização legislativa, não consignando os novos regulamentos honras militares.

Com a supressão do taes honras não se conformou e requereu sua confirmação por patente o 1º official da então Secretaria da Marinha Avellino Rebello de Mondença, e o Supremo Tribunal Militar, sob fundamento de que os decretos do Governo Provisorio só podiam ser revogados por decretos legislativos, informou a pretensão favoravelmente, e com seu parecer conformou-se o Sr. Presidente da Republica, segundo declarou o aviso n. 637, de 13 de março de 1912.

Mas, depois disto, veio a lei n. 2.719, do 31 de dezembro de 1912, supprimir legalmente as honras militares, pela approvação dada no art. 6º aos regulamentos expedidos pelo Poder Executivo.

No ministerio da Marinha, portanto, desde 1 de janeiro de 1913 que cessaram as honras militares, respeitadas, todavia, os direitos concedidos até então pelas cartas patentes já expedidas.

Além disto convém assignalar que taes patentes só eram dadas depois de 10 annos do serviço, circumstancia esta que os interessados calaram para poderem pedir, como pedem, uma lei taxativa de honras militares sem a menor restricção, e em que tomaram para base dos postos o valor dos vencimentos, quando tal criterio para a categoria dos fun-

ecionarios só é adoptado no ministerio da Fazenda, por ser a categoria das repartições arrecadadoras determinada pelo valor das rendas respectivas.

Mas, admitindo mesmo que existissem actualmente honras militares para os funcionarios civis da Marinha, e aceitando, tambem por hypothese, que houvesse lei mandando confirmá-las por patente, ao Congresso Nacional não poderiam escapar os inconvenientes do taes concessões a empregados demissiveis *ad nutum*, como aconteceria com a adopção do projecto de que me occupo.

Além de tudo, o meu modo de pensar tem por si o Alhairantado Brasileiro, que, a proposito de honras militares pretendidas por um empregado do Arsenal, assim se exprimiu na consulta n. 638, de 24 de janeiro do corrente anno :

«Sem proveito algum para o serviço, a concessão virá apenas lisonjear uma vaidade, com prejuizo para o prestigio dos galões que deixarão de representar o resultado de um esforço continuo feito para conquistá-los e o galardão dos serviços prestados na vida militar, deixando assim de exprimir a successão indispensavel dos grãos na hierarchia militar, base da disciplina, para ser apenas o attributo de um emprego.»

«Não ha razão que justifique a concessão de honras militares a quem dellas não tem necessidade e que com certeza, não quererá sujeitar-se aos onus inherentes, o que servirá apenas para minorar-lhas o valor aos olhos de todos, pela sua vulgaridade o pelo seu barateamento.»

«A facilidade em conceder o uso de galões, com as consequentes honras militares e os direitos e isenções que d'ahi decorrem, cria uma situação falsa, que, sem augmentar a importancia de uns, diminui a de outros.»

São estas as informações que julgo de meu dever prestar-vos, afim de reduzir ás suas justas proporções a representação que vos foi distribuida.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de novembro de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Matto Grosso o credito de 9:000\$, por conta do verba 3ª do orçamento vigente (aviso numero 1.174);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 5:240\$, sendo a Castro do Almeida 2 Comp. 1:240\$ e a Lemos & Monteiro 4:000\$ (aviso n. 1.178).

Submettendo á sua consideração papeis em que diversos funcionarios do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar pedem restituição de quotas do montepio civil, que allegam haver pago indevidamente (aviso numero 1.175).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, communicando que é posto á disposição do ministerio a seu cargo o 2º official do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso José Keller da Silva, afim de servir na Administração dos Correios daquelle Estado.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é exonerado o 2º tenente de cavallaria Bernardo José Teixeira Ruas, conforme pediu, do lugar de instrução de equitação no Collegio Militar do Rio de Janeiro;

Que são dispensados o capitão de cavallaria José Maria Franco Ferreira o o 1º tenente de artilharia Salvador Cosar Obino, conforme pediram, dos cargos de ajudante de ordens, respectivamente, do chefe do estado-maior do

Exercito e do inspector da arma de artilharia;

Que são nomeados:

Fiscal da Escola Militar o major de artilharia Ramiro da Silva Souto.

Ajudante do ordens do chefe do Estado Maior do Exercito o 2º tenente Bento Ribeiro Carneiro Monteiro.

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1916

Luiz Fernandes da Costa, 1º sargento voluntario da Patria, pedindo inclusão no Asylo do Invalidos.—Junte documentos provando o que allega.

José de Lima Barros, soldado de Policia, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Carlos Wenceslau Espinheira, musico do Exercito, pedindo contagem de tempo de serviço.—Indeferido, visto não haver disposição de lei que autorize o que pede o requerente.

João Ferreira Duarte, operario, pedindo passagens para desconto.—Indeferido; requera opportunamente.

João Baptista da Oliveira Figueiredo, pedindo permissão para prestar serviço por dous annos, no Exercito.—Ao general chefe do Departamento da Guerra.

Dia 28

Alexandre Galvão Bueno, capitão, pedindo averbação de serviço arregimentado.—Nada ha que deferir em vista da informação da G.4 do D. G.

Antonio de Andrade, soldado, pedindo inclusão no Asylo do Invalidos.—Não pôde ser attendido visto não estar provado que a molestia que o invalidou fosse adquirida em acto ou em consequencia do serviço militar como exigem as instruções de 21 de abril de 1867.

Rizzio de Assis Moreira, 1º sargento, pedindo licença.—Concedo, de accordo com a primeira parte do art. 9º, extensivo ás praças pelo do n. 27 da lei de 13 de dezembro de 1910.

Virtulino Marcello de Souza, soldado reformado, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos.—Provo o que allega.

José Antonio da Silva, soldado, pedindo pagamento da gratificação.—A Contabilidade para organizar o respectivo processo.

Mauoel Iuarque Bandeira de Mello, 2º sargento, pedindo pagamento da vencimentos atrasados.—A Contabilidade para providenciar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de novembro de 1916

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho da 20 do corrente, resolveu conceder licença ao soldado do 17º grupo de artilharia Luiz Barbosa Lima para prestar exames parcellados na Escola Militar.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao meu aviso n. 204, de 10 do corrente, tenho a honra de remetter-vos, por cópia, o officio em que a directoria

da Estrada de Ferro Central do Brazil pede rectificação para o pedido constante do seu officio n. 2.820; de 31 do outubro ultimo, relativamente á isenção de direitos para diversos volumes contendo materias destinadas á mesma estrada (aviso n. 219).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil;

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.968, de 13 do corrente, autorizo-vos a abonar ao praticante do machinista da 4ª divisão dessa estrada, Alvaro da Silva Pereira, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 19 do maio de 1912, por ter completado dez annos de effectivo serviço, nos termos do aviso n. 912, de 18 do corrente (aviso numero 941);

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e á vista do que informastes em officio n. 2.960, de 10 do corrente, autorizo-vos a abonar ao feitor de segunda classe da 5ª divisão desta estrada, Manoel de Jesus, a gratificação adicional de mais 10 % além de igual abono que já percabo sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 13 do agosto de 1912, por ter completado 20 annos de effectivo serviço, nos termos do aviso n. 912, de 18 do corrente mez (aviso n. 942).

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e á vista do que informastes em officio n. 2.923, de 7 do corrente, autorizo-vos a abonar ao feitor da 5ª divisão dessa estrada, João Quitório, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 27 de dezembro de 1912, por ter completado 10 annos de effectivo serviço, nos termos do aviso n. 912, de 18 do corrente mez (aviso n. 943);

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e á vista do que informastes em officio n. 2.903, de 6 do corrente, autorizo-vos a abonar ao feitor da 5ª divisão dessa estrada, Bernardino de Moraes, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço nos termos do aviso n. 912, de 18 do corrente mez (aviso n. 944);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.902, de 6 do corrente autorizo-vos a abonar ao feitor da 5ª divisão dessa estrada, José Moreira da Silva, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço, nos termos do aviso n. 912, de 18 do corrente mez (aviso n. 945);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.964, de 13 do corrente, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada, Germano Moreira a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço, nos termos do aviso n. 912, de 18 do corrente mez (aviso n. 946);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 2.963, de 13 do corrente, autorizo-vos a abonar ao official de 3ª classe da 4ª divisão dessa estrada Fernando Machado a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de

effectivo serviço, nos termos do aviso n. 912, de 18 do corrente mez (aviso n. 947);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e á vista do que informastes em officio n. 2.967, de 13 do corrente, autorizo-vos a abonar ao operario ajudante da 4ª divisão dessa estrada, Manoel Botelho, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço, nos termos do aviso n. 912, de 18 do corrente mez (aviso n. 948);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e á vista do que informastes em officio n. 523, de 18 de março de 1914, autorizo-vos a abonar ao manobreiro de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Antonio Cassiano, a gratificação adicional de 10% sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, por ter completado 10 annos de effectivo serviço, nos termos do aviso n. 912, de 18 do corrente mez (aviso n. 949).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 28 de novembro de 1916

Autorizou-se a Inspectoria Federal do Porto, Rios e Canaes a providenciar no sentido de ser posto á disposição da Administração dos Correios da Parahyba do Norte, onde passará a servir, o pagador addido da Comissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Cabedello Rodolpho Alípio de Andrade Espinola (aviso n. 353).

— Declarou-se:

Ao inspector de Obras contra as Seccas, que, mediante as condições estabelecidas em seu officio n. 294, de 14 do corrente, fica autorizada a construção do açude Parahy, situado no municipio do Augusto Severo, Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 354).

A Inspectoria de Obras contra as Seccas, que fica a mesma autorizada a fazer entrega ao governo do Estado do Piahy do açude Caracol, situado no municipio de S. Raymundo Nonato, no referido Estado.

— Pediram-se informações á Inspectoria de Obras contra as Seccas a respeito de um transito de Gurley a que se refere o aviso do Ministerio da Fazenda n. 608, de 28 de outubro ultimo (officio n. 223).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 27 de novembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, a quantia de 500\$, em que importa a inclusa conta, proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, durante o mez de outubro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material—Aluguel de casa», verba 2ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.008).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Getulio Lins da Nobrega, de accordo com a inclusa folha, a quantia de 523\$528, relativa á diferença de vencimentos a que fez jus, no periodo de 1 a 29 de janeiro do corrente anno, por ter substituido o chefe do 1º districto da mesma Inspectoria, o qual se achava em serviço nesta Capital.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventuaes» da verba 11ª, art. 87 da vigente orçamentaria (aviso n. 4.009).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas no total de 2:720\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas; escripturando-se a despesa na sub-consignação—Material—O necessario aos serviços—título—Conservação dos encanamentos conductores e trabalhos fora das horas regimentaes, da verba 8ª, art. 87 da lei de orçamento em vigor (aviso n. 4.010).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja depois de satisfeito o devido sollo proporcional, paga á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, cessionaria da Companhia Viação Ferrea Fluvial do Tocantins a Araguaya, a quantia de 2:500\$, importância da subvenção relativa a viagem realizada no mez de setembro proximo passado, de accordo com o respectivo contracto e conforme o attestado junto.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Serviço de navegação do Baixo Tocantins—verba 4ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.011).

Dignae-vos ordenar que pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, seja restituída, por exercicios findos, a Wanderlino Nogueira, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 18\$, relativa á multa que lhe foi imposta em 1914, e mandar cancelar em 1915.

A restituição deve ser feita por conta «Renda com applicação especial a todas e quaisquer rendas eventuaes percebidas em papel, de conformidade com a lei n. 2.841 de 31 de dezembro de 1913 (aviso n. 4.012).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas, no total de 1:270\$420, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—6ª Divisão—verba 6ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.013).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Raymundo Bráulio Paes Lima, a quantia de 300\$, em que importa a inclusa conta de medicamentos e curativos fornecidos em occasião de desastres na Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913.

A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.889, de 2 do janeiro ultimo (aviso n. 4.014).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 3:482\$660, em que importam as incluidas contas, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro; escripturando-se a despesa na sub-consignação—Artigos de expediente, escriptorios etc., Material, título Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, verba 2ª, art. 87 da lei orçamentaria da despesa do vigente exercicio (aviso 4.015).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas na importância de 793\$918, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no corrente anno.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o título—Sub-directoria Technica—verba 3ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria, se destina ao necessario á Sub-directoria Technica (aviso n. 4.016).

Dia 28

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao guarda-chaves da Estrada de Ferro Central

do Brazil José Joaquim Marques, de accordo com a inclusa folha, a importância de 37\$500, de gratificação adicional de setembro a dezembro de 1911.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Locomoção—4ª Divisão—verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 4.017).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel Ferreira, de accordo com a inclusa folha, a importância de 132\$930, de gratificação adicional, de abril a dezembro de 1911.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Trafego—2ª divisão—verba 6ª, art. 31, da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 4.018).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Julio Rodrigues da Silva, de accordo com a inclusa folha, a importância de 360\$, de gratificação adicional, sobre os vencimentos de janeiro a dezembro de 1915.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Movimento, Telegrapho e Illuminação—3ª Divisão—verba 6ª, art. 29, da lei orçamentaria do exercicio de 1915 (aviso n. 4.019).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Julio Rodrigues da Silva, de accordo com o incluso documento, a importância de 360\$000, de gratificação adicional de 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Movimento, Telegrapho e Illuminação—3ª divisão—verba 6ª, art. 61 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 4.020).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Machado Mendes, de accordo com a inclusa folha, a importância de 412\$500, de gratificação adicional, sobre os vencimentos de abril a dezembro de 1911.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Locomoção—4ª divisão—verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 4.021).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil, Oscar Claro, de accordo com o incluso documento, a importância de 296\$117, de gratificação adicional de 10 %, sobre o abono de 90 dias de agosto a novembro de 1914.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Estações—Titulados—Trafego—2ª Divisão—verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso numero 4.022).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao praticante de telegrapho da Estrada de Ferro Central do Brazil, Zacharias Teixeira dos Santos, de accordo com a inclusa folha, a importância de 248\$500, de gratificação adicional, de 10 %, sobre seus salarios, de janeiro a dezembro de 1912.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Movimento, Telegrapho e Illuminação—3ª Divisão—verba 6ª, art. 33

da lei orçamentaria do exercício de 1912 (aviso n. 4.023).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, ao machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Cactano Joaquim Gonçalves, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 717\$520, de differença de gratificação adicional de 1912.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Adicionaes—Locomoção—4.ª divisão, verba 6.ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercício de 1912 (aviso n. 4.024).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, ao guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brazil, Augusto Cesar, dos Santos, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 146\$700, de gratificação adicional, sobre os seus salarios de abril a dezembro de 1914.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Adicionaes—Trafego—2.ª divisão, verba 6.ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercício de 1914 (aviso n. 4.025).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, a Manoel dos Santos Neves, guarda cancella da Estrada de Ferro Central do Brazil, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 146\$, de gratificação adicional, sobre os seus salarios de janeiro a dezembro de 1914.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Adicionaes—Via permanente e edificios—6.ª divisão, verba 6.ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercício de 1914 (aviso n. 4.026).

Requerimento despachado

Jornal A República, reclamando pagamento de publicações. — Não ha o que deferir.

Segunda secção

Expediente de 23 de novembro de 1916

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi remettido o processo de habilitação ao montepio dos herdeiros do João Rodolpho Bento, estafeta de 1.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (officio n. 680).

A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional foi respondido o officio n. 686, de 10 de outubro proximo findo (officio n. 681).

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná foi communicado o teor do despacho exarado no requerimento em que os herdeiros do João Wernock de Sampaio Capistrano, telegraphista de 1.ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, pedom os favores do montepio (officio n. 682).

A' Directoria Geral dos Correios foi devolvido o processo de restituição de quotas do montepio, de Genuina de Souza Figueiredo, viuva do carteiro de 1.ª classe, aposentado, Augusto Antunes do Figueiredo (officio numero 683).

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi remettido o processo de habilitação ao montepio, de D. Magdalena Welckin dos Santos, viuva de João Mariano dos Santos, inspector de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (officio n. 684).

Dia 24

Ao Ministerio da Fazenda foi devolvido o processo de restituição de quotas de montepio de Fortunato Augusto de Paula Toledo, 1.º official, aposentado, da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 157).

Dia 25

Ao Ministerio da Fazenda foi remettido o processo de restituição de quotas de monte-

pio, do Cypriano Gonçalves da Silva, engenheiro-residente da Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 158).

Dia 27

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi remettido o processo de habilitação ao montepio, dos herdeiros do finado contribuinte José Antonio Marques Junior, carteiro de 2.ª classe da Directoria Geral dos Correios (officio n. 685).

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funcionarios:

Da Repartição Geral dos Telegraphos: Manoel Diniz Facchinetti, Vicente Mendes de Mello, Pedro da Costa Saldanha, Luiz Gonzaga de Moraes Machado, Francisco Ribeiro Rosas, Carlos Rodrigues da Cruz Ribeiro, Manoel Rodrigues do Paiva, Jonas Pinheiro, Maurillo Augusto Villas Boas, David de Souza, João Felipe Monteiro, Bertino Gonçalves Ferreira, Hugo Octavio Vieira, João Chrysostomo da Silva Lula e Jovino Cardoso da Costa;

Da Directoria Geral dos Correios: Rubem Noronha Githay e Archimedes de Castro Leite;

Da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes: Salvador Francisco Pereira e Lucas Bicalho;

Da Inspectoria de Obras contra as Seccas: João Izidro de Magalhães Drummond.

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1916

Carlos Torres, ex-desenhista de 3.ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas, pedindo permisso para continuar a contribuir para o montepio. — Apresente nova certidão, da qual conste desde quando é contribuinte, qual o ordenado simples que percebia e até quando contribuiu.

Dolores da Gama Baptista Pires, pedindo para si e filhos os favores do montepio, na qualidade de viuva de Jeronymo Barbosa Pires, 2.º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Maria Lyda Pacheco Junqueira e outros, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva e filhos de Sizinio da Penha Junqueira, telegraphista de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Gabriella Seraphina Teixeira Guimarães e outros, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva e filhos de Josephino de Oliveira Franca, feitor na Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Emilia Joaquina Dras de Aguiar, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Manoel Victor de Aguiar, ex-conductor de 1.ª classe do Prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Virginia Penna Dias e Magno Ferreira, pedindo os favores do montepio, na qualidade de filha casada e neta do contribuinte Herculano Joaquim Penna, amannuense aposentado da Directoria Geral dos Correios. — Deferido.

Georgina Wilson Dias, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de Manoel Gaspar Dias, conductor de trem de segunda classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 25 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, para tratamento de saúde, ao feitor de 3.ª classe do telegrapho da Estrada de Ferro Central do Brazil, Newton Cahet.

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, ao auxiliar de

escripta da 3.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Luiz Machado da Silva.

— Por outras de 27 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento de saúde ao trabalhador da residencia do ramal de Santa Cruz da Estrada de Ferro Central do Brazil, Edmundo Valentim.

De um anno, em prorrogação, para tratamento de saúde, com ordenado, de accordo com o decreto legislativo n. 3.192, de 22 de novembro do corrente anno, ao praticante de 1.ª classe da Directoria Geral dos Correios Paulo Level.

De 90 dias, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, com a diaria integral, para tratamento de saúde, de accordo com o decreto legislativo n. 3.122, de 7 de junho do corrente anno, ao guarda freio da 3.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Servulo de Araujo Ferreira.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a Eustaquio da Silva Noya, feitor de 3.ª classe do telegrapho, da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Expediente de 27 de novembro de 1916

Autorizou-se:

Aos Srs. directores geracs dos Telegraphos e dos Correios a providenciar no sentido de serem dispensados do ponto os empregados das respectivas repartições, que se acham em instrução preparatoria para as proximas manobras na 7.ª região militar, conforme solicito o Ministerio da Guerra em aviso numero 73, de 11 do corrente.

A' Repartição Geral dos Telegraphos a abonar as seguintes gratificações additionaes:

De 30 %, no periodo de 4 de janeiro a 25 de julho de 1911, e a partir de 26 do citado mez e anno a de 40 %, ao estafeta de 1.ª classe, addido, Antonio de Souza Benevides (aviso n. 704).

Ao telegraphista de 5.ª classe, Getulio Fernandes Ferreira Filho, a diaria adicional de 15018, equivalente a uma sexta parte da de 65111, que percebu nos annos de 1911 e 1912, e a partir de 4 de janeiro de 1911 (aviso n. 708).

A Directoria Geral dos Correios a abonar ao carteiro de 2.ª classe dessa Directoria Geral, João Valente da Costa Junior, a gratificação adicional de 10 %, a partir de 30 de junho de 1912 (aviso n. 718).

O Sr. director geral dos Correios a preencher as vagas decorrentes de promoção do amanuense da Administração dos Correios do Estado da Bahia, Julio Muniz Barreto, ao cargo de 3.º official da mesma administração, observado o disposto no art. 136 da lei de orçamento da despesa em vigor.

A Estrada de Ferro Central do Brazil, a abonar ao telegraphista de 1.ª classe, aposentado, Jeronymo Baptista Camacho, a gratificação adicional de 30 %, a partir de 1 de abril de 1911, data em que entrou em execução o decreto n. 8.310, de 15 de março de 1911, até a vespera do seu desligamento do serviço dessa estrada (aviso n. 714).

— Encaminhou-se á Camara dos Deputados o requerimento em que D. Francisca de Oliveira Rodrigues, ajudante da agencia do Correio da Praça da Igreja, nesta Capital, solicita ao Congresso Nacional 60 dias de licença, para tratamento de saúde (aviso n. 706).

Foram concedidas as seguintes gratificações additionaes, na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 20 %, sobre os vencimentos do telegraphista de 3.ª classe e a partir de 10 de janeiro

de 1912, a Demetrio Olivieri, telegraphista de 2ª classe;

De 20 %, a partir de 29 de março de 1909, até 3 de janeiro de 1911, ao guarda-fio João Gabriel dos Santos;

De 30 %, a partir de 4 de janeiro de 1911, até 29 de janeiro de 1912, ao mesmo guarda-fio;

De 40 %, a partir de 30 de janeiro de 1912, ao mesmo guarda-fio.

— Remetteram-se ao Sr. Dr. procurador da Republica, em cópia, as informações da Directoria Geral dos Telegraphos, que o habilitam a defender os interesses da União, na acção proposta por Chrysanto Leite de Miranda Sá.

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria do telegraphista de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil Jeronymo Baptista Camacho, juntamente com a cópia do aviso que autorizou a Directoria daquela estrada a abonar ao alludido funcionario a gratificação adicional de 30 % sobre os respectivos vencimentos (aviso n. 715).

— Submetteram-se á consideração do Sr. ministro das Relações Exteriores as bases para os convenios de tráfego mutuo de serviço telegraphico e radiotelegraphico entre o Brazil e as Republicas do Peru e Bolivia, remettendo-se, por cópia, o officio da Directoria Geral dos Telegraphos sobre o assumpto.

Requerimento despachado

Severino Eiras e outros, moradores de Patrimônio de Pitangueiras, no Estado de São Paulo, pedindo a criação de uma agencia postal naquella localidade. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 27 do corrente foi nomeado sorvente de 2ª classe da Directoria Geral o cidadão Ignacio Braga, com a diaria de \$3500.

— Por outras de 28, foram assignadas pelo Sr. director geral:

Promovendo, por merecimento, a carteiro rural de 1ª classe o de 2ª Abílio Borges;

A carteiro de 2ª classe, por antiguidade, o de 3ª classe João Ferreira Leite e por merecimento os de 3ª classe Osorio Emiliano dos Santos, Raul Alves de Carvalho e Octavio Alves dos Santos;

Removendo, para carteiro rural de 2ª classe, o carteiro da agencia do Engenho de Dentro, Alcides Guanabara Soares e para carteiros de 3ª classe da Directoria, o carteiro da agencia de Cascadura, Milton Vaz da Motta, o da do Engenho Novo, Francisco Leal Arnault, o da do Engenho de Dentro, Julio Pereira da Costa e o da do Engenho Novo, João Freire de Andrade.

Nomeando carteiro da agencia do Engenho de Dentro, os serventes de 1ª classe da Directoria, José Pinto Madureira e Eduardo Esteves da Silva e carteiros da agencia do Engenho Novo, o servente de 2ª classe da Directoria; Castorino Petropolis o o estafeta distribuidor da mesma directoria, Luiz de Freitas Borges.

— Por outra de 28 do corrente, foi incluído na agencia do Correio de Cascadura, como carteiro, o funcionario de igual categoria, addido, á agencia do Braz, no Estado de São Paulo, Paulo de Oliveira Galhanone, percebendo os vencimentos que lhe competirem e nos termos do art. 136 § 1º da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1916

Nelson Moss de Almeida, praticante de 2ª classe, Estado do Rio, pedindo cinco dias de

licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo nos termos da informação.

Arlindo Simões, servente de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo nos termos do informado.

José Vianna Seabra, praticante de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo.

Oswaldo Azevedo da Silveira, carteiro de 3ª classe, Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo nos termos do informado.

Hermogenes Barbosa Junior, praticante de 2ª classe, Maranhão, pedindo remoção para os Correios do Amazonas. — Deferido.

Augusto Gomes Pessoa, amanuense, Pará, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo.

Armando de Aguiar Cardia, Antonio Simplicio da Costa Junior, Auxencio Rocha Pitta, Roberto Villar, Acyr do Nascimento Paes e Euclides Monteiro Doria, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibõ.

Cezinio de Almeida Cunha, pedindo certidão. — Certifique-se.

Dia 28

Alberto Lamartine Teixeira Lopes, residente á Avenida Sete de Setembro n. 78, Villa Marechal Hermes, nesta Capital, offerecendo os serviços de sua esposa, cujo nome menciona, afim de ser mantida a venda de sellos na referida localidade, visto ter sido suprimida a respectiva agencia postal. — Indeferido.

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Despachos do Sr. director geral

Antonio Pereira da Silva. — Deferido, em 13 de novembro.

Luiz Julio de Moura. — Depois de junto o certificado de registro, indenize-se, mediante as formalidades legais, em 12 de junho de 1916.

Cesar & Coutinho. — Verificada a verba, indenize-se, mediante as formalidades legais, em 4 de outubro de 1915.

Companhia Souza Cruz. — Sim, mediante as formalidades, em 20 de maio de 1916.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Officio n. 344, de 28 de novembro corrente, ao primeiro districto:

Pela inclusa cópia, em triplicata, remetted-vos, para os devidos fins, o projecto e o orçamento, na importancia de 30:375\$319, do açude particular Nova Granada, a que se refere o vosso officio n. 264, de 24 do mez passado, no qual rectificareis para Francisco Xavier Ferreira Lima o nome do interessado.

Ao submeter, pelo officio n. 292, de 13 deste mez, essas peças á aprovação do Sr. ministro—posteriormente dada pelo aviso n. 343, de 22, com a restricção de ficar pendente de autorização ministerial o inicio das respectivas obras—esta inspectorias fez ao autor daquellas as seguintes referencias, de que, para os fins convenientes, vos dá conhecimento:

«Esta inspectorias, no intuito de distinguir o merecimento de um dos seus funcionarios, tem grande satisfação em dizer a V. Ex. que o projecto (tanto o desenho, como a memoria justificativa e demais peças) o o orçamento de que se trata, cuja elaboração mereceu louvores da secção technica, são da lavra do auxiliar-meteorologista José Walter Guimarães, que, longe de prevalecer-se da sua situação de addido para pretexto do menor diligencia, teve, ao contrario, a inicia-

tiva do solicitar a sua passagem para o departamento tecnico do 1º districto, no qual, em virtude de ordem desta inspectorias, começou a servir a 2 de junho ultimo, e, pouco mais de um mez depois, a 15 de julho seguinte, já os apresentava de tal modo que elles, o seu primeiro trabalho dessa natureza, puderam ser aproveitados sem modificação alguma.»

Saude e fraternidade. — J. Ayres de Souza.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1915

Wilhelm Marx, solicitando o levantamento da caução de 1:000\$ feita na thesauraria desta inspectorias por Henrique do Oliveira & Comp. para garantia do aluguel da coxia n. 64 da rua Gamma, transferencia para seu nome do aluguel da referida coxia e, bem assim, permissão para pagar a caução relativa ao aluguel da citada coxia da rua Gamma. — A firma Henrique do Oliveira & Comp. deve requerer a restituição da caução e Wilhelm Marx requerer o aluguel da coxia n. 64 da rua Gamma, fazendo a respectiva caução.

Dia 27

José Garcia Passos, solicitando restituição da caução que fez para garantir a demolição dos predios ns. 235 e 237 da rua do Senado. — Deferido.

Dia 28

Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira, submettendo a aprovação a planta para a construcção provisoria de uma casa destinada á Escola de Enfermeiras e de um galpão coberto de zinco para guarda do materiaes, no terreno que lhe foi doado pela União, e solicitando permissão para iniciar estas construcções. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 27 do corrente foi tornada sem effeito a de 4 deste mez, que designou o escrevente, addido, da Inspectorias do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado do Amazonas e Territorios do Acre, Ariolino de Aguiar Azevedo, para incumbir-se da guarda e conservação do material do extincto Aprendizado Agricola de Guimarães.

Expediente de 27 de novembro de 1916

— Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso telegramma de 30 do outubro proximo findo, consultando si, tendo o professor primario do estabelecimento requerido 15 dias de férias, tem a ellas direito independente das férias escolares, declaro-vos que ao funcionario a que vos referis não cabe outro direito sinão férias, de que cogita o regulamento que baixou com o decreto n. 8.702, de 4 de maio de 1914 (officio n. 2.500).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, em despacho de 24 deste

mez, junto vos remetto o requerimento em que o agricultor inscripto no registro deste mysterio José Raposo do Couto solicita mudas de arvores fructíferas (officio n. 2.304).

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, em despacho de 24 do corrente mez, incluso vos remetto o requerimento em que o agricultor Ernesto Monteiro do Nascimento solicita mudas de arvores fructíferas (officio n. 2.302).

Afim de ser attendido, conforme determinou o Sr. ministro, em despacho de 24 do corrente, passo ás vossas mãos o incluso officio em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita sementes de capim jaraguá em favor da Cooperativa Agricola Pontenovense, no Estado de Minas Geraes (officio n. 2.504).

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu autorizar o inspector agricola Jacintho Antonio de Mattos a requisitar para si uma passagem de Florianopolis a esta Capital, do que deveis scientificar o alludido funcionario (officio n. 2.503).

— Sr. director geral de Saude Publica:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude o machinista da Hospedaria do Immigrantes da Ilha das Flores Albino Pereira de Magalhães, que deseja obter tres mezes de licença (officio n. 2.503).

— Sr. director da Estação Sericicola do Barbacena:

Em solução ao vosso officio n. 907, de 17 de novembro corrente, communico-vos que o Sr. ministro julgou de melhor alvitre providencia directamente junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser retirada da Alfandega desta Capital a remessa de ovos a quo vos referis no alludido officio, motivo por que se torna dispensavel a vinda do funcionario Alvaro Pais (officio n. 2.506).

— Sr. director do Museu Nacional:

Declaro-vos, para os devidos effectos, ter resolvido designar os funcionarios desta secretaria de Estado Oldemar Murinho, director de secção; Faustino de Lima Meirelles, 2º official, e Joaquin de Araujo Vianna, 3º official, para constituirem a comissão de inquerito incumbida de apurar a veracidade da local do *Correio da Manhã* desta data, relativamente ao desaparecimento de *films* cinematographicos pertencentes á repartição a vosso cargo.

A referida comissão, que funcionará sob a presidencia do director da secção Oldemar Murinho, deveis facilitar todas as meios para o cabal desempenho da missão de que se acha incumbida (aviso n. 249).

— Sr. director da secção Oldemar Murinho:

Declaro-vos, para os devidos effectos, ter resolvido designar-vos para fazer parte da comissão de inquerito incumbida de apurar a veracidade da local do *Correio da Manhã* desta data, relativamente ao desaparecimento de *films* cinematographicos de propriedade do Museu Nacional, cuja comissão funcionará sob a vossa presidencia (aviso numero 250).

— Sr. 2º official Faustino de Lima Meirelles:

Declaro-vos, para os devidos effectos, ter resolvido designar-vos para fazer parte da comissão de inquerito incumbida de apurar a veracidade da local do *Correio da Manhã* desta data, relativamente ao desaparecimento de *films* cinematographicos de propriedade do Museu Nacional (aviso numero 251).

— Sr. 3º official Joaquin de Araujo Vianna: Declaro-vos, para os devidos effectos, ter resolvido designar-vos para fazer parte da comissão de inquerito incumbida de apurar a veracidade da local do *Correio da Manhã* desta

data, relativamente ao desaparecimento de *films* cinematographicos de propriedade do Museu Nacional (aviso n. 252).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

George Laru, pedindo transporte.—Deferido.

Durich & Comp., idem.—Deferido.

Eduardo Claudio da Silva.—Deferido.

Ovidio Irineu de Miranda, pedindo transporte.—Prove ser criador.

Vicente Saboya de Albuquerque.—Deferido.

Antonio da Costa Lage, pedindo transporte.—Deferido.

Dia 28

Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Em solução ao vosso officio n. 2.935, de 13 do corrente, fazendo considerações regulamentares sobre o concurso para provimento dos cargos vagos de assistentes nesta directoria, declaro-vos, para os devidos effectos, ter resolvido approvar o vosso alvitre com referencia ao alludido concurso, visto como a solução por vós lembrada não prejudicando aos candidatos corresponde aos interesses da repartição (aviso n. 253).

— Sr. director geral de Saude Publica:

De ordem do Sr. ministro, rogo-vos providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude o funcionario Carlos Musso, afim de ser resolvido o pedido de licença pelo mesmo firmado (officio n. 2.507).

— Sr. director da Companhia Nacional do Navegação Costeira:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser autorizada a agencia dessa companhia em Florianopolis a transportar desse porto a Porto Alegre trinta metros cubicos de sementes de maniwa, destinadas ao Sr. Abilio Gomes, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 2.503).

Requerimento despachado

Castão da Cunha Lobão, pedindo a entrega de documentos.—Deante das informações, indeferido.

Segunda secção

Expediente de 18 de novembro de 1916

Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Para que sobre o assumpto vos dignois informar com urgencia, transmitto-vos, em cópia inclusa, o officio do Sr. secretario da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas do Estado de Minas Geraes (officio n. 769).

Dia 20

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte para 19 volumes, com o peso de 934 kilogrammas, contendo machinas agricolas pertencentes a este ministerio, por cuja conta correrão as despesas, da estação de Porto Novo á de Entre Rios, machinismos esses despachados pelo Gymnasio Leopoldinense (officio n. 770).

Solicito-vos, do ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, nos termos do art. 78 da vigente lei da despeza, transporte para uma balança de pesagem de animaes e diversas ferramontas para tratamento dos mesmos, da estação Maritima á de Sobragy, destinadas ao criador Dr. Octavio Carneiro (officio n. 771).

Dia 23

Sr. presidente da União dos Criadores do Rio Grande do Sul:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro o em solução ao objecto constante de vosso officio n. 268, de 12 de outubro ultimo, que o Posto Zootechnico Federal em Pinheiro e a Fazenda-Modelo de Santa Monica possuem vacas, torceiras e vaquillhasas puro sangue das raças «Schwitz» e «Siementhal», importadas do estrangeiro ou productos do estabelecimento, o que esses animaes são ordinariamente vendidos em leilão publico nesta capital, leilão esse sempre anunciado com antecedencia na imprensa diaria (officio n. 776).

— Sr. director geral da Direcção Geral da Estatística da Republica Portuguesa:

Accusando recebido o vosso officio sob numero 279, de 3 de agosto ultimo, tenho a honra de remetter-vos um exemplar dos lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas inscriptos no respectivo registro a cargo desta directoria geral.

Communico-vos, outrossim, que nesta data providencio no sentido de ser, pelo Serviço de Informações deste ministerio, satisfeito o vosso pedido (officio n. 777).

Dia 25

Sr. inspector veterinario do 10º districto—Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul:

Em resposta ao vosso officio n. 487 de 13 do corrente, solicitando informações com referencia á inscripção do Sr. Manoel Ferreira Bicca, cumpre-me declarar-vos que o alludido criador não está inscripto e, sim, conforme requereu, Manoel Bicca, proprietario da fazenda Saudade, no districto de S. Gabriel (officio n. 783).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1916

Manoel de Sá Couto, pedindo garantia provisoria para «nova applicação da força produzida pela movimentação das aguas dos mares e oceanos, denominada «Força motriz maritima para uzinas de força e luz».—Deferido.

Donato Valença, pedindo garantia provisoria para «um motor economico denominado *Motor Valença*, com movimentação propria, sem qualquer combustivel e applicavel ás industrias e outros fins».—Deferido.

João Silveira e Gabriel do Araujo, pedindo garantia provisoria para «applicação de turmalinas e pedras preciosas de todas as cores, cristas ou outros minerais na fabricação de dentes artificiaes, denominado *Dente Brazil*».

Luiz Vianna de Oliveira pedindo garantia provisoria para «um systema de gargalo de garrafas, frascos e semelhantes com tampa inseparavel».—Deferido.

Julio de Moraes pedindo privilegio para «um novo aparelho desinfectador agindo automaticamente, denominado *Scaron*».—Deferido.

André Christopho pedindo privilegio para «um processo de saponificação das materias gordurosas».—Deferido.

Francisco Pedro Benito Maças e Fonseca Marques Irmãos pedindo privilegio para «uma nova criadeira para pintos».—Deferido.

Orenza Berry pedindo privilegio para «um preparado denominado «Maciol», destinado a tornar macios e consistentes os fios de lã, seda, algodão e linho».—Deferido.

José G. Copello, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um novo aparelho para matar gafanhotos, a fogo».—Deferido.

Pedro Fogato, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «um aparelho para fazer barrella ao fogo». — Deferido.

Leocadio José Dias, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em turbinas». — Deferido.

Leonardo Botelho, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «uma machina combinada para beneficiar arroz, denominada Machina Alliança». — Deferido.

Sequeira Veiga & Comp., por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «um aparelho denominado Preservador para, por meio de um tratamento especial pelo ar quente e esfriamento gradual, preservar o feijão e outros legumes, ou outras grãos ou se nentes, do desenvolvimento de boloros, insectos e outros organismos nocivos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Sylvio Leme, pedindo, á vista do despacho exarado no *Diario Official* de 7 de outubro ultimo, restituição dos documentos que instruíram a sua petição datada de 20 de maio do corrente anno e na qual solicita a annullação da carta patente n. 8.942. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1916

Nathanael Leuba e Emmanuel Leuba, por seu procurador José da Costa Moura, pedindo privilegio para «um novo systema de laminas ou travessas metallicas para serem applicadas na fabricação de persianas, portas e semelhantes com caixilhos de madeira». — Compareça nesta Directoria Geral.

Dia 25

Leite & Pecanha pedindo seja registrada a transferência, para seu nome, dos direitos conferidos pela patente n. 6.133, a João de Pino Machado. — Deferido.

João de Castro Naval pedindo privilegio para os melhoramentos que introduziu na sua invenção que faz objecto da carta-patente n. 8.314. — Compareça nesta Directoria Geral.

Dia 27

Carlos B. von Schwerin, pedindo guia para pagamento da 7ª annuidade da patente numero 6.298. — Deferido.

Anglo Mexican Petroleum Products Company, Limited, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo seja registrada a transferência, para seu nome, dos direitos conferidos pela patente n. 8.632 a George Harris. — Deferido.

Robert Gould Jennings, Jean Jacques Hilmann, Jorge Gmeiner, John Willison e a Societá Generale per la Cínamide, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes numeros 6.695, 6.899, 7.932, 7.976 e 5.186 e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões.

Segunda secção

Por portaria de 27 do mez corrente foi exonerado do cargo de escripturario da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de São Paulo, David Mortimer Goulart, á vista do resultado do inquerito mandado proceder por este ministerio para apurar irregularidades havidas na mesma escola.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1916

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa do officio n. 70, de 5

de outubro ultimo, do nosso Consulado Geral em Nova York, relativo ao estabelecimento em Philadelphia de uma nova linha de vapores para o transporte de mercadorias daquelle porto para os do Rio de Janeiro, Santos e Montevideo.

— Transmittiu-se ao director do Lloyd Brasileiro e aos presidentes das companhias Nacional de Navegação & S'eira e Commercio e Navegação o officio, por cópia, do governador do Estado de Pernambuco, relativamente á prohibição de embarque de aguardente em vapores de passageiros, acompanhado da cópia de uma representação feita a respeito pela Associação Commercial de Pernambuco.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1916

Luiz Gomes e Eilaud & Comp., pedindo a cessão de films cinematographicos. — Autorizo a contratar a retirada de cópias mediante as garantias necessarias.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despacho do Sr. presidente em 28 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos:

N. 3.849, de 13 do corrente, pagamento de 6.000\$ a Antonio Diniz Mascarenhas, de fornecimentos no corrente anno;

N. 3.884, de 17, idem de 99\$516 a Leopoldina Railway Company Limited, de passagens idem, idem;

N. 3.883, idem, idem de 1:507\$300 a diversos, de fornecimentos, idem, idem;

N. 3.900, idem, idem de 1:260\$830 idem, idem, idem;

N. 3.903, de 18, idem de 295\$ a M. S. Lino idem idem, idem;

N. 3.907, idem, idem de 681\$100 a diversos idem, idem;

N. 3.908, idem, idem de 40\$000 a Alfredo Ramos de Oliveira de interramentos de imigrantes em abril ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Exercícios findos:

542\$857, a Dita Leonor da Conceição;

1:215\$740, a Ernesto Corrêa e outros;

1:643\$940, a Ferreira, Irmão & Comp.;

525\$960, a Francisco José Nunes;

900\$, a Pedro Fontana;

133\$500, a Manoel Alves de Souza;

106\$575, a Miguel Teixeira;

120\$, a Waldemar Cardoso;

684\$294, a Lourenço Freire de Mesquita Dantas.

Registro-se a despesa de 684\$294 com o pagamento a Lourenço Freire de Mesquita Dantas, de descontos feitos indevidamente nos seus vencimentos de juiz seccional de Sergipe.

2:929\$023, a Manoel Coelho Rodrigues. Registro-se a despesa de 2:929\$023 com o pagamento a Manoel Coelho Rodrigues de vencimentos pertencentes a exercicio já encerrado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos: N. 3.918, de 21 do corrente, pagamento de 1:733\$791 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Marinha:

Avisos: N. 4.015, de 23 do corrente, pagamento de 250\$100 a Arlindo Lopes do Castro, de despesas effectuadas de julho a setembro do corrente anno. — Registro-se.

Na demonstração se declara ser a despesa do semestre de 1 de julho a 30 de setembro; os recibos sendo datados de 31 de julho estão dentro do semestre.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913.

Recurso extraordinário

1 — N. 530 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Pedro Mibielli; recorrentes, Cruz & Irmão; recorrida, a Fazenda do Estado.

2 — N. 533 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

3 — N. 571 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerdote de Miranda; recorrida, a Câmara Municipal de Viçosa.

4 — N. 581 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Octaviano de Mesquita Janos; recorrido, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

5 — N. 589 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Julio Lucio de Figueiredo Lima e outro; embargados, D. Maria Firmina de Lima e outro.

6 — N. 597 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Payares & Comp.; embargado, João Riheiro Nogueira.

7 — N. 612 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Julio Pedroso e sua mulher; embargados, Guinle & Comp.

8 — N. 614 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Guinle & Comp.; embargado, o Banco Constructor do Brazil.

9 — N. 617 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Irmandade do Senhor Jesus do Bomfim e N. S. do Paraíso em S. Christovão; recorrido, Pedro Joaquim Chrysostomo.

10 — N. 249 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Eduardo Pereira & Irmão; recorrido, Dr. João Carlos Antony.

11 — N. 671 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Caval-

- caniti; embargante, A. Thum; embargado, Manoel da Rosa.
- 12 — N. 728 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements; recorridos, Manoel Bastos Soares e outros.
- 13 — N. 754 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, A. R. Chaves & Irmão; recorridos, Francisco Augusto de Mello Sampaio e outros.
- 14 — N. 757 — Capital Federal (criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justica Sanitaria.
- 15 — N. 778 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Coelho e Campos; recorrentes, Alfredo Soares Homem e outros; recorridos, Antonio da Costa Miranda.
- 16 — N. 791 — Pará — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Viveiros de Castro; recorrente, London and River Plate Bank Limited; recorrida, a Intendencia Municipal de Belém.
- 17 — N. 808 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, D. Anna Maria Farlano; recorridos, o Dr. Antonio José Capote Valente.
- 18 — N. 826 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; recorrentes, o Dr. Oscar da Rocha Cardoso e outros; recorridos, a Fazenda Municipal e os assistentes Gonçalves & Ferreira.
- 19 — N. 837 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, René Louis de Geslin; embargada, D. George Darlot de Geslin.
- 20 — N. 843 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrente, João Gonçalves; recorridos, o major Ricardo José Gomes Guimarães e outros.
- 21 — N. 851 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; recorrente, Camillo Gomes Nogueira; recorridos, Julia Couto & Comp.
- 22 — N. 859 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Antonio Pacheco de Rezende e sua mulher; recorridos, o tenente-coronel Guilherme José Werneck de Carvalho.
- 23 — N. 870 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, D. Clara Luiza Alves Gomes; recorridos, o tenente-coronel José Pinto Marques.
- 24 — N. 879 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Carlos Nardy de Vasconcellos; recorrida, a Camara Municipal de Jahu.
- 25 — N. 886 — Paraná — Relator, Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Elias de Siqueira Côrtes; recorrida, D. Eugenia Ferreira de Siqueira.
- 26 — N. 889 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, Benedicto Jovim; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.
- 27 — N. 914 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; recorrente, Constantino de Quadros de Carvalho; recorridos, Antonio F. de Souza Mello.
- 28 — N. 919 — Pará — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrentes, a massa fallida de Wemberger & Comp.; embargada, D. Marcionilla Penna Wemberger.
- 29 — N. 943 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; recorrentes, Affonso Collucci e sua mulher; recorridos, Francisco Antonio de Macedo e sua mulher.
- 30 — N. 945 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Agricola e Commercial do Brazil; recorridos, o Banco do Brazil.
- 31 — N. 947 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Paulo Pereira da Silva; recorrida, a Fazenda do Estado.
- 32 — N. 963 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Leonardo Roiz de Mello e outros; recorrida, a viuva Alphonsine Fauchon.
- 33 — N. 974 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º recorrente, o Dr. Plinio da Silva Prado; 2º recorrente, Joaquim Mendonça Filho; 3º recorrente, Pierre Brielmayer; recorridos, Fernandes Pecego & Rigot e a Camara Municipal.
- 34 — N. 936 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrida, a Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria.
- 35 — N. 1.001 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, Dona Justina Accela de Azevedo; recorridos, Joaquim dos Santos Azevedo.
- Appellações cíveis**
- 1 — N. 1.480 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Leoni Ramos; embargante, o Brazilianisch Bank für Deutschland; embargado, o Dr. Abilio Vianna.
- 2 — N. 1.557 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o capitão Alfredo Vicente Martins.
- 3 — N. 1.570 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda Nacional; embargada, a Empresa de Sal e Navegação.
- 4 — N. 1.675 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Manoel Murtinho; appellante, a União Federal; appellado, o capitão Olegario Herculano da Silveira Pinto.
- 5 — N. 1.682 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Charles Bailly & Comp.
- 6 — N. 1.723 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargados, D. Orminda Candida de Vasconcellos e outro.
- 7 — N. 1.750 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia União Fabril.
- 8 — N. 1.759 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; appellantes, Alberto Boeke, Jong & Comp.; appellada, a União Federal.
- 9 — N. 1.767 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, D. Emilia Clemote Campbell e outros.
- 10 — N. 1.797 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellados, Luiz Antunes & Comp.
- 11 — N. 1.802 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; embargante, a União Federal; embargado, Gonçalo Attica Lima.
- 12 — N. 1.818 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Charles Bailly & Comp.
- 13 — N. 1.825 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; embargante, o contra-almirante Frederico Corrêa da Camara; embargada, a União Federal.
- 14 — N. 1.849 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Dr. Julião de Oliveira Lacaille; appellada, a União Federal.
- 15 — N. 1.861 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Milton José de Castro Souza.

- 16 — N. 1.884 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, Manoel Pereira Barbosa; embargados, o Banco do Brazil e a União Federal.
- 17 — N. 1.925 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Alfredo Velloso; embargada, a União Federal.
- 18 — N. 1.931 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, D. Innocência Ferreira Barbosa; embargados, D. Joanna Ferreira Laranja e outros.
- 19 — N. 1.936 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, João Gonçalves Roxo; appellado, o Dr. Fernando Dias de Mello.
- 20 — N. 1.940 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Jayme Augusto Villas-Bôas.
- 21 — N. 1.945 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, Caldino Cicero de Miranda Junior; appellada, a União Federal.
- 22 — N. 1.977 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.
- 23 — N. 1.981 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, o coronel Pedro de Castro Araujo e outros.
- 24 — N. 1.999 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o coronel José Victorino da Rocha; 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.
- 25 — N. 2.022 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a Companhia Mercado Municipal Rio de Janeiro; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.
- 26 — N. 2.039 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murtinho; appellantes, Candido José Ribeiro & Comp.; appellado, Marriano Gil Castello Branco.
- 27 — N. 2.056 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellantes, Souza Filho & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.
- 28 — N. 2.064 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o capitão de corveta Athanagildo Lopes da Cruz.
- 29 — N. 2.084 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e André Cavalcanti; 1º appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Pedro Carlos de Andrade.
- 30 — N. 2.087 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Leoni Ramos; appellantes, João Pereira de Lemos Torres e D. Maria Rosa de Azevedo Pereira; appellada, a União Federal.
- 31 — N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.
- 32 — N. 2.125 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, João Baptista Nunes; appellada, a União Federal.
- 33 — N. 2.140 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Gregorio dos Reis; appellada, a União Federal.
- 34 — N. 2.149 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos do Rio Anil.
- 35 — N. 2.160 — Bahia (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, Baltholino Pinto de Almeida Castro e o Dr. Alcides Pinto de Almeida Castro; embargada, a Fazenda Nacional.
- 36 — N. 2.168 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense.
- 37 — N. 2.197 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes, Diederich Martins Frenchard Junior & Comp.; appellado, Germano Böttcher.
- 38 — N. 2.214 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, o Dr. Antonio Henrique de Noronha.
- 39 — N. 2.220 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o capitão Aureliano Gama de Alcantara; embargada, a União Federal.
- 40 — N. 2.247 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; embargantes, Wilsa Sons C. Limited; embargados, Cory Brothers and Company.
- 41 — N. 2.253 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o 2º tenente da Armada Armando Honorio de Barros; appellada, a União Federal.
- 42 — N. 2.272 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho
- e Campos e Manoel Murtinho; embargante, a União Federal; embargado, Alexandre Gazzaf.
- 43 — N. 2.274 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Gastão de Meirelles França.
- 44 — N. 2.275 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Theodoro Pacheco; appellados, Marinho da Cunha & Comp.
- 45 — N. 2.283 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o juiz federal; appellado, João Baptista Rosa.
- 46 — N. 2.293 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Alfredo Borges Monteiro; appellada, a União Federal.
- 47 — N. 2.307 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda Nacional; embargada, The Amazon Steam Navigation Co., Lt.
- 48 — N. 2.339 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. José Manoel de Azevedo Marques.
- 49 — N. 2.249 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juízo Federal; appellados, Mercadante & Ribeiro.
- 50 — N. 2.356 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Murtinho; appellante, D. Paulina Ferreira Bueno; appellado, João Salustiano de Faria.
- 51 — N. 2.365 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Abel & Comp.; appellados, Caseaux & Comp.
- 52 — N. 2.372 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, R. F. J. Alexander & Comp.; appellado, Manoel Teixeira Guimarães.
- 53 — N. 2.382 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o capitão de mar e guerra reformado Francisco Paulo de Oliveira Sampaio; appellada, a União Federal.
- 54 — N. 2.384 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; appellante, Francisco de Paula Camargo; appellada, a Fazenda Nacional.
- 55 — N. 2.413 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; 1º appellante, o juiz federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellada, Manoel Joaquim Alves Pontes.

56 — N. 2.424 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, Antonio Franco Sobrinho; embargada, a Companhia Estrada de Ferro Ferro S. Paulo-Rio Grande.

57 — N. 2.437 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, Maia Nogueira & Comp., appellada, a União Federal.

58 — N. 2.440 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda do Estado; appellada, a Companhia Commercio e Navegação.

59 — N. 2.453 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo da 2ª Vara Federal; appellado, José Bonifácio Pereira de Mesquita.

60 — N. 2.462 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

61 — N. 2.467 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

62 — N. 2.473 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Miguel Barbosa.

63 — N. 2.474 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Miguel Barbosa.

64 — N. 2.477 — Capital Federal — (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murтинho; 1º embargante, Francisco Fernandes de Araújo; 2º appellante, Catharina Fernandes de Araújo; embargadas, Josephina Sánchez e Emilia Sánchez.

65 — N. 2.478 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murтинho; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

66 — N. 2.490 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio José de Abreu.

67 — N. 2.491 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.

68 — N. 2.493 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellada, D. Rita Amelia da Silva.

69 — N. 2.500 — Capital Federal — (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, Dodsworth & Comp.; embargada, The Brazil Great Southern Railway, Co., Limited.

70 — N. 2.506 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Guilherme Manoel Pereira dos Santos; appellada, a União Federal.

71 — N. 2.511 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a União Federal; appellado, Bernardo Ribeiro Mendes.

72 — N. 2.515 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Estado do Espirito Santo; 2º appellante, a Prefeitura Municipal; appellados, João Apregio Aguirre e o engenheiro Olyntho do Canto Aguirre.

73 — N. 2.518 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellante, o Juizo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Gregorio Nazzianzeno de Mello Cunha.

74 — N. 2.523 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, Marcos Pires Teixeira.

75 — N. 2.537 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo Federal; appellado, Manoel Afonso da Silva Porto.

76 — N. 2.541 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Gohgelein & Companhia; appellada, a União Federal.

77 — N. 2.558 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, José Dias Delgado de Carvalho Junior; appellada, a União Federal.

78 — N. 2.574 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o contra-almirante Aristides Monteiro de Pinho; appellada, a União Federal.

79 — N. 2.575 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, 1º o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, Theotônio Cinza Lopes; appellados, os mesmos.

80 — N. 2.594 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti; appellantes, Leovegildo Augusto de Oliveira e outro; appellada, The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

81 — N. 2.599 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murтинho; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara;

2º appellante, D. Maria de Almeida Martins Costa; appellados, os mesmos.

82 — N. 2.607 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, D. Pia Sanelemente; appellado, Natalia Lopes.

83 — N. 2.608 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, A. Thum.

84 — N. 2.609 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murтинho; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Luiza do Albuquerque Raja Gabaglia.

85 — N. 2.617 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti; appellantes, Dürsch & Companhia; appellados, Fraeb & Companhia.

86 — N. 2.639 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; primeiros appellantes, Alberto Teixeira dos Santos e sua mulher; 2º, A. Thum; appellados, os mesmos.

87 — N. 2.656 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Rubens de Oliveira Azevedo.

88 — N. 2.657 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Substituto Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Verissimo Dias de Mattos.

89 — N. 2.678 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Luiz Francisco de Miranda.

90 — N. 2.683 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, o capitão-tenente Olavo Luiz Vianna; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

91 — N. 2.690 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Rodrigues Bandeira Filho; appellado, Juvenal de Oliveira Costa.

92 — N. 2.691 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; appellada, Marianna Ribeiro Corrêa.

93 — N. 2.698 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e Oliveira Ribeiro; embargante, a União Federal; embargado, Silvino Cavalcanti Paes Barreto.

94 — N. 2.705 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho;

nho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Paschoal Romano.

95 — N. 2.726 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a União Federal; appellada, The Western Telegraph Company, Limited.

96 — N. 2.739 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Felício Antonio Miralha; appellado, J. Velloso.

97 — N. 2.551 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, José Antonio do Couto; appellado, João Leopoldo Modesto Leal.

98 — N. 2.751 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellante, João Thomé de Saboia e Silva; appellada, The Brazil North Eastern Railway, C. Limited.

99 — N. 2.755 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, o Dr. Emilio Francisco de Andrade e outros.

100 — N. 2.769 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Naamloze Vermootschep Koninklyke Nederlaudsche Maatsoppytol Exploitatie; appellado, Frank C. Dias.

101 — N. 2.801 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, a viúva e herdeiros do Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha; appellada, a União Federal.

102 — N. 2.827 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, o Dr. Eduardo Hansen e outros; appellados, D. Luiza Elizabeth Pap Mendes e outros.

103 — N. 2.845 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Fazenda do Estado; appellada, D. Maria José Pereira de Sá.

104 — N. 2.862 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Carlos Gerin; appellada, a Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira.

105 — N. 2.961 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o Dr. Rodolpho Chapot Prevost; appellada, a União Federal.

106 — N. 2.969 — Pará — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Companhia de Seguros Aliança da Bahia; appellados, B. R. de Almeida & Comp.

Ações rescisórias

1 — N. 17 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; autor, Alexandre Norberto da Costa; ré, a União Federal.

2 — N. 18 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; autor, o Dr. Arthur da Silva Pinto; ré, a União Federal.

3 — N. 21 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; autor, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal. 13 de novembro de 1916. — O subsecretário, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 28 de novembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLES DE PAIVA — SECRETARIO, O. OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 230 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; supplicante, D. Bernardina Marques; supplicada, D. Josephina Marques Pres. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 3.303 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Banco Nacional Ultramarino; agravados, Marcos José de Sampaio, sua mulher e Correia & Sampaio. — Deu-se provimento em parte, para que sejam desprezados *in limine* os embargos relativos á hypotheca dos immoveis, unanimemente.

N. 3.332 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Benjamin Vidal Garcia; aggrado, Antonio Corrêa dos Santos Novaes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.333 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Manoel Dias da Silva; agravados, David & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.334 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; 1º agravantes, Neves & Marcos, 2ºs agravantes, Manoel Curado Junior e outros; agravados, os mesmos. — Deu-se provimento ao agravo dos segundos agravantes e prejudicados o dos primeiros, unanimemente.

N. 3.336 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravantes D. Candida Ferreira e seu marido Joaquim Pinheiro Leite; agravados Alcindo Dantas Barbosa e outros, herdeiros e inventariante do espólio de Manoel Leite dos Santos. — Deu-se provimento, para que seja a agravante incluída na lista dos herdeiros dos remanescentes, unanimemente.

N. 3.337 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, D. Judith Ferraz, agravada, D. Isabel Maria Le Cesne. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 231 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

Aggravos de petição

N. 3.338 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.339 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.340 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.341 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.342 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.343 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 232.

Aggravos de petição

Ns. 3.346, 3.347, 3.348, 3.351, 3.352, 3.357 e 3.317.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de instrumento

N. 228.

Aggravos de petição

Ns. 2.898, 3.260, 3.292, 3.300, 3.303, 3.307, 3.308, 3.310, 3.312, 3.313, 3.321, 3.322, 3.323, 3.324, 3.328, 3.325, 3.025 e 2.750.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de L. Soares Figueiras

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão interino communica aos credores da fallencia de L. Soares Figueiras que a assembleia foi adiada para o dia 5 de dezembro proximo, ás treze horas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que em autos de execução que por este Juizo D. Isolina Telles de Menozes Serrano, inventariante dos bens de seu casal por fallecimento de seu marido Aureliano Augusto de Souza Serrano, move ao Dr. Manoel Antonio de Siqueira Cavalcante, por parte daquella me foi dirigida a petição de teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível. Isolina Telles de Menozes Serrano, inventariante dos bens de seu casal, por fallecimento de seu marido Aureliano Augusto de Souza Serrano, promove por este Juizo uma execução contra o Dr. Manoel de Siqueira Cavalcante, já fallecido, conforme certificam os officiaes de justiça, e se vê a fls. 326, dos respectivos autos. E porque esteja o feito sem andamento, ha mais de seis mezes, a supplicante quer renovar a instancia; para isso pede a V. Ex. se digne de mandar expedir editaes para citação dos herdeiros incertos do executado, já habilitados, com o prazo que V. Ex. se dignará de fixar, afim de ser na primeira audiencia deste Juizo quo se seguir ao termo dos editaes e sob pena de revelia renovada a instancia, proseguindo-se

nos demais termos de direito. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1916. Jorge Dyott Fontenelle, advogado. (Estava sellada). Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim, fixado o prazo de trinta dias. Rio, 11 de dezembro de 1916.—Ovidio Romeiro. E em virtude deste meu despacho, por este cito e chamo os herdeiros incertos daquelle executado Dr. Manoel Antonio de Siqueira Cavalcante, com o prazo de trinta dias, para a primeira audiência deste Juízo, depois de findo aquelle prazo, verem renovar a instância da dita execução e proseguir-se nos seus exteriores termos o actos, para os quaes ficam desde já citados e intimados até final liquidação, e scientes que as audiencias deste Juízo são, ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de outubro de 1916. E eu Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o escrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para a venda e arrematação dos moveis penhorados a João de Mesquita Martins, no executivo que lhe move Alfredo de Azevedo Alves, na forma abaixo.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça virem que, por este Juízo e cartorio do escrivão que este subcreve, se processam os autos do executivo por nota promissoria em que Alfredo de Azevedo Alves move contra João de Mesquita Martins, e ora por parte do executado foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. Alfredo de Azevedo Alves, no executivo por nota promissoria que move a João de Mesquita Martins, não tendo havido licitantes para arrematação dos bens levados á praça no mesmo executivo, vem requerer a V. Ex. se digno mandar expedir editaes de 2ª praça com o prazo da lei. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 25 de novembro de 1916. — Luiz Franco, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: J. como requer. Rio, 25—14—16. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, o porteiro dos audit rios trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste Juízo, no dia 5 do proximo mez de dezembro, ás 13 horas, após a audiência do estylo, ás portas do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, os moveis penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: 15 quadros a oleo do assumptos religiosos, avaliados por 450\$; uma mobilia de jacarandá com incrustações do pão rosa, composta de um sofá grande, um dito pequeno, 18 cadeiras simples, duas do braços e dous *dunkers*, avaliada por 300\$; dous jarrinhas de zinco, artisticas, avaliadas por 40\$; um jarro de louça, japoneza, avaliado por 200\$; um jarro, imitação a bronze dourado, com pedestal, avaliado por 350\$000. Dous ditos pequenos de zinco com peanha, avaliados por 100.000. Dous ditos pequenos, imitação de bronze, avaliados por 60\$000. Dous ditos de metal, avaliados por 50\$000. Um escudo de metal (medalhão) avaliado por 80\$000. Dous jarros pequenos de bronze para cima do mesa, avaliados por 80\$000. Dous jarros de metal,

imitação a bronze, avaliados por 80\$000. Quatro jarros de terra-cota, avaliados por 80\$000. Dous ditos de porcellana, dourados a fogo, com rolovo, avaliados por 180\$000. Um busto de mulher, com defeito e peanha (marmore), avaliado por 180\$000. Um prato de louça japoneza com suporte de metal, avaliado por 80\$000. Dous vitrines de jacarandá com diversos *bibels* artisticos, avaliados por 500\$000. Um jarro de barro, avaliado por 80\$000. Uma geladeira de madeira com vidros, avaliada por 50\$000. 24 cadeiras de peroba com assento de palha, avaliadas por 95\$000. Dous jarros de louça, avaliadas por 40\$000. Um trinchante de raiz de vinhatico, avaliado por 60\$000. Uma geladeira grande de carvalho, avaliada por 100\$000. Importando toda a avaliação em 3:316\$ e vão a esta segunda praça pelo preço total de 2:934\$400, devido ao abatimento legal de 10 %. E quem os ditos moveis quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de se effectuar a praça que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar, mandou passar este e mais dous editaes que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1916. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subcrevi.—José Antonio de Souza Gomes.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

No Juizo da 3ª Pretoria Cível, freguezia do Santo Antonio, foi afixado o edital dos proclamas de casamento dos nubentes Samuel Joaquim Teixeira e D. Francelina Siqueira.

Quem souber do algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1916. — No impedimento ocasional do escrivão, Oswaldo de Saldanha da Gama, escrevente juramentado.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De citação com o prazo de trinta dias ao ausente Joseph Espauella, para sciencia do sequestro feito em bens imoveis do seu casal com Louise Benoit Dubief, no executivo hypothecario que lhes move Maria Monteiro Salvini, na forma abaixo.

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou delle conhecimento tiverem que, de parte de D. Maria Monteiro Salvini, no executivo hypothecario que move a Louise Benoit Dubief, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Cível. Maria Monteiro Salvini, nos autos do executivo hypothecario contra Louise Benoit Dubief, verificando-se que a devedora é presentemente casada, o não se tendo podido intimar-lhe o marido para sciencia do sequestro dos bens hypothecados, por se achar ausente, dentro da Republica, pede a V. Ex. se digno admitir a supplicante a justificar, por testemunhas, em dia e hora previamente designados pelo escrivão, estes factos, afim de se fazer a necessaria intimação do referido marido da devodora para o fim declarado o para na primeira audiência deste Juízo, em que se accusar a intimação, ver se converter o sequestro em penhora e assignar-se o prazo legal para embargos, pena de revella mediante editaes, com as formalidades da lei e do estylo. Pede deferimento. Rio, em dezesseis de novembro de mil novecentos e dezesseis. — O advogado, Levy Fernandes Car-

neiro. (Está devidamente estampilhado.) Despacho: J. como requer. Rio, dezesseis de novembro de mil novecentos e dezesseis. — Eurico Cruz. Tendo sido designados dia e hora para a justificação de ausencia, foi ella produzida e julgada por sentença, sendo ordenada a expedição de edital de citação, com o prazo de trinta dias. E em virtude do que fica o supplicado Joseph Espauella citado para sciencia do sequestro feito em bens imoveis do seu casal com Louise Benoit Dubief e para, na primeira audiência deste Juízo em que se accusar a intimação, ver se converter o sequestro em penhora e assignar-se o prazo legal para embargos, pena de revella, sciente de que o Juízo tem sua sede no predio n. 271, da rua do Cattetete, realizando-se as audiencias as segundas e quintas-feiras uteis ás 13 horas. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de novembro de 1916. — Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrivão interino o escrevi.—Eurico Torres Cruz. (Está devidamente estampilhado). Conforme o original. — Benjamin de Andrade Figueira.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

ENGENHO NOVO

PROCLAMAS

O escrivão e official do Registro Civil da 6ª Pretoria Cível, freguezia do Engenho Novo, Districto Federal, faz saber que se estão habilitando para casar, na forma da lei:

Amador Gomes de Almeida com Maria de Mello, Oscar Torres Morcira com Adilia Augusta Moreira, Armando Pereira Carneiro com Ruth Leal, Samuel Pires Ferreira com Lara da Cunha, Henrique Nitzsche com Nair Barros de Araujo, Luiz da Rocha Soares com Marietta Cesar de Oliveira e Alfredo José Gonçalves Ribeiro com Sylvia Guimarães.

Quem souber do algum impedimento accuse-o na forma da lei.

Sexta Pretoria Cível, 21 de novembro de 1916.—O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 %, para venda e arrematação do predio á rua Dr. Gurgel do Amaral n. 25, antigo 5, e um terreno á rua Magesté sem numero, penhorados a João Cesar de Siqueira e sua mulher por Antonio Lopes de Figueiredo, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 % virem, que no dia 29 de novembro corrente, após a audiência do estylo, que terá logar ás doze horas no predio n. 155, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro, o official de justiça que estiver servindo do porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento legal de 10 % sobre o preço do 2ª praça, os bens penhorados a João Cesar de Siqueira e sua mulher por Antonio Lopes de Figueiredo no executivo hypothecario em que contendem, cujos bens constam do laudo seguinte: Laudo de avaliação.—Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal,

declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível e a requerimento de Antonio Lopes de Figueiredo, procedemos á avaliação dos bens penhorados a João Cesar de Siqueira e sua mulher D. Leopoldina Sandim de Siqueira no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens são os seguintes: Predio á rua Dr. Gurgel do Amaral n. 25, antigo n. 5, feito de chalet, assobrado, construção de frontal com duas janellas na frente e duas portas e uma janella ao lado direito, afastado do alinhamento da rua e coberto de telhas francezas; o corpo principal mede 4^m,20 de frente por 10^m,40 de extensão e é dividido em duas salas e um quarto, assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado todo de madeira com uma saleta, dous quatinhos e cozinha, ao lado ter uma cobertura com o tanque e banheiro; o respectivo terreno mede 11^m,0 de frente por 50^m,0 de extensão e está inteiramente aberto; o predio precisa de reparos pelo que o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 4:000\$. Terreno á rua Mageste, sem numero, fazendo fundos e dividindo com o predio n. 25 da rua Dr. Gurgel do Amaral, com 11^m,0 de frente por 30^m,0 de extensão que avaliamos na quantia de 700\$000. Importa assim em 4:700\$ o total dos bens penhorados a João Cesar de Siqueira e sua mulher D. Leopoldina Sandim de Siqueira. Rio de Janeiro 3 de outubro de 1916. Delio Guaraná de Barros. João Ferreira Cavalcante. (Estava legalmente sellado). Feito o abatimento legal de mais 10 %, irão os ditos bens á praça pela quantia de 3:807\$. E não havendo licitante sobre essa quantia, serão os ditos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer. E quem os mesmos bens quiser comprar compareça nos referidos dia, hora e lugar, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. E eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juiz da Setima Pretoria Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Lucinda Barbosa n. 31, penhorados a José Antonio Ferreira e sua mulher, por D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo:

O doutor Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 % virem, que no dia 29 de novembro corrente, após a audiência do estylo, que terá lugar ás 12 horas no predio n. 155, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento legal de 10 % sobre o preço da 2ª praça, os bens penhorados a José Antonio Ferreira e sua mulher por D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto no executivo hypothecario em que contendem, cujos bens constam do laudo seguinte. Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cum-

primento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de D. Antonia Teixeira da Silva Peixoto procedemos á avaliação dos bens penhorados a José Antonio Ferreira e sua mulher D. Manoela Martins Ferreira da Silva, no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os citados bens constam de um predio e respectivo terreno á rua Lucinda Barbosa n. 31, freguezia de Inhauma, que examinamos e descrevemos na forma seguinte: Predio n. 31 da rua Lucinda Barbosa, feito de platibanda, afastado do alinhamento da rua e coberto de telhas francezas, com uma porta e duas janellas na frente medindo 4^m,80 de frente por 9^m,35 de extensão e dividido em duas salas e tres quartos, assoalhados e de telha vã; sua construção é de frontal com excepção da parede de frente que é de um tijolo, sem o pé direito da lei, tendo tambem a respectiva cozinha. O terreno mede 6^m,0 de frente por 40^m,0 de extensão, tendo na frente gradil de madeira. Avaliamos o predio com o respectivo terreno na quantia de dous contos de réis Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1916. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros (estava legalmente sellado). Feito o abatimento legal, vão os ditos bens á praça pela quantia de um conto seiscentos e vinte mil réis. E não havendo licitante sobre essa quantia, serão os ditos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer. E quem os mesmos bens quiser comprar compareça no dia, hora e lugar acima designados, scientes de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, para os fins do direito. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. E eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juiz da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua André Pinto n. 122, antigo ns. 88-120, Estação de Ramos, penhorado a D. Maria da Lapa Faria Gonçalves por Antonio José Martins Tinoco, no executivo hypothecario em que contendem na forma abaixo:

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz em exercicio na 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 20 de dezembro proximo, após a audiência do estylo, que terá lugar ás 12 horas no predio n. 155, sobrado, á rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens constantes do laudo seguinte: Laudo de avaliação: Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Burle de Figueiredo, juiz 1º suplente em exercicio na 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Antonio José Martins Tinoco, procedemos á avaliação dos bens penhorados a D. Maria da Lapa Faria Gonçalves no executivo hypothecario que lhe move o requerente. Os referidos bens são os seguintes: Predio á rua André Pinto n. 122, antigo numeros 88-120, na Estação de Ramos, freguezia de Inhauma, denominado «Villa Gemilla» construido de tijolos, no interior do terreno, assobrado, feito de platibanda e coberto de telhas francezas, com duas janellas na frente, duas portas e uma janella do lado di-

reito e duas janellas do lado esquerdo, tendo, tambem, duas portas nos fundos; o citado predio mede 6^m,30×10^m,55 e compõe-se de duas salas, tres quartos, cozinha e compartimento para latrina, estando os quartos e salas devidamente assoalhados e forrados; predio sem numero nos fundos do anterior e com entrada pelo portão do mesmo; de construção de frontal, assobrado, feito de chalet, e coberto de telhas francezas, com uma porta e duas janellas, medindo o corpo principal 3^m,87×6^m,28 e compõe-se de uma sala e um quarto, assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado com 2^m,50 que serve de cozinha. O terreno onde se acham as duas construções já descritas mede 10^m,0 de largura na frente, 4^m,0 na linha dos fundos, 52^m,0 de extensão pelo lado direito e 50^m,0 pelo lado esquerdo, terminando em quadrado; o referido terreno tem muro e gradil de ferro na frente, muro nos lados até a altura da segunda construção e o restante é assignalado com cercas, confrontando do lado direito com Antonio José da Souza e do lado esquerdo e fundos com quem de direito. A rua não tem calçamento nem esgoto, pelo que avaliamos os dous predios, com o respectivo terreno, na quantia de 4:300\$. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estavam collados e inutilizadas duas estampilhas no valor de 600 réis). E quem os mesmos bens quiser comprar compareça nos referidos dias, hora e lugar, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1916. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, subscrevi. — José Burle de Figueiredo.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, para o fornecimento de doze a quinze mil bonets, modelo americano, iguaes ao typo existente nesta repartição, o qual obedeça á descrição feita no decreto numero onze mil oitocentos e noventa e nove, de dezenove, publicado no *Diario Official* de vinte e um e de accordo com a gravura constante do «Boletim do Exercito», numero quatrocentos e setenta e seis, de vinte e cinco, tudo do mez de janeiro do fluente anno, os quaes foram aceitos em concorrência do Conselho de Compras desta Repartição, realizada no dia nove do mez de agosto ultimo, sendo este contracto novamente lavrado em virtude do despacho do Senhor general de divisão ministro da Guerra, de dez do mez de novembro fluente, exarado no processo da primeira secção da Directoria de Contabilidade da Guerra, numero mil setecentos e oitenta e oito, da mesma data, e em obediência ás ordens do Senhor coronel intendente da Guerra.

Aos vinte e cinco dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezesseis compareceram na Quarta Divisão da Intendencia da Guerra os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, afim de assignarem o presente—«Termo de contracto», para o fornecimento de doze a quinze mil bonets, modelo

americano, iguaes ao typo existente nesta Repartição, o qual obedece á descripção feita no decreto numero onze mil oitocentos e noventa e nove, de doze de janeiro, publicado no *Diario Official* do vinte e um de accôrdo com a gravura constante do Boletim do Exercito, numero quatrocentos e setenta e seis, de vinte e cinco, tudo do mez de janeiro do corrente anno, os quaes foram acceitos em concorrência do Conselho de Compras desta Repartição, realizada no dia nove do mez de agosto ultimo, sendo este contracto novamente lavrado em virtude do despacho do Senhor General da Divisão, Ministro da Guerra, de dez do fluente mez e anno, exarado na informação da Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Guerra, numero mil setecentos e oitenta e oito, da mesma data e em obediencia ás ordens do Sr. coronel intendente da Guerra, obedeendo o presente — «Termo de contracto» — ás seguintes clausulas:

Primeira — Os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., ficam obrigados pelo presente contracto a fornecer á esta Intendencia da Guerra, até trinta e um do mez de dezembro do corrente anno, conforme as necessidades dos corpos do Exercito, os seguintes artigos: doze a quinze mil bonets, modelo americano, do accôrdo com o typo adoptado, a seis mil duzentos e oitenta réis, cada um, tendo capa de flanela kaki; a quatro mil setecentos e trinta réis, cada um, tendo capa de brim kaki, preços de accôrdo com as seguintes peças componentes, que tambem poderão ser adquiridas, avulsas: armação com pala, jugular, fita e emblema, a tres mil quinhentos e oitenta réis, cada uma; capa de flanela kaki, a dous mil e setecentos réis, cada uma; e capa de brim kaki, a mil cento e cincoenta réis cada uma.

Segunda — O presente — «Termo de contracto» — só entrará em execução, depois de approvedo pelo Sr. general da divisão, ministro da Guerra, conforme as disposições contidas no aviso numero cento e vinte e quatro, de seis de junho do anno de mil novecentos e onze.

Terceira — Todos os artigos constantes deste documento obedecerão ao typo existente nesta repartição e serão fornecidos de accôrdo com as propostas apresentadas á concorrência publica, realisada pelo Conselho de Compras desta Intendencia aos nove dias do mez de agosto ultimo.

Quarta — As entregas serão feitas nesta repartição por conta dos contractantes, sem que, por isso, possam ser augmentados os preços das propostas de que trata a clausula primeira.

Quinta — A firma commercial Azevedo Alves Rodrigues & Companhia obriga-se a exhibir, no acto da assignatura deste documento, o recibo da caução de sete contos de réis (7:000\$000), feito nos cofres da Directoria de Contabilidade da Guerra, para garantir a fiel execução deste «Termo de Contracto»; caução avaliada em dez e cinco por cento (10%) e (5%) sobre o valor total dos artigos a serem fornecidos, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito do mez de junho do anno de mil novecentos e doze, só podendo ser ella levantada, depois de terminados todos os compromissos contractaes. Caso os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia se nogueem a assignar este «Termo», perderão a caução de um conto de réis (1:000\$000), feita naquella Contabilidade, antes da concorrência de que trata a clausula terceira, como garantia da referida assignatura, só podendo levantá-la, depois deste acto e approvedo o contracto pelo Senhor general de divisão, ministro da Guerra.

Sexta — Os contractantes sujeitam-se ás multas e mais condições de penalidade vi-

gentes, no caso de inobservancia das presentes clausulas contractaes, salvo o caso de força maior devidamente comprovado.

Setima — Para cumprimento do artigo numero cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro do anno de mil novecentos e quinze, declara-se que este «Termo de contracto» é feito de accôrdo com a autorização contida no artigo terceiro, lettra J, do Regulamento desta Intendencia da Guerra, approvedo pelo decreto numero onze mil oitocentos e cincoenta e tres a, de trinta e um de dezembro do mil novecentos e quinze e no artigo dezoze, lettra c, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro do anno de mil novecentos e doze, revigorado pelo artigo numero vinte e seis da lei numero tres mil e setenta a, de trinta e um de dezembro do anno findo.

Oitava — A despesa com o fornecimento, constante do presente «Termo de contracto» correrá á conta da verba treze «Mater al», sub-consignação vinte e um do orçamento vigente.

Nona — Caso o Ministerio da Guerra julgue conveniente, ficam os contractantes obrigados a fornecer maior quantidade, sem augmento de preço, sendo-lhes concedido um novo prazo conforme a necessidade da occasião.

Decima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional á vista das respectivas contas proporcionalmente selladas pelos fornecedores e processadas por esta Intendencia da Guerra. E para clareza e constar, mandou o Senhor coronel chefe desta repartição lavrar o presente «Termo de contracto» que assigna com a firma commercial Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia. E eu, o tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe da Quarta Divisão da Intendencia da Guerra, o subsecrevi. Sobre seis estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de mil oitocentos réis (1\$800), correspondentes a tres folhas do competente livro onde se acha lavrado o presente «Termo de contracto» estão a data do vinte e cinco do mez de novembro de mil novecentos e dezoze e a assignatura do coronel Francisco Mendes de Moraes. Mais abaixo verifica-se a seguinte assignatura: *Azevedo Alves Rodrigues & Companhia*. Está conforme. — Tenente-coronel *Neves Junior*.

Nota — Declara-se que os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, antes de assignarem o presente documento, exhibiram o recibo da caução de sete contos de réis (7:000\$) de que trata a clausula quinta deste «Termo de contracto». — Tenente-coronel *Neves Junior*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto celebrado entre esta Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e os senhores Arnaldo Braga & Comp., para o fornecimento de material a esta repartição no corrente anno de mil novecentos e dezozeis

Aos vinte dous dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e dezozeis, presentes na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, á rua Visconde do Rio Branco numero cento e trinta e quatro, em Niteroy, o senhor doutor Octavio Tarquinio de Souza Amarante, administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e os senhores Arnaldo Braga & Comp., representados neste acto pelo senhor Henrique Eugenio Mallet, conforme procuração que apresentou e fica archivada nesta administração, declarou o senhor administrador, que tendo sido preenchidas as formal-

dades logaes na concorrência realisada na administração a trinta de outubro de mil novecentos e quinze, conforme edital publicado no *Diario Official* numero duzentos e quarenta e sete, de dezoze de outubro de mil novecentos e quinze, ficava contractado com os senhores Arnaldo Braga & Comp., cuja proposta foi escolhida por ser a mais barata das que foram tomadas em consideração o sahiram publicadas no *Diario Official* numero duzentos e sessenta e oito, de treze de novembro de mil novecentos e quinze, e de accôrdo com os preços unitarios da proposta pelos mesmos apresentadas, observadas as seguintes clausulas:

Primeira — Obrigam-se os contractantes Arnaldo Braga & Companhia a apresentar dentro de quarenta e oito horas, contadas do recebimento dos pedidos, os objectos requisitados por esta administração.

Segunda — A administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro reserva-se o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras e designações da proposta, devendo em tal caso os contractantes fazer novos fornecimentos dentro do prazo acima estipulado.

Terceira — Quando não sejam satisfeitos os pedidos no caso indicado, poderá a administração mandar comprar no mercado os objectos, ainda que de qualidade superior, correndo qualquer diferença para mais no preço por conta dos contractantes que ficarão sujeitos tambem ás multas de que trata a clausula quinta.

Quarta — Quando não se encontre no mercado material superior, sujeitam-se os contractantes ao abatimento que a administração arbitrar sobre o preço do fornecimento, em desacôrdo com o contracto, até que possa comprar o ou até que se encontre no mercado material superior, além do que ficam sujeitos ás multas de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Ficam os contractantes sujeitos á multa de duzentos mil réis a quinhentos mil réis a juizo da Administração, quando infringirem qualquer das clausulas, digo, das clausulas do presente contracto. — As importancias oriundas das penalidades tratadas nas clausulas terceira, quarta e quinta, quando não sejam immediatamente pagas pelos contractantes, serão descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional e constante da clausula oitava, sendo nestes casos os contractantes obrigados a completar o deposito sob pena de rescisão do contracto,

Sexta — Deverão os contractantes apresentar mensalmente nesta Administração as contas de fornecimentos organizados á vista dos pedidos, sobre os quaes será passado recibo á entrega dos objectos, sendo as contas processadas e enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional, por conta da verba segunda — Correios — do artigo oitenta e sete da lei numero tres mil e oitenta e nove de oito de janeiro de mil novecentos e dezozeis, correndo a aquisição dos referidos artigos pela sub-consignações constantes das relações dos objectos que a este acompanham.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas depois que os contractantes apresentarem na contadoria desta Administração quitação da diferença do preço ou da multa que por ventura lhes seja imposta.

Oitava — Para garantia do presente contracto os contractantes depositaram no Thesouro Nacional a caução de quinhentos mil réis (500\$), em uma cautela provisoria do lettra do Thesouro, numero mil quinhentos e vinte e dous, conforme consta do recibo nu-

do presente e dous, de dez de novembro de mil novecentos e dezesseis, passado por repartição e apresentado a esta. Esta ficará depositada até a terminação do presente contrato, só podendo ser levantada depois de verificado não se acharem os contractantes em débito para com a Fazenda Nacional.

Nona.—Em caso de reincidência dos contractantes em infringirem o presente contrato, poderá a administração rescindil-o, e, neste caso, ficarão os contractantes sujeitos à perda da caução no Thesouro Nacional para garantia da execução do presente contrato.

Decima.—O presente contrato só começará a ser execução depois de aprovado definitivamente pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, e, consequentemente, registrado no Tribunal de Contas, e, sendo aprovado vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezesseis.

Undecima.—A despesa proveniente deste contrato correrá por conta das sub-consignações.—Artigos de expediente, escriptorio, aquisição, reparação e conservação de móveis, no 2.º da segunda do Ministerio da Viação e Obras Públicas, artigo oitenta e sete da lei numero tres mil e oitenta e nove de oito de janeiro de mil novecentos e dezesseis.

Duodecima.—O sello proporcional devido pelo presente contrato será cobrado de acordo com o numero dezesseis do artigo quarto e uma fôrma da ultima parte do numero oito paragrapho primeiro do artigo dezoito da lei numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos.

Decima terceira.—Os objectos contractados obedecerão à seguinte relação.—Artigos de expediente, escriptorio, aquisição, conservação e reparação de móveis, etc.; agulhas para coser processos, uma, com réis; cestas de vime para impressos, uma, vinte e tres mil réis; copos de crystal para agua, um, mil quinhentos e cinquenta réis; areolina nacional com declaração de marca, lata, mil e duzentos réis; copiadôres de papel deseda, com quinhentas folhas, um, oito mil e quinhentos réis; escovas para roupa, uma, quatro mil e duzentos réis; espátulas de osso para papeis, uma, novecentos e cinquenta réis; espanador de gomma, numero cinquenta, um, quatro mil e setecentos réis; esponjas com esponja, uma, mil seiscentos e cinquenta réis; limpa penna de paraffina pintado, um, mil e trescentos réis; papel almasso, moias folhas, para agencias, resma, seis mil trescentos e cinquenta réis; papel quadriculado (quatrocentas folhas), resma, quarenta e dous mil réis; pegadores com pasta para papeis, um, dros mil e duzentos réis. Achando-se assim as partes contractantes de pleno accordo, eu, Antenor Pirajá, praticante de primeira classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, lavrei o presente contracto que depois de lido foi achado conforme e vac assignado pelas partes contractantes e testemunhas abaixo. Netheroy vinte e dous de novembro de mil novecentos e dezesseis. (Assignados) Octavio Marquino de Souza Amarantho.—Por procuração de Arnaldo Braga & Companhia, Henrique Eugenio Mallet.—Testemunhas: Mario de Sá Freire, terceiro official.—João Neves de Souza, praticante de primeira classe.—Sello.—Estão colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de dezeseite mil e trescentos réis.

Está conforme o original.—Octavio Vieira Machado, praticante de 2.ª classe.—Confere. Luiz Gonzaga de Carvalho França, praticante de 2.ª classe.—Visto.—José Quirino de Souza Motta, 2.º official.

Termo do encerramento da concorrência aberta na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro em virtude do edital publicado no Diário Oficial de doze de outubro de mil novecentos e quinze, para fornecimento de material a esta administração durante o anno de 1916

Aos trinta dias do mez de outubro de mil novecentos e quinze, ás quatro horas da tarde, no gabinete do senhor doutor administrador, presentes o contador Luiz Mariano de Oliveira, o segundo official Alberto de Mendonça, o amanuense Nycêo Pinto Bandeira e o praticante de primeira classe Paulo Mayrink de Souza Motta, estes tres ultimos designados pela portaria numero seiscentos e dezoito de 23 do mesmo mez, para funcção na sob a presidencia do senhor contador no processo de concorrência para fornecimento de material no futuro exercicio, foi pelo senhor contador declarada encerrada a concorrência aberta pelo citado edital para aquelle fornecimento, tendo sido recebidas seis propostas em cartas devidamente fechadas e lacradas das seguintes firmas commerciaes: Villas Bôas & Comp., Luiz Macedo, J. L. Costa & Comp., A. Placido Marques & Comp., Jorge & Bastos e Arnaldo Braga & Comp. Estas propostas foram encerradas em um pacote devidamente lacrado, para serem abertas no dia um de novembro proximo vindouro. E, para constar lavrou-se o presente termo de encerramento que depois de lido é assignado pelo senhor contador e demais membros da commissão.—Luiz Mariano de Oliveira.—Alberto de Mendonça.—Nycêo Pinto Bandeira.—Paulo Mayrink de Souza Motta.—Está conforme.—Octavio V. Machado, praticante de 2.ª classe.—Confere.—Luiz Gonzaga de Carvalho França, praticante de 2.ª classe.—Visto.—José Quirino de Souza Motta, 2.º official.

Termo de idoneidade dos concurrentes ao fornecimento de material a esta Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, no anno de 1916.

Ao primeiro dia do mez de novembro do anno de mil novecentos e quinze, no gabinete do senhor doutor administrador, a uma hora da tarde, presentes o senhor contador Luiz Mariano de Oliveira, segundo official Alberto de Mendonça, amanuense Nycêo Pinto Bandeira e o praticante de 1.ª classe Paulo Mayrink de Souza Motta, estes tres ultimos designados pela portaria numero seiscentos e dezoito, de vinte e tres de outubro de mil novecentos e quinze para funcionarem sob a presidencia do senhor contador no processo de concorrência para o fornecimento de material no futuro exercicio, declarou o senhor contador ia proceder á abertura do pacote de papel que encerrava as seis propostas apresentadas a esta Administração, para o fornecimento de material no anno proximo, o qual foi verificado achar-se intacto, por todos os concurrentes presentes. Aberto o pacote foram do mesmo retiradas as propostas das seguintes casas commerciaes: Villas Bôas & Comp., Luiz Macedo, J. L. Costa & Comp., A. Placido Marques & Comp., Jorge & Bastos e Arnaldo Braga & Comp. Em seguida o Sr. contador declarou que o processo para julgamento da idoneidade dos concurrentes seria a apresentação dos documentos referentes ao pagamento dos impostos e recibo de caução. E, para constar lavrou-se a presente acta que depois de lida é assignada pelo senhor contador e mais membros da commissão.—Luiz Mariano de Oliveira.—Alberto de Mendonça.—Nycêo Pinto Bandeira.—Paulo Mayrink de Souza Motta.—Está conforme.—Octavio Vieira Machado praticante de 2.ª classe.—Confere. Luiz

Gonzaga de Carvalho França, praticante de 2.ª classe.—Visto.—José Quirino de Souza Motta, official.

Termo de abertura das propostas recebidas em virtude do edital publicado no Diário Oficial de doze de outubro de mil novecentos e quinze, para fornecimento de material a esta administração durante o anno de 1916.

Ao primeiro dia do mez de novembro do anno de mil novecentos e quinze, a uma hora e meia da tarde, no gabinete do senhor doutor administrador, presentes o contador Luiz Mariano de Oliveira, o segundo official Alberto de Mendonça, amanuense Nycêo Pinto Bandeira e o praticante de 1.ª classe Paulo Mayrink de Souza Motta, estes tres ultimos designados pela portaria numero seiscentos e dezoito, de vinte e tres de outubro findo, para constituírem a commissão de abertura, leitura e estudo das propostas apresentadas para o fornecimento de material a esta repartição durante o proximo anno, procedeu-se na presença dos proponentes abaixo assignados, á abertura e leitura das propostas recebidas em virtude do edital publicado no Diário Oficial de doze de outubro de mil novecentos e quinze, para fornecimento de material.—Foram recebidos seis envelopes devidamente fechados e lacrados, conforme consta do termo de encerramento da concorrência, lavrado a trinta de outubro findo, nesta administração, ás quatro horas da tarde.

Em seguida mandou o Sr. contador proceder á leitura do edital e das disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a e g, da lei orçamentaria, que serão rigorosamente observadas nesta concorrência. As propostas, em numero de seis, conforme o termo de idoneidade, foram abertas e procedeu-se em seguida á leitura das mesmas, que eram dos Srs. Villas Bôas & Comp., Luiz Macedo, J. L. Costa & Comp., A. Placido Marques & Comp., Jorge & Bastos e Arnaldo Braga & Comp., todos propondo-se a fornecer os artigos constantes de suas propostas. Na fôrma da alinea c do artigo cincoenta e quatro da lei citada, as propostas foram todas rubricadas por todos os concurrentes. E, para constar, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos membros da commissão acima mencionados e pelos concurrentes presentes a este acto.—Luiz Mariano de Oliveira.—Alberto de Mendonça.—Nycêo Pinto Bandeira.—Paulo Mayrink de Souza Motta.—A. Placido Marques & Comp.—Por procuração de Luiz Macedo, Julio Siquaira.—Por procuração de Arnaldo Braga & Comp., Henrique Eugenio Mallet.—Por procuração de J. L. Costa & Comp., Rubem Teixeira.—Por procuração de Villas Bôas & Comp., Amancio Ribeiro de Souza.—Jorge & Bastos.—Está conforme.—Octavio V. Machado, praticante de 2.ª classe.—Confere.—Luiz Gonzaga de Carvalho França, praticante de 2.ª classe.—Visto.—José Quirino de Souza Motta, 2.º official.

Acta dos trabalhos da commissão da escolha de material para o fornecimento de material a esta Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, no anno de 1916.

Aos doze dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e quinze, no gabinete do senhor doutor administrador, ás tres horas da tarde, presentes o contador Luiz Mariano de Oliveira, o segundo official Alberto de Mendonça, o amanuense Nycêo Pinto Bandeira e o praticante de primeira classe, Paulo Mayrink de Souza Motta, estes tres ultimos designados pela portaria numero seiscentos e dezoito, de

vinte e tres de outubro findo, para funcio-
narem sob a presidencia do senhor contador no
processo de concorrência para o fornecimento
de material no futuro exercicio, procedeu-se
ao estudo comparativo entre os preços das
propostas, de accordo com o quadro geral de
preços dos proponentes, cujo quadro, segun-
do o determinado nas instruções regulamen-
tares, foi publicado no *Diario Official*, numero
duzentos e sessenta e oito, de treze de novem-
bro de mil novecentos e quinze, sendo resolvi-
do que, á vista de ter havido empate em preços
de diversas materias, fosse, de accordo com
o que preceituam as instruções para o for-
necimento de material ás Administrações
Postaes da Republica, mandadas observar
pela circular numero tres, da Sub-Diretoria
do Expediente, de quinze de janeiro do mil
novecentos e dez, communicado aos propo-
nentes para que enviassem até o dia vinte do
corrente, ás tres horas da tarde, novos pre-
ços, em memoranda lacradas e fechadas, diri-
gidas a esta administração, afim de servirem
de base á definitiva acceptação do material a
contractar. E, por se acharem de accordo
todos os membros da comissão foi lavrada a
presente acta, que é assignada pelos mem-
bros da comissão acima mencionados—
Luiz Mariano de Oliveira.—*Alberto de Men-
donça*.—*Nycêo Pinto Bandeira*.—*Paulo May-
rink de Souza Motta*. Está conforme.—*Octá-
vio V. Machado*, praticante de 2ª classe.
Confere.—*Luiz Gonzaga de Carvalho França*,
praticante de 2ª classe. Visto.—*José Quirino
de Souza Motta*, 2º official.

Acta dos trabalhos da comissão da escolha
do material para fornecimento de material
á Administração dos Correios, do Estado do
Rio de Janeiro, durante o anno de 1916 (des-
empate)

Aos vinte e dous dias do mez de novembro
do anno de mil novecentos e quinze, ás tres
horas da tarde, no Gabinete do Sr. Dr. ad-
ministrador, presente o contador *Luiz Mariano
de Oliveira*, o segundo official *Alberto de Men-
donça*, o amanuense *Nycêo Pinto Bandeira* e
o praticante de primeira classe *Paulo Mayrink
de Souza Motta*, estes tres ultimos designados
pela portaria numero seiscentos e dezoito, de
vinte e tres de outubro findo, para constitui-
rem a comissão de abertura, leitura e es-
tudo das propostas apresentadas para o for-
necimento de material no anno proximo, proce-
deu-se a abertura dos memoranda apresenta-
dos pelos proponentes *Villas Boas & Comp.*,
Luiz Macedo, J. L. Costa & Comp., *A. Placido
Marques & Comp.*, *Jorge & Bastos* e *Arnaldo
Braga & Comp.*, que haviam sido convidados
a apresentar novos preços sobre os ar-
tigos que haviam empatado em preços. Veri-
ficou em seguida a comissão os novos
preços apresentados e resolveu acceptar
os dos proponentes: *Villas Boas & Comp.*,
que offereceram os artigos seguintes: Colehe-
tes para papel, qualquer numero, caixa de
meia grossa, pelo preço do quatrocentos e
noventa réis, cada uma; canetas de bico de
vidro, pelo preço de tres mil e trescentos réis
a duzia; envelopes diplomata de linho, cem,
pelo preço de tres mil réis a caixa; molhada-
res rotativos grandes, pelo preço de dous mil
e novecentos réis cada um; papel para cópia
em mimio-grapho, pelo preço de trescentos réis
a folha; pennas M. Turnor & Comp., com
pennas, pelo preço de dous mil e cincoenta
réis a caixa; ó pesos de vidro para papeis,
pelo preço de dous mil e seiscentos e cin-
coenta réis cada um; *Luiz Macedo* que apre-
sentou o artigo seguinte: lapis de borracha,
redondos, *J. Faber*, pelo preço de seis mil e
quatrocentos réis a duzia; *J. L. Costa &
Comp.*, que apresentaram o seguinte artigo:
estojos com tira-linhas, pelo preço de cinco

mil e setecentos réis cada um; *A. Placido
Marques & Comp.*, que apresentaram os ar-
tigos seguintes: cylindros de folha, para sellos,
33x23, pelo preço de dois mil e trescentos
réis cada um; papel para machina de es-
crever pelo preço de vinte mil réis, digo, vin-
te réis a folha; papel polygrapho pelo preço
de cento e sessenta réis a folha; reguas de
madeira, graduadas, pelo preço de mil e tre-
scentos réis cada uma; e *Arnaldo Braga &
Comp.*, que apresentaram os artigos seguin-
tes: Escovas para roupa pelo preço de quatro
mil e duzentos réis cada uma; limpa-pen-
nas de porcelana pintada, pelo preço de
mil e trescentos réis cada um. Em seguida ve-
rificou a comissão haver empate nos preços
dos seguintes artigos: Papel liso para mimio-
grapho, meia folha, e papel para machina de
escrever, meia folha, offerecidos o primeiro
por *Villas Boas & Comp.*, *A. Placido Mar-
ques & Comp.*, *Arnaldo Braga & Comp.*, e o
segundo por *Villas Boas & Comp.*, *J. P. Costa
& Comp.*, *A. Placido Marques & Comp.* e *Ar-
naldo Braga & Comp.*, e de accordo com o
que preceituam as «instruções» para o
fornecimento do material ás Administrações
postaes da Republica, resolveu a Com-
missão adjudicar ao proponente *A. Placido
Marques & Comp.*, o papel liso para mimio-
grapho, pelo preço de vinte réis, meia folha, o
o papel para machina de escrever, pelo pre-
ço de vinte réis, meia folha, visto ter sido este
proponente o que maior numero de objectos
vae fornecer em virtude de sua proposta. Ul-
timados os seus trabalhos, resolveu a commis-
são organizar em definitivo a relação geral
dos proponentes cujos preços foram acceptados
pela comissão por serem os mais baratos,
afim de enviar a ao senhor doutor administra-
dor, acompanhada das cópias das actas de to-
dos os trabalhos, das propostas e memoranda
dos proponentes, que se apresentaram a con-
currencia publica, para o fornecimento de ma-
terial a esta administração no proximo anno. E
nada mais havendo a tratar-se, foi lavrada a
presente acta que vae assignada pela commis-
são acima mencionada.—*Luiz Mariano de Ol-
veira*.—*Alberto de Mendonça*.—*Nycêo Pinto
Bandeira*.—*Paulo Mayrink de Souza Motta*.
Está de accordo.—*Octávio V. Machado*, pra-
ticante de 2ª classe. Confere.—*Luiz Gonzaga
de Carvalho França*, praticante de 2ª classe.
Visto.—*José Quirino de Souza Motta*, 2º offi-
cial.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de novembro de 1916.....	2.193.960\$297
Renda arrecadada em 28 de novembro de 1916.....	96.457\$186
	2.292.417\$483
Em igual periodo de 1915...	2.233.815\$089

Alfanloga do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO

Renda arrecadada em 28:	
Em ouro.....	89.603\$625
Em papel.....	130.627\$521
Total.....	219.233\$146
Renda arrecadada de 1 a 28.	5.149.001\$388
Em igual periodo de 1915...	4.110.865\$237
Diferença a maior em 1916...	1.038.135\$151

NOTICIARIO

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Silvestre.
Official de dia á brigada, tenente Quinti-
liano.

Auxiliar do official do dia á brigada, sar-
gento Gastão.

Medico de dia, capitão Dr. Galvão Bueno.
Interno, alferes honorario Arlindo.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico
Mallet e pratico Arnaldo.

Dia ao gabinete odontologico, tenente ci-
rurgião-dentista Clodomir.

Promptidão:

No quartel general, alferes Madureira.
No regimento de cavallaria, tenente Gui-
marães.

Rondam:

Nos 3º e 4º districtos, tenente Faust, no.

Nos 7º, 21º e 30º, alferes Prado.

Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Carvalho.

No 10º, alferes Brazil.

Nos 15º, 16º e 17º, alferes Abreu.

Nos 18º, 19º e 20º, alferes Valentim.

Na Saude, alferes Coelho.

Guardas:

No Thesouro, alferes Sabino.

Na Casa da Moeda, alferes Lage.

Na Caixa de Amortização, alferes Afonso.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Martini.

No 2º, tenente Bernardino.

No 3º, alferes Caldas.

No 4º, capitão Barbosa Lima.

No regimento de cavallaria, capitão Odo-
rico.

No quartel do Andarahy, alferes Hilario.

No da Saude, alferes Martins.

Uniforme, 4º.

Sepultaram-se, no dia 27 do corrente, 35
pessoas, sendo: nacionaes, 5; estrangei-
ros, 30; do sexo masculino, 21; do sexo femi-
nino, 14; maiores de 12 annos, 14; menores
de 12 annos, 21; gratos, 9.

Sepultaram-se no dia 28 do corrente, 87 pes-
soas, sendo: nacionaes, 23; estrangeiros,
5; do sexo masculino, 45; do sexo feminino,
13; maiores de 12 annos, 16; menores de 12
annos, 12; gratuitos, 3.

A Repartição Geral dos Correios expedirá
malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Liger*, para Santos e Rio da Prata,
recebendo impressos até ás 7 horas, cartas
para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte
duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Itapacy*, para Cabo Frio, Victoria, Ca-
ravellas, Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo
impressos até ás 13 horas, cartas para o in-
terior até ás 13 1/2, ditas com porte duplo
até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Ceará*, para Victoria e mais portos
do norte, recebendo impressos até ás 8 horas,
cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com
porte duplo até ás 9.

Pelo *Demerara*, para Lisboa e Inglaterra,
recebendo impressos até ás 8 horas e cartas
para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itapuca*, para Santos, Paraná, Santa
Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo
impressos até ás 8 horas, cartas para o in-
terior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo
até ás 9 e objectos para registrar até ás 12
horas de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de novembro de 1916.

Zona norte — O tempo continúa incerto em Alagoas, Sergipe e Bahia; chuvas regulares acompanhadas de trovoadas em Pão de Açúcar, S. Salvador e Ilhéos. Dos outros Estados desta zona só recebemos um ou outro telegramma. Zona centro — Exceptuadas algumas regiões de Minas, reina bom tempo em toda a parte; choveu hontem em Minas (excepto o sul) e em varias regiões do M. Grosso e Rio de Janeiro; a temperatura elevou-se ligeiramente de hontem para hoje. Zona sul — Bom tempo em S. Paulo e Rio Grande, e incerto nos demais Estados; choveu hontem em Lages e em quasi todo o Estado do Rio Grande; as precipitações do Rio Grande foram quasi todas acompanhadas de trovoadas; a temperatura baixou no Rio Grande e elevou-se nos demais Estados. A maior temperatura de hontem, 40.0 em Corumbá (M. Grosso); a menor, 8.0 em Lages (S. Catharina).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de novembro de 1916. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia.							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)...												
Barra do Corda (X)...	755.8	29.6	0.8	E	3	5	III	O. de manhã.	33.8	23.0		
Fortaleza.....												
Quixeramobim (X)...												
Natal.....	55.6	28.0	-0.0	E	4	3	Vagas.	=	28.6	24.8		V. pm.
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	56.6	22.5	0.8	SE	2	8	III	I. (n. de man.)	27.4	20.0	18.4	C. t. am. pm.
Aracajú.....	57.3	26.2	3.4	NE	6	9	III	V. i.	28.8	20.1	—	I. am. pm.
Bahia.....	55.8	25.1	-0.1	N	2	1	Chão.	N. (o. n. man.)	30.4	21.2	13.2	C. t. n. v. r. pm.
Caetité.....	54.3	23.0	1.6	N	2	10	III	I. (i. de man.)	27.4	18.0	—	I. am. pm.
Januaria.....	54.1	24.0	1.6	Calma	0	10	III	—	27.6	18.2	11.3	Ai. c. pm.
Bello Horizonte.....	57.4	22.0	-0.8	NNE	2	8	III	I.	27.0	19.6	—	R. pm.
Theophilo Ottoni.....	56.6	25.0	1.0	E	1	9	III	I. n.	26.0	22.4	13.2	N. am. r. n. c. pm.
Uberaba.....	53.7	23.8	1.4	Calma	0	10	III	B. (o. n. man.)	30.8	17.2		
Caxambú.....	55.5	23.2	1.4	Calma	0	—	III	B. (i. de man.)	28.0	14.2		
Goyaz.....	53.1	23.9	2.9	Calma	0	5	III	O. de manhã.	27.0	14.8	—	I. am. pm.
Santa Luzia (X).....												
Cuiabá.....	52.7	29.0	0.9	W	2	5	III	—	31.5	27.8	0.4	R. ch. pm.
Corumbá.....	50.2	27.0	0.0	Calma	0	0	III	B. (b. de man.)	40.0	31.0		
Capital Federal.....	54.1	24.7	1.4	NNE	1	8	Chão.	B.	25.0	22.8		
Campos.....	55.0	26.4	-0.2	Calma	0	10	III	M. c. (c. man.)	28.0	22.0	2.0	C. am.
Petropolis.....	52.9	23.7	3.5	E	1	5	III	B. (c. de man.)	23.5	16.7	—	Ch. pm.
Rezende.....	54.6	22.4	2.4	Calma	0	8	III	B.	28.6	17.9		
Theropolis.....	54.8	22.7	5.2	NE	1	9	III	I.	22.7	16.2	0.3	N. c. pm.
São Paulo.....	54.6	21.6	1.0	NE	1	0	III	B. (n. de man.)	30.1	13.3		
Santos.....	51.0	29.7	2.3	NE	4	6	Vagas.	B.	30.0	18.7		
Paranaguá.....	51.5	26.0	0.2	Calma	0	6	Tranquillo.	I.	28.0	16.4	—	I. pm.
Curitiba.....	50.3	24.3	1.1	NW	3	7	III	—	31.3	13.7		
Florianopolis.....	51.6	24.8	1.3	N	2	8	III	I. (i. de man.)	28.0	—	—	I. am. pm.
Lages.....	—	11.2	-1.2	SW	1	4	III	I.	24.0	8.0	9.4	C. pm.
Porto Alegre.....	51.7	23.3	0.0	W	1	2	III	B.	21.2	12.0	11.4	C. t. r. pm.
Uruguayana.....	53.9	20.9	-0.2	SE	1	6	III	I. (c. de man.)	26.5	16.5	12.1	C. t. am.
Montevideo.....	54.6	12.7	-4.0	WSW	4	10	III	M. ch.	19.4	12.0		
Buenos Aires.....	55.3	14.0	-3.0	SW	2	2	III	—	22.0	9.0	10.0	
Cabo Fric.....	54.1	26.8	-0.4	NE	5	3	Peq. vagas.	R. v.	30.0	21.5		
Victoria.....	55.1	25.0	-1.0	NE	1	10	III	M. ch.	32.3	21.8	8.2	C. pm.

Estado do céo : em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo : b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva; ne, nevo; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenues; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : A chuva foi medida no dia 28 às 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 27 às 24 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	28.8	23.2	Itapirú			
Engenho do Dentro	0.0	29.5	—	Flamengo	0.0	29.1	21.7
Penha	0.0	28.8	21.3	Pão de Açúcar (Alto)	—	26.5	20.7
Horto Florestal	0.0	28.3	20.4	Copacabana (Forté)	0.0	27.4	21.5
Lagoa Rodrigo de Freitas	0.0	25.0	21.0	S. Januario	0.0	28.8	21.7
Jacarépaguá	0.0	29.4	19.9	Morro da Urca	—	30.0	22.0

Nota—(X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 15ª loteria do plano 343, 266ª
extração do anno de 1916, realizada em
28 de novembro de 1916, em beneficio das insti-
tuições mencionadas no art. 31, § 12, letra j
e art. 33 da lei n. 2.331, de 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica.

8.856.....	200\$000
66.014.....	200\$000
57.385.....	100\$000
4.373.....	100\$000
47.999.....	100\$000
42.522.....	100\$000
54.082.....	100\$000
43.475.....	100\$000
31.133.....	100\$000
11.022.....	200\$000
43.586.....	200\$000
67.876.....	100\$000
65.035.....	100\$000
66.463.....	100\$000
3.637.....	200\$000
50.590.....	100\$000
54.422.....	100\$000
4.455.....	100\$000
66.778.....	100\$000
14.462.....	200\$000
59.352.....	100\$000
45.050.....	100\$000
47.373.....	1.000\$000
44.140.....	1.000\$000
19.515.....	100\$000
49.007.....	200\$000
40.349.....	100\$000
17.039.....	200\$000
59.034.....	100\$000
50.170.....	100\$000
56.949.....	200\$000
37.865.....	100\$000
6.529.....	200\$000
67.286.....	200\$000
17.245.....	100\$000
11.436.....	100\$000
7.750.....	100\$000
25.247.....	100\$000
4.431.....	2.000\$000
15.140.....	20.000\$000
26.890.....	100\$000
44.360.....	200\$000
30.313.....	100\$000
1.097.....	100\$000
56.795.....	100\$000
27.998.....	100\$000
53.773.....	100\$000
16.354.....	1.000\$000
49.589.....	200\$000
11.474.....	200\$000
45.762.....	100\$000
2.477.....	200\$000
51.099.....	200\$000
44.464.....	200\$000
31.047.....	200\$000
24.744.....	200\$000
10.376.....	100\$000
35.232.....	200\$000
10.295.....	100\$000

Approximações

15.139 e 15.141.....	200\$000
4.430 e 4.432.....	100\$000

Dezenas

15.131 a 15.140.....	40\$000
4.431 a 4.440.....	20\$000

Centenas

15.101 a 15.200.....	85\$000
4.401 a 4.500.....	65\$000

Todos os numeros terminados em 40 teem
45 e os terminados em 0 teem 25, exceptuan-
do-se os terminados em 40.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo
Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho
dos Santos Pires, vice-presidente. — O escri-
vão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 57/64	11 25/32
Sobre Paris.....	\$730	\$741
Sobre Hamburgo.....	\$747	\$752
Sobre Italia.....	—	\$635
Sobre Portugal.....	—	25750
Sobre Nova York.....	—	45313
Lib. esterlina em moeda	—	205900
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	45091
Sobre Hespanha (peseta).....	—	5897
Apolices geraes miudas.....	—	7305000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	—	8145000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	8015000
Apolices Saneamento da Baixada...	—	8015000
Apolices compromissos do Thesouro, miudas.....	—	7645000
Apolices compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	8025000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	3205000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	1915000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	1835000
Apolices do Rio de Janeiro, 100%, 4 %, port.....	—	835500
Banco do Commercio.....	—	1725000
Banco do Brazil.....	—	2055000
Companhia Brazil Industrial.....	—	1855000
Debentures Banco União de São Paulo.....	—	803000
Debentures da Companhia Docas do Santos.....	—	2065500

Vendas por alvará

9 apolices Estradas de Ferro.....	8015000
85 apolices Estradas de Ferro...	8045000
1 apolice Compromissos do Thesouro 500\$, 5 %, nom.....	7655000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Ja-
neiro, 28 de novembro de 1916 — A. Simonsen,
syndico.

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.694

Manoel Lisboa, estabelecido á rua do Ro-
sario n. 148, sobrado, apresenta a marca
acima, consistente em um rotulo formado por
linhas e arabescos, vendo-se no centro um
desenho representando a arvore do matte,
ladeada de duas circunferencias, onde se leem
os dizeres «Matte Extra-Especial M. L.». Na
parte superior do rotulo leem-se as palavras
«Paraná Tea», e inferiormente em uma faixa
sinuosa os dizeres «Age Quod Agis», e em um
rectangulo uma breve noticia com referencia
aos productos a que se destina a marca. A
referida marca é usada no matte e chá de
seu commercio, variando em cores e dimen-
sões. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio
de Janeiro, 26 de outubro de 1916. — Manoel
Lisboa.

Apresentada na secretaria da Junta Com-
mercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 mi-
nutos do dia 30 de outubro de 1916. — Isidoro
Campos, director.

Registrada sob o n. 11.694 por despacho da
Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no
primeiro exemplar 13\$200 de sello por estam-
pilhas. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916.
— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o
carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 251

Certifico que a marca de preparado para
fabricação de pudim, «Pudimpón», em rotulo
com dizeres de Oliveira Filho & Comp., re-
gistrada na Junta Commercial de Santa Ca-
tharina, sob n. 251, foi depositada nesta jun-
ta, em 23 do corrente, com um exemplar
d'O Dia, daquelle Estado, em que sahio pu-
blicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º offi-
cial desta junta, escrevi. Secretaria da Junta
Commercial da Capital Federal, sobre duas
estampilhas no valor de 1\$100 27 de novem-
bro de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao
lado estava o carimbo da Junta Commer-
cial.)

N. 270

Certifico que a marca do manteiga «Mon-
roe», em rotulo com dizeres e o desenho do
palacio Monroes, desta Capital, de Duque &
Comp., registrada na Junta Commercial do
Minas Geraes, sob n. 270, foi depositada nesta
junta em 16 do corrente, com um exemplar
do Minas Geraes, em que sahio publicada.
Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta
junta, escrevi. Secretaria da Junta Commer-
cial da Capital Federal, 28 de novembro do
1916. — Isidoro Campos, director (sobre estam-
pilhas de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo
da Junta Commercial.)

N. 3.098

Certifico que a marca «Fabrica de Adubos
Porto Alegrense» de Bins & Friederichs re-
gistrada na Junta Commercial do Rio Grande
do Sul, sob o numero tres mil e oitenta e
oito, foi depositada nesta junta em vinte e
tres do corrente, com um exemplar d'A Fe-
deração, daquelle Estado em que sahio pu-
blicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro
official desta junta o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital
Federal, sob duas estampilhas no valor de
1\$100, 28 de novembro de 1916. — Isidoro
Campos, director. (Ao lado estava o carimbo
da Junta Commercial.)

SOCIEDADES CIVIS

Centro Triangular Pro- gressista

Extracto dos estatutos

O Centro Triangular Progressista, com sédo
em Rio das Pedras, á rua João Vicente n. 373,
nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto na lei
n. 173, de 10 de setembro de 1893 e pelos seus
estatutos.

O Centro tem por fim a defesa e propa-
ganda dos melhoramentos materiaes das zo-
nas do Rio das Pedras, Bento Ribeiro e Inha-
rajá.

Essa defesa e propaganda consistirá em co-
municos populares, memoriaes ás autoridades
publicas, representações, solicitações por
meio da imprensa diaria ou semanal.

Além da campanha para os melhoramentos
materiaes das localidades acima referidas
como sejam: abundancia do agua, illumina-
ção, hygiene das ruas e praças, bom polici-
mento, profusão do ensino primario, quer
diurno, quer nocturno, o Centro desenvol-
verá a maior actividade para melhorar os ho-
rarios das conducções pela Central do Brazil
ou outra qualquer empreza particular.

O Centro será administrado por uma dire-
ctoria composta do presidente, vice-presi-
dente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesourci-
eros.

ros, 1º e 2º procuradores e por uma comissão de syndicancia nomeada pela directoria. E' representado em juizo e em geral em suas relações para com terceiros, pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contraírem, expressa ou intencionalmente em nome do Centro.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1916.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

11º Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

São chamados pelo presente edital os Srs. Inferiores seguintes:

Sargento quartel-mestre — Francisco dos Santos Junior.

Primeiros sargentos:

David Coutinho de Vasconcellos e Francisco José da Silva.

Segundos sargentos:

Garibaldi da Costa Bittencourt, Arthur Blanco, Pedro Martins Baptista, Nilton de Figueiredo, Octavio da Costa Azevedo e Manoel Salustiano de Andrade.

Forrieis:

Arthur Garcia, Genesio Teixeira de Moraes e Manoel Marques, para que se apresentem neste batalhão, no prazo de 30 dias, a contar da data deste sob as penas da lei.

E para que o referido lhes constem, lavrei o presente edital que assigno.

Quartel do 11º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal, 27 de novembro de 1916. — Tenente-coronel, Alfredo Ismael Pereira da Cunha, commandante.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTADÍSTICA

De ordem do Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 20.526, 47.027 e 47.015, concedidas por este gabinete a Antonio Gonçalves Vaz, Luiz de Souza e Archelau Teixeira Lopes, visto como os mesmos estão sendo processados: o primeiro pelo 16º districto policial, com o nome de José do Araujo; o segundo pela 4ª Vara Criminal e o terceiro pela 1ª Vara Criminal.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 18 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta brigada propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º — Accessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2º — Lubrificantes, oleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 3º — Petroleo para motores Diesol, preço de kilo.

Grupo 4º — Ferragens, preço de unidade.

Grupo 5º — Tintas e vernizes, preço de kilo.

Grupo 6º — Arreiaemento e outros artigos, preço de unidade.

Grupo 7º — Objectos de expediente, preço de unidade.

Grupo 8º — Artigos de limpeza, preço de unidade.

Grupo 9º — Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 10º — Assucar de 2ª, preço de kilo.

Grupo 11º — Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 12º — Café moido, preço de kilo.

Grupo 13º — Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 14º — Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 15º — Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 16º — Fructas, temperos e verduras, preço de ração e kilo.

Grupo 17º — Carvão de pedra, preço de tonelada.

Grupo 18º — Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo.

Grupo 19º — Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 20º — Capim verde, preço de kilo.

Grupo 21º — Materia prima para fardamento, preço de unidade.

Grupo 22º — Drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, preço de unidade.

Grupo 23º — Utensilios e vasilhame para a pharmacia, preço de unidade.

Grupo 24º — Calçado, preço de par.

Grupo 25º — Gazolina, preço de litro.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas nas listas impressas fornecidas pela intendencia da brigada aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo somente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 15 horas do dia 16 do citado mez, os documentos necessarios e recibo da contadoria da brigada de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de 500\$000.

Quarta — Para os artigos acceptos de cada grupo, lavrar-se-ha opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Quinta — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 13 horas do referido dia 18 de dezembro proximo.

Sexta — Os proponentes preferidos que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a condição 3ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Sétima — A brigada escolherá de cada proposta os artigos que quizer.

Oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.224, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia da brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessarios.

Quartel-general á rua Evaristo da Voiga, 25 de novembro de 1916. — *Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

Ministerio da Guerra

5ª região

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO MILITAR

O coronel do Exercito Fredolim José da Costa, presidente da junta do revisão e sorteio militar.

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de revisão do alistamento militar procedido nas respectivas juntas no corrente anno, foram alistados neste Districto Federal, da classe da 1895 os seguintes cidadãos. E eu, major João Velloso Ramos, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vao pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1916. — *João Velloso Ramos*, major, secretario. — *Fredolim Costa*, coronel, presidente.

Classe de 1895

1. Abardo Nunes Santino, 7º municipio.
2. Abel dos Santos, 21º municipio.
3. Abel Fortes, 18º municipio.
4. Abilio da Silva Paredes, 3º municipio.
5. Abilio Rodrigues Cordeiro, 7º municipio.
6. Abilio Theodoro da Silva, 7º municipio.
7. Abilio José Secco, 2º municipio.
8. Abilio José Alves, 13º municipio.
9. Abnel Soares, 11º municipio.
10. Absalão da Silveira Gomes, 12º municipio.
11. Accacio Augusto, 2º municipio.
12. Accondino Teixeira Guerra, 15º municipio.
13. Accendino Luiz de Almeida, 12º municipio.
14. Achilles Ribeiro Araujo, 4º municipio.
15. Achilles de Almeida Ferreira, 2º municipio.
16. Adamastor da Silva Magalhães, 12º municipio.
17. Adelino Rocha Leite, 20º municipio.
18. Aderbal Dornellas, 4º municipio.
19. Adolpho José de Barros, 20º municipio.
20. Adolpho Evora de Andrade, 13º municipio.
21. Adolpho Albino, 1º municipio.
22. Adriano Abel Albuquerque, 12º municipio.
23. Adriano da Silva, 18º municipio.
24. Adroaldo Lopes da Cruz, 5º municipio.
25. Adão de Oliveira Duarte, 5º municipio.
26. Adelfino Deiró Costa, 2º municipio.
27. Adhmar Araujo Silva, 12º municipio.
28. Adhmar Corrêa Dias, 12º municipio.
29. Adauto Miranda, 12º municipio.
30. Affonso Baptista da Silva, 11º municipio.
31. Affonso Lorena, 17º municipio.
32. Affonso Pereira, 24º municipio.
33. Agenor Armando de Alvarenga, 13º municipio.
34. Agenor Alves Gamcoiro, 12º municipio.
35. Agenor Ferreira da Silva, 3º municipio.
36. Agenor Pereira da Silva, 5º municipio.
37. Agostinho Evaristo Dias Lima, 12º municipio.
38. Agostinho Ferreira da Rocha, 5º municipio.
39. Aprigio José Guersola, 2º municipio.
40. Agnello Meirclles, 12º municipio.
41. Agenor Paulo da Costa, 12º municipio.
42. Agenor Gonçalves Dias, 12º municipio.
43. Alarico Leão da Silveira, 3º municipio.
44. Albano Marinho dos Santos, 12º municipio.

43. Alberto Reuzo, 4º município.
46. Alberto Gonçalves Bittencourt, 4º município.
47. Alberto Ribeiro Moreira, 7º município.
48. Alberto Torres Filho, 7º districto.
49. Alberto de Almeida Santos, 10º município.
50. Alexandre Affonso, 19º município.
51. Alexandre José do Nascimento, 4º município.
52. Alexandre Joor Pinho, 4º município.
53. Alexandre João da Pinho, 5º município.
54. Alexandre Proença, 7º município.
55. Alexandre Tavares, 7º município.
56. Alexandre Magno, 18º município.
57. Alexandre de Carvalho Junior, 12º município.
58. Altina Augusto de Azevedo Antunes, 4º município.
59. Alceu da Silva Amaral, 3º município.
60. Altivo de Mattos Pamphillo, 11º município.
61. Albino Dutra de Andrade, 4º município.
62. Albino Oliva, 4º município.
63. Alberto Thaden, 4º município.
64. Alberto Leonel Gaspar, 4º município.
65. Albano Pedro de Alcantara, 21º município.
66. Albano dos Santos Machado, 6º município.
67. Alberto Figueiredo Pimentel, 5º município.
68. Alberto Juvonal Lopes, 2º município.
69. Alberto Garcia de Mattos, 2º município.
70. Alberto Dantas, 2º município.
71. Alberto Duarte Müller, 16º município.
72. Albino Emilio Rodrigues, 2º município.
73. Albino Francisco Pereira, 2º município.
74. Alberto Mesquita, 2º município.
75. Alberto de Oliveira Filho, 12º município.
76. Alberto de Souza Carvalho, 12º município.
77. Alberto de Azevedo.
78. Alberto Joaquim Maia, 12º município.
79. Alberto Furtado de Mendonça, 12º município.
80. Alberto Gonçalves, 12º município.
81. Alberto Vieira de Macedo, 12º município.
82. Alberto de Azevedo Coutinho, 12º município.
83. Alberto Pereira Campos, 16º município.
84. Alberto Salvador, 23º município.
85. Alfredo Bernardo de Oliveira, 2º município.
86. Alfredo Braziliense dos Santos, 19º município.
87. Alfredo da Rocha Cruz, 2º município.
88. Alfredo Ferreira, 21º município.
89. Alfredo de Oliveira, 4º município.
90. Alfredo Martins, 3º município.
91. Alfredo Sebastião Gomes, 11º município.
92. Alfredo Caldeira, 7º município.
93. Alfredo Castanhola, 5º município.
94. Alfredo Fontes Rocha, 2º município.
95. Algenor Amorim Ramos, 11º município.
96. Alípio de Andrade, 5º município.
97. Alípio Dias Carneiro, 19º município.
98. Alípio Silva, 5º município.
99. Alípio José Medeiros, 2º município.
100. Alcides Baptista, 2º município.
101. Alpes Ferreira da Cunha, 2º município.
102. Alpheu de Oliveira, 3º município.
103. Alfredo José Lopes, 12º município.
104. Alfredo Virgílio da Cunha, 12º município.
105. Alfredo Ferreira da Silva, 17º município.
106. Alfredo Rodrigues Fortes, 19º município.
107. Alfredo Narciso, 26º município.
108. Alfredo Pessoa Cavalcanti, 3º município.
109. Alcides Machado Telles, 11º município.
110. Alcides de Barros Pereira, 12º município.
111. Alcides Paulo de Oliveira, 16º município.
112. Alcides Alves de Mello, 10º município.
113. Alcides Neves da Castro, 4º município.
114. Alcino Nogueira da Fonseca, 3º município.
115. Alcino Ferreira Pimentel, 11º município.
116. Alcino de Azevedo Sodré, 4º município.
117. Alcino Elias Pereira, 9º município.
118. Alcindo Francisco Ludovico, 6º município.
119. Alcindo da Pinho, 13º município.
120. Alecy Magno de Carvalho, 4º município.
121. Alcebiades Fernandes, 16º município.
122. Alcebiades Rodrigues Garcia, 5º município.
123. Alvim Sampaio da Silva, 21º município.
124. Aloisio Enéas Cavalcanti, 18º município.
125. Aloisio Santos, 2º município.
126. Alarico Jagna, 4º município.
127. Alyrio Cesar de Figueiredo, 7º município.
128. Aladôr de Araujo Oliveira, 5º município.
129. Alvaro Augusto Reis, 3º município.
130. Alvaro Barbosa Nogueira, 4º município.
131. Alvaro Borba, 19º município.
132. Alvaro Costa, 7º município.
133. Alvaro Machado Fortuna, 7º município.
134. Alvaro Martins, 24º município.
135. Alvaro da Costa Couto, 3º município.
136. Alvaro da Cruz, 7º município.
137. Alvaro da Silva Ramos, 7º município.
138. Alvaro França, 13º município.
139. Alvaro Guimarães, 18º município.
140. Alvaro Gomes Pereira, 19º município.
141. Alvaro Rodrigues, 18º município.
142. Alvaro Gama Junior, 11º município.
143. Alvaro de Oliveira, 4º município.
144. Alvaro Verissimo Sauerbron Santos, 7º município.
145. Alvaro Eokardt, 7º município.
146. Alvaro da Rocha Monteiro, 2º município.
147. Alvaro Muniz, 12º município.
148. Alvaro Magalhães Corrêa, 3º município.
149. Alvaro de Araujo, 12º município.
150. Alvaro de Souza Oliveira, 12º município.
151. Alvaro de Souza Gonçalves, 16º município.
152. Alvaro de Rezende, 19º município.
153. Alvaro Ferreira Pacheco, 5º município.
154. Alvaro de Souza Machado, 5º município.
155. Alvaro Fiuza, 5º município.
156. Alvaro Franco da Rocha, 5º município.
157. Alvaro Machado, 5º município.
158. Alvaro Pereira Carvalho, 5º município.
159. Alencastro Lourenço, 5º município.
160. Amancio Moreira do Nascimento, 25º município.
161. Amaro Prata, 14º município.
162. Amaro Vieira da Silva, 7º município.
163. Ameliano Albuquerque Lima, 13º município.
164. Américo da Silva Carvalho, 18º município.
165. Amadeu Corrêa, 5º município.
166. Amadeu Passos, 4º município.
167. Amadino Ferreira de Carvalho, 3º município.
168. Americo Ourique Machado, 4º município.
169. Amadeu Lanzellofo, 2º município.
170. Americo Alves Teixeira, 12º município.
171. Americo Alves Poubel, 12º município.
172. Americo Cardoso de Albuquerque, 12º município.
173. Americo Gomes, 16º município.
174. Anacleto Silva, 19º município.
175. André Rodrigues da Silva, 21º município.
176. André Pereira Baptista, 4º município.
177. André José Moreno, 9º município.
178. Annibal Huet Bacellar, 5º município.
179. Annibal da Silva, 21º município.
180. Annibal Martins Portella, 12º município.
181. Annibal Manoel Pires Bastos, 9º município.
182. Antenor Pereira, 7º município.
183. Antenor Soares de Magalhães, 1º município.
184. Antenor Soares, 5º município.
185. Annibal Uchôa Cavalcante, 15º município.
186. Annibal Tamborim, 12º município.
187. Antenor Cunha, 6º município.
188. Antenor Corrêa, 22º município.
189. Antenor do Nascimento, 6º município.
190. Antero Carlos da Silva, 10º município.
191. Antenor Luiz de Moraes, 5º município.
192. Antenor Teixeira da Silva, 2º município.
193. Antenor Sygambato, 12º município.
194. Athogenes Porfirio de Araujo, 12º município.
195. Anselmo de Souza, 5º município.
196. Anselmo Armano, 12º município.
197. Angelo Fioravante, 5º município.
198. Angelo Lyra Sotêro, 2º município.
199. Angelo Gimenes, 12º município.
200. Angelo Vargas, 19º município.
201. Antonio Barcellos, 9º município.
202. Antonio Macedo Soares, 9º município.
203. Antonio Moreno, 9º município.
204. Antonio Manoel Pereira, 9º município.
205. Antonio Moraes, 9º município.
206. Antonio Manoel de Menezes, 9º município.
207. Antonio Frôes de Abreu, 9º município.
208. Antonio Felipe de Bulhões, 3º município.
209. Antonio Viana, 9º município.
210. Antonio Corrêa da Silva, 10º município.
211. Antonio Mello, 11º município.
212. Antonio Rodrigues Costa, 19º município.
213. Antonio Rodrigues Corrêa, 7º município.
214. Antonio Corrêa, 11º município.

215. Antoni Aivarenga, 2º município.
216. Antonio de Oliveira, 21º município.
217. Antonio dos Passos, 21º município.
218. Antonio Góes Lippoud, 21º município.
219. Antonio da Silva Maia Filho, 3º município.
220. Antonio da Silva, 21º município.
221. Antonio Souza, 20º município.
222. Actonio de Souza, 26º município.
223. Antonio Machado Silva, 20º município.
224. Antonio Lopes Santos, 4º município.
225. Antonio Lopes Filho, 12º município.
226. Antonio Placido Peixoto da Amarante, 4º município.
227. Antonio Augusto Xavier, 4º município.
228. Antonio Pereira Nunes, 4º município.
229. Antonio Barbosa Coutinho, 4º município.
230. Antonio Arca Leão, 4º município.
231. Antonio Dias da Silva, 2º município.
232. Antonio José Avila, 12º município.
233. Antonio Madureira, 12º município.
234. Antonio José dos Prazeres, 12º município.
235. Antonio José dos Santos, 12º município.
236. Antonio Barbosa Seixas, 12º município.
237. Antonio Marino da Silva, 12º município.
238. Antonio Bernardo Leandro, 12º município.
239. Antonio Francisco dos Santos, 12º município.
240. Antonio de Assis Baptista, 12º município.
241. Antonio Carlos Ribeiro Filho, 12º município.
242. Antonio da Silva Barradas, 12º município.
243. Antonio Ribeiro, 14º município.
244. Antonio da Silva Freitas, 13º município.
245. Antonio Pereira, 11º município.
246. Antonio Alonso, 24º município.
247. Antonio Ferreira de Moraes, 6º município.
248. Antonio Luiz da Costa, 6º município.
249. Antonio Fonseca Junior, 3º município.
250. Antonio Lemos, 15º município.
251. Antonio Carvalho dos Santos, 15º município.
252. Antonio Alfredo Álvés, 3º município.
253. Antonio Cordeiro da Fonseca, 3º município.
254. Antonio Faria, 3º município.
255. Antonio Dias de Oliveira, 3º município.
256. Antonio Jacintho, 3º município.
257. Antonio Demice, 3º município.
258. Antonio Bezerra Barboza, 4º município.
259. Antonio Rodrigues Barboza, 7º município.
260. Antonio Fonseca Carrico, 7º município.
261. Antonio Rodrigues, 7º município.
262. Antonio dos Santos, 7º município.
263. Antonio de Mattos, 7º município.
264. Antonio Costa, 11º município.
265. Antonio Sampaio, 24º município.
266. Antonio do Castro, 12º município.
267. Antonio Soares de Castro, 12º município.
268. Antonio Placido Bessa, 12º município.
269. Antonio Vicente Ferreira, 12º município.
270. Antonio Macodo Falcão, 12º município.
271. Antonio dos Santos Braga, 12º município.
272. Antonio Gomes de Britto, 12º município.
273. Antonio Gomes Alvares, 12º município.
274. Antonio Marques Leocadio, 12º município.
275. Antonio José Venita, 12º município.
276. Antonio José de Araujo, 23º município.
277. Antonio Furtado Morgado, 12º município.
278. Antonio Attete, 2º município.
279. Antonio José Seabra, 7º município.
280. Antonio Pinto do Rego, 7º município.
281. Antonio Divilhena Seabra, 7º município.
282. Antonio Antonelle de Castro Bezerra, 7º município.
283. Antonio Augusto de Souza Bezerra, 7º município.
284. Antonio Pimenta, 7º município.
285. Antonio Porto, 5º município.
286. Antonio de Souza Tavares, 5º município.
287. Antonio Ferreira, 5º município.
288. Antonio José Ignacio, 23º município.
289. Antonio José Mellin, 5º município.
290. Antonio José, 12º município.
291. Antonio Manoel Rodrigues, 5º município.
292. Antonio Paes, 5º município.
293. Antonio de Almeida, 5º município.
294. Antonio de Souza, 26º município.
295. Antonio Cavalcante de Albuquerque, 3º município.
296. Antonio Cardoso dos Santos, 5º município.
297. Antonio Ribeiro da Silva, 2º distrito.
298. Antonio Louvelha, 12º município.
299. Antonio Paulino da Silva, 12º município.
300. Antonio de Medeiros, 17º município.
301. Antonio Jovelino Barbosa, 17º município.
302. Antonio Emygdio, 23º distrito.
303. Antonio da Rocha Pinheiro, 19º município.
304. Antonio Arnaldo Campos, 19º município.
305. Antonio Onofre de Moraes, 3º município.
306. Antonio Francisco Freire, 5º município.
307. Antonio Freitas Torres, 23º município.
308. Antonio Silva Guimarães, 5º município.
309. Antonio Fiorencio Junior, 2º município.
310. Antonio Gonçalves Pereira, 2º município.
311. Antonio Gomes, 2º município.
312. Antonio Alves Ferreira, 2º município.
313. Antonio da Silva Carvalho, 2º município.
314. Antonio da Silva Barros Junior, 2º município.
315. Antonio Villas, 2º município.
316. Antonio Vieira Mello, 16º município.
317. Antonio Carlos Friza, 2º município.
318. Antonio Henrique, 16º município.
319. Aphilo Pereira da Fonseca, 15º município.
320. Appolinario Pacheco da Silva, 2º município.
321. Atilla Barreto, 12º município.
322. Arnaldo Bello Andrade, 16º município.
323. Arnaldo Machado Guimarães, 4º município.
324. Arnaldo da Silva Faro, 7º município.
325. Armando Peixoto de Vasconcellos, 4º município.
326. Armando Durval, 14º município.
327. Armando Zanoni, 7º município.
328. Armando Loureiro, 3º município.
329. Armando José da Silva, 21º município.
330. Armando José de Souza, 10º município.
331. Armando Figueiredo Junior, 16º município.
332. Armando Rodrigues Teixeira, 10º município.
333. Armando Ribeiro Costa, 4º município.
334. Armando Pedro Guinfi, 21º município.
335. Argemiro Lannes, 7º município.
336. Arlindo Bernardes, 23º município.
337. Arlindo Campos, 13º município.
338. Arlindo Francisco de Carvalho Filho, 12º município.
339. Arlindo José Lopes, 9º município.
340. Arlindo de Castro Carvalho, 4º município.
341. Arthur Saldanha, 1º município.
342. Arthur Santos, 2º município.
343. Arthur Simplicio dos Santos, 26º município.
344. Armando Schreytzer, 2º município.
345. Arnaldo Rocha, 2º município.
346. Argeu Ferraz Costa, 12º município.
347. Argemiro Corrêa Machado, 2º município.
348. Armando Portugal Diniz, 2º município.
349. Arthur Pereira, 2º município.
350. Armando Afonso, 2º município.
351. Arthur Galhardo, 2º município.
352. Aristoteles da Silva Palmeira, 2º município.
353. Aristoteles Tavares de Oliveira, 17º município.
354. Arthur Stoffel, 2º município.
355. Armando Gomes, 22º município.
356. Armando José da Cunha, 12º município.
357. Arthur Ferreira de Lima, 12º município.
358. Arthur Francisco Goulart, 12º município.
359. Arthur Paranhos Junior, 13º município.
360. Arthur Nunes Silva, 13º município.
361. Arthur Araujo, 10º município.
362. Arolino Ottoni de Carvalho, 13º município.
363. Aristides Dionizio Heitor, 9º município.
364. Aristides de Souza Cruz, 12º município.
365. Arlindo de Jesus, 19º município.
366. Arlindo de Mello, 3º município.
367. Arlindo de Campos, 12º município.
368. Archimedes Alexandrino de Andrade Camisão, 7º município.
369. Arlindo Gomes, 5º município.
370. Arnaldo Barroso, 19º município.
371. Arnaldo Costa, 5º município.
372. Arnaldo Lagoa, 5º município.
373. Arnaldo Valle, 12º município.
374. Arthur Breves, 5º município.
375. Araripe do Espirito Santos Caldas, 5º município.
376. Ary Candido da Silveira, 12º município.
377. Arcelino dos Santos Costa, 19º município.
378. Arcelino Gomes de Souza, 19º município.
379. Astrogildo Pereira Junior, 5º município.
380. Astymal José Teixeira, 12º município.
381. Attilio Luiz de Mattos, 5º município.
382. Atho Bahia, 5º distrito.
383. Athaliba Cunha Moreira, 12º município.
384. Ataulfo Geminez, 19º município.
385. Augusto Braga, 20º município.
386. Augusto Marques Torres, 4º município.
387. Augusto José Duarte, 9º município.
388. Augusto Joaquim Queiroz, 21º município.
389. Augusto Mayrink, 7º município.
390. Augusto Fiorante Mancourt, 5º município.

391. Augusto Cesar da Silveira, 2º município.
 392. Augusto Drumond, 3º município.
 393. Augusto Lopes, 2º município.
 394. Augusto Antonio Costa, 12º município.
 395. Augusto da Rocha Vaz, 12º município.
 396. Augusto da Silva, 12º município.
 397. Augusto Seabra Muniz, 3º município.
 398. Aureliano Lopes, 12º município.
 399. Avelino Francisco Machado, 18º município.
 400. Avelino Felix, 9º município.
 401. Avelino Rosa, 9º município.
 402. Avelino Fonseca de Castro, 5º município.
 403. Avelino de Souza, 12º município.
 404. Avelino de Souza Ribeiro, 12º município.
 405. Aygílio Vasconcellos, 5º município.
 406. Ayenor Souza Bastos, 5º município.
 407. Basilio Gonzaga, 12º município.
 408. Bartholomeu Fontes, 2º município.
 409. Ballarmino Guilherme, 17º município.
 410. Benodicto Apollinario da Rocha, 26º município.
 411. Benodicto de Castilho, 7º município.
 412. Benodicto Gomes do Mattos, 12º município.
 413. Benodicto de Mattos, 10º município.
 414. Benodicto de Mattos Moreira, 4º município.
 415. Benodicto Miranda, 7º município.
 416. Benodicto Pereira dos Santos, 24º município.
 417. Benodicto Pereira, 24º município.
 418. Benodicto Ribeiro de Oliveira, 19º município.
 419. Benodicto Silva, 22º município.
 420. Benjamin Antunes de Oliveira Filho, 7º município.
 421. Benjamin Luciano, 23º município.
 422. Bento Augusto Meyer, 12º município.
 423. Bento de Souza, 12º município.
 424. Bento Marques, 7º município.
 425. Bento Gonçalves Cruz, 9º município.
 426. Bento Emilio Ramon, 9º município.
 427. Bernardo Antonio Filho, 4º município.
 428. Bernardo José Maria, 2º município.
 429. Bernardo José Mesquita, 9º município.
 430. Bernardino Aromá, 7º município.
 431. Bernardino Carisca, 7º município.
 432. Bernardino Corrêa Mendes, 2º município.
 433. Bernardino José de Oliveira, 10º município.
 434. Bernardino Caricca, 2º município.
 435. Bernardino Luiz da Costa, 12º município.
 436. Bernardino Pereira, 2º município.
 437. Barnabé Galdino de Carvalho, 12º município.
 438. Bertho Antonio Condes, 7º município.
 439. Bias Gertrudes, 9º município.
 440. Bonifacio Antonio Borba, 4º município.
 441. Braziliano Francisco de Carvalho, 12º município.
 442. Brazilianse Ferreira Borges, 22º município.
 443. Braziliano Guimarães, 12º município.
 444. Braz Augusto, 2º município.
 445. Braz Gonçalves, 2º município.
 446. Braz de Oliveira, 9º município.
 447. Brígido de Mattos, 22º município.
 448. Carlos Alberto da Silva, 5º município.
 449. Carlos de Faria, 5º município.
 450. Carlos da Silva Oliveira, 12º município.
 451. Carlos Luiz Fraga, 5º município.
 452. Carlos Alves Motta Fonseca, 2º município.
 453. Carlos Corrêa Pinto, 2º município.
 454. Carlos Honório, 2º município.
 455. Carlos Nogueira Pinto, 2º município.
 456. Carlos Vianna de Oliveira, 4º município.
 457. Carlos Affonso Lopes Burgos, 4º município.
 458. Carlos José de Almeida, 9º município.
 459. Carlos de Jesus, 9º município.
 460. Carlos Mondy, 11º município.
 461. Carlos del Valles, 13º município.
 462. Carlos Larangeiras Formiga, 1º município.
 463. Carlos Silva, 7º município.
 464. Carlos Silveira Martins Ramos, 7º município.
 465. Carlos Cantermi, 7º município.
 466. Carlos Coelho de Carvalho, 19º município.
 467. Carlos Leoncio da Conceição, 2º município.
 468. Carlos do Nascimento, 12º município.
 469. Carlos Marques Pereira, 12º município.
 470. Carlos Augusto de Assis Junior, 12º município.
 471. Carlos Francisco de Souza, 22º município.
 472. Carlos Francisco de Souza Costa, 11º município.
 473. Carlos Ferreira de Magalhães, 12º município.
 474. Carlos Moraes, 12º município.
 475. Carlos Muniz Cordeiro, 12º município.
 476. Carlos Lino de Carvalho Filho, 12º município.
 477. Carlos Luiz de Mello, 12º município.
 478. Carlos José de Sá, 12º município.
 479. Carlos José Goltgroy, 12º município.
 480. Carlos Pimentel Cabral, 12º município.
 481. Carlos Pinho França, 12º município.
 482. Carlos Paixão, 3º município.
 483. Carlos Pereira dos Santos, 12º município.
 484. Carlos Benjamin de Garcia Souza, 12º município.
 485. Carlos Henrique Ferreira, 12º município.
 486. Carlos José Antonio de Oliveira, 23º município.
 487. Carlos José Mendes, 3º município.
 488. Carlos Joaquim da Silva, 12º município.
 489. Carlos Rocha, 22º município.
 490. Carliño Pimentel Coelho, 12º município.
 491. Camillo Peccioli, 4º município.
 492. Candido Carneiro Junior, 7º município.
 493. Candido Procopio Rosario, 20º município.
 494. Candido Velloso, 9º município.
 495. Cassiano José Guedes, 21º município.
 496. Casimiro Abreu, 2º município.
 497. Cassio de Mello, 12º município.
 498. Carivaldo Andrade, 20º município.
 499. Candido Silva, 5º município.
 500. Candido Vicente Ferreira, 12º município.
 501. Candido Pereira da Silva, 17º município.
 502. Caetano Ferreira Ribeiro, 7º município.
 503. Cecilio Ferreira, 19º município.
 504. Cecilio Pinto, 5º município.
 505. Celino Gonçalves Maia, 19º município.
 506. Celino José Soares, 13º município.
 507. Celso Bonoso Cordeiro, 4º município.
 508. Celso de Freitas Calazans, 5º município.
 509. Celestino Alexandre dos Santos, 12º município.
 510. Celestino Cavalleiro, 2º município.
 511. Celestino Ignacio, 17º município.
 512. Cezar Salamond, 7º município.
 513. Cezar Proença, 3º município.
 514. Chispim Ferreira, 9º município.
 515. Christiano Alves, 10º município.
 516. Christiano Pereira, 2º município.
 517. Christolino do Canto, 4º município.
 518. Christiano Nording, 2º município.
 519. Cicero da Costa Campinas, 13º município.
 520. Cicero da Costa Rosas, 4º município.
 521. Cicero Pimenta de Mello, 4º município.
 522. Cyrillo François, 14º município.
 523. Clarimundo Cactano, 21º município.
 524. Clarimundo Rodrigues, 23º município.
 525. Clarindo Cruz, 23º município.
 526. Claudio Ferreira Neves, 12º município.
 527. Claudio Ferreira Seixas, 17º município.
 528. Clemente Paiva da Silva, 12º município.
 529. Clemente Watzl, 4º município.
 530. Clemildes Siqueira, 2º município.
 531. Cleto José Machado, 12º município.
 532. Cleobulo da Silveira Peglas, 2º município.
 533. Clitaneo Gil, 12º município.
 534. Clodomiro Gomes Moreira, 17º município.
 535. Coffreano Braga, 4º município.
 536. Constancio Soares, 19º município.
 537. Constantino Ainkir, 9º município.
 538. Crescencio da Conceição, 24º município.
 539. Custodio Alves Reis, 5º município.
 540. Custodio Duarte de Freitas Junior, 12º município.
 541. Custodio Trigueiro, 12º município.
 542. Cyro Haydt, 19º município.
 543. Damasio Augusto dos Santos, 12º município.
 544. Daniel dos Santos Alves, 19º município.
 545. Daniel Luiz, 22º município.
 546. Daniel Nunes dos Santos, 7º município.
 547. Daniel Ribeiro da Rocha, 12º município.
 548. Dario Fernandes Torres, 12º município.
 549. Darcilio Ribeiro Roures, 2º município.
 550. Decio do Rego Martins Costa, 12º município.
 551. Decio Rodrigues de Faria, 12º município.
 552. Delfino Moraes, 5º município.
 553. Delorijano de Araujo Moraes, 1º município.
 554. Dermalval Peixoto Guimarães, 13º município.
 555. Demetrio Ribeiro de Menezes, 12º município.
 556. Demosthenes Cezar Miné, 3º município.
 557. Demosthenes da Silveira Lobo, 24º município.
 558. Deocleciano Alves de Azevedo, 13º município.
 559. Deocleciano Alves Baptista, 26º município.
 560. Deocleciano Martinho Pinto, 12º município.
 561. Deocleciano Ferreira, 22º município.
 562. Deodoro Ferreira, 5º município.
 563. Didimo de Moraes, 7º município.
 564. Dilemardo Xavier, 7º município.
 565. Diogenes Lincoln Pereira, 4º município.
 566. Diogenes Pereira, 10º município.
 567. Diogo Aro Medina, 9º município.
 568. Dionysio Bentes de Carvalho, 4º município.
 569. Dionysio de Menezes, 19º município.
 570. Dionysio José Soares, 19º município.
 571. Djalma da Rocha Santos, 12º município.
 572. Domingos Antonio Aston, 16º município.

573. Domingos Armando Paracampes, 4º município.
 574. Domingos Machado, 16º município.
 575. Domingos Miranda, 16º município.
 576. Domingos Miguel Lopes, 20º município.
 577. Domingos Moreira da Silva, 5º município.
 578. Domingos Moraes Macedo, 17º município.
 579. Domingos de Oliveira, 3º município.
 580. Domingos de Souza Pinto, 12º município.
 581. Domingos Teixeira, 12º município.
 582. Dorvelino Bittencourt, 12º município.
 583. Nunes Telles de Faria, 12º município.
 584. Durval de Oliveira Costa, 19º município.
 585. Durval Fernandes Castro, 4º município.
 586. Durval Fernandes Silva, 12º município.
 587. Dulcídio Monteiro, 12º município.
 588. Durval Vieira, 2º município.
 589. Durval Vargas de Figueiredo, 12º município.
 590. Durval Romão Teixeira, 4º município.
 591. Edexanso dos Santos, 9º município.
 592. Edgar Antunes, 7º município.
 593. Edgar Garcia de Menezes, 10º município.
 594. Edgar Leal, 12º município.
 595. Edgar Proença Prado Lopes, 3º município.
 596. Edgar Verissimo de Sá, 3º município.
 597. Edgoberto Barbosa, 22º município.
 598. Edmundo Pereira da Silva, 13º município.
 599. Edwin Galvet, 9º município.
 600. Eduardo Campos Laranja, 1º município.
 601. Eduardo Costa, 5º município.
 602. Eduardo Figueiredo, 4º município.
 603. Eduardo Imbassahy, 4º município.
 604. Eduardo Meyer, 2º município.
 605. Eduardo Rocha, 12º município.
 606. Eduardo Silva Santos, 4º município.
 607. Eduardo Silva, 26º município.
 608. Eduvaldo dos Santos Moreira, 4º município.
 609. Egidio Freire, 6º município.
 610. Elsbão Antonio da Cruz, 12º município.
 611. Elias Bastos, 12º município.
 612. Elias Coelho Rodrigues, 3º município.
 613. Eliseu Lima, 11º município.
 614. Elisário de Souza, 2º município.
 615. Elisio da Silva Maia, 12º município.
 616. Elisio Gomes Pereira, 12º município.
 617. Elpidio Carlos, 17º município.
 618. Elpidio Boamorte Filho, 12º município.
 619. Embram Martins Moreira, 2º município.
 620. Emanuel Magalhães Viegas, 17º município.
 621. Emílio Elipio Monteiro Brazil, 10º município.
 622. Emygdio de Magalhães, 10º município.
 623. Emygdio Eugenio Paixão, 5º município.
 624. Enéas Braga, 6º município.
 625. Enéas França, 2º município.
 626. Enéas José Sant'Anna, 24º município.
 627. Epiphânio Evangelista do Amaral, 15º município.
 628. Erasmo Joaquim da Silva, 9º município.
 629. Erasto Tavares, 3º município.
 630. Erico Antonio Baptista, 12º município.
 631. Erino Lucas, 12º município.
 632. Ernani de Lemos Maia, 9º município.
 633. Ernani Loureiro, 3º município.
 634. Ernani Soares Judice, 4º município.
 635. Ernani de Souza Oliveira, 4º município.
 636. Ernestino Fernandes de Magalhães, 12º município.
 637. Ernesto Amieiro Fonseca, 22º município.
 638. Ernesto Badocymo, 12º município.
 639. Ernesto Corrêa, 19º município.
 640. Ernesto Domingos Pereira, 19º município.
 641. Ernesto de Souza Rocha, 12º município.
 642. Ernesto Francisco, 2º município.
 643. Ernesto Rodrigues de Campos, 7º município.
 644. Elcídio de Souza Galvão, 19º município.
 645. Ezequiel Francisco de Paula, 9º município.
 646. Ezequiel Pereira dos Santos, 18º município.
 647. Estevão do Espírito Santo, 12º município.
 648. Estevão Lucas, 12º município.
 649. Etelvino Granado, 12º município.
 650. Eugenio Faria, 2º município.
 651. Eugenio Gonçalves, 19º município.
 652. Eugenio Nunes da Silva, 2º município.
 653. Eugenio Pereira Novaes, 20º município.
 654. Eugenio Pessôa, 12º município.
 655. Eugenio Pinto Agilas, 2º município.
 656. Eugenio Rocha Leal, 20º município.
 657. Eugenio Scalgio, 10º município.
 658. Eugenio Vieira Ballo, 7º município.
 659. Euphrasio Povôas de Siqueira, 19º município.
 660. Euclides Costa, 4º município.
 661. Euclides David, 21º município.
 662. Euclides de Oliveira, 5º município.
 663. Euclides Fernandes da Costa, 6º município.
 664. Euclides Gonçalves da Costa, 5º município.
 665. Euclides Gonçalves de Oliveira, 14º município.
 666. Euclides Pinto, 22º município.
 667. Eurico Cardoso de Souza, 12º município.
 668. Eurico Cortes, 1º município.
 669. Eurico Pedrosa Filho, 4º município.
 670. Eurico Tavares da Silva, 3º município.
 671. Euripides Theophilo Sêrpa, 3º município.
 672. Fabio Barreto Leite, 9º município.
 673. Fausto Duarte, 5º município.
 674. Fausto Monteiro, 16º município.
 675. Felício Gossath, 22º município.
 676. Felisberto Ferreira, 11º município.
 677. Felipe Santos Reis, 3º município.
 678. Felipe Graciano, 5º município.
 679. Felipe José Pereira, 23º município.
 680. Felipe Ramos, 20º município.
 681. Felipe Zacharias, 13º município.
 682. Felinto Figueira da Silva, 12º município.
 683. Felix Nesti, 12º município.
 684. Felix José Baptista, 11º município.
 685. Fernandes Cardoso de Mattos, 2º município.
 686. Fernandes de Abreu Coutinho, 7º município.
 687. Fernandes da Silva, 10º município.
 688. Fernandes Moreno Trugilio, 3º município.
 689. Fernando Calaza, 12º município.
 690. Fernando Fernandes da Silva, 7º município.
 691. Fernando Mazzuca, 12º município.
 692. Fernandes Padilha, 18º município.
 693. Fernandes Pereira Cardoso, 18º município.
 694. Fioravante Mario, 2º município.
 695. Firmino de Freitas, 7º município.
 696. Firmino Madeira Rios, 12º município.
 697. Franklin Rodrigues da Costa, 22º município.
 698. Faustino José da Silva, 12º município.
 699. Flaminio Teixeira da Costa, 13º município.
 700. Flaviano Santos, 20º município.
 701. Flavio Mario de Oliveira Junior, 8º município.
 702. Floriano Braga, 3º município.
 703. Floriano Damasceno, 2º município.
 704. Floriano Moreira dos Santos, 16º município.
 705. Floriano Peixoto Pinheiro de Campos, 5º município.
 706. Floriano Peixoto Salles, 2º município.
 707. Florindo Mignon, 12º município.
 708. Florisbello Gomes de Mattos, 6º município.
 709. Fortunato Pinto, 19º município.
 710. Francellino de Araújo, 21º município.
 711. Francellino de Campos, 21º município.
 712. Francellino José de Oliveira, 12º município.
 713. Frederico Duarte de Oliveira, 12º município.
 714. Frederico Monteiro, 3º município.
 715. Frederico Pinheiro, 22º município.
 716. Floravante Sinella, 19º município.
 717. Francisco Andrade Rigueira, 13º município.
 718. Francisco Alves Aranha Junior, 9º município.
 719. Francisco Alves, 10º município.
 720. Francisco Botelho da Silva, 9º município.
 721. Francisco Candido Costa, 3º município.
 722. Francisco Cociliano, 12º município.
 723. Francisco Cerqueira da Motta Junior, 16º município.
 724. Francisco Corrêa do Azevedo, 9º município.
 725. Francisco Corrêa, 3º município.
 726. Francisco Cardoso da Motta, 23º município.
 727. Francisco Carvalho Sampaio, 4º município.
 728. Francisco Chaves, 19º município.
 729. Francisco de Azevedo, 6º município.
 730. Francisco de Souza Loureiro, dgo Florentino, 18º município.
 731. Francisco d'Almeida, 18º município.
 732. Francisco de Castro Teixeira, 24º município.
 733. Francisco Elias de Barros, 15º município.
 734. Francisco Fernandes, 9º município.
 735. Francisco Ferreira Filho, 2º município.
 736. Francisco Fragoço Campos, 12º município.
 737. Francisco Griff Taveira, 2º município.
 738. Francisco Goulart de Magalhães, 12º município.
 739. Francisco Hygino, 9º município.
 740. Francisco Luiz de Mello, 12º município.
 741. Francisco Martins, 2º município.
 742. Francisco Machado de Oliveira, 18º município.
 743. Francisco Montges, 6º município.
 744. Francisco Muniz, 11º município.
 745. Francisco Panos, 7º município.
 746. Francisco Ferreira Mello, 2º município.
 747. Francisco Pereira de Araújo, 12º município.
 748. Francisco Pacheco de Souza, 12º município.
 749. Francisco Pereira, 22º município.
 750. Francisco Romano Silva, 20º município.
 751. Francisco Robas Pore, 7º município.
 752. Francisco Rodrigues Loureiro, 3º município.
 753. Francisco Soares da Silva, 2º município.

751. Francisco Targino de Carvalho, 2º município.
753. Francisco Tobias, 16º município.
756. Francisco Valdevino de Lima, 19º município.
757. Francisco Vieira Bastos, 6º município.
758. Francisco Xavier, 13º município.
759. Galdino Roque, 3º município.
760. Gaspar Cactano da Silva, 2º município.
761. Gaspar da Silva Sinelle, 2º município.
762. Gaspar Francisco de Moura, 21º município.
763. Gastão de Oliveira, 10º município.
764. Gastão Estanislão, 2º município.
765. Gastão Rodrigues, 11º município.
766. Genaro da Silva Oliveira, 19º município.
767. Gentil Santos, 4º município.
768. Geraldo José Paes Filho, 12º município.
769. Geraldo Pinto Telles, 22º município.
770. Germano Nunes Ribeiro, 18º município.
771. Getúlio Pinheiro, 4º município.
772. Gilberto da Cruz Magalhães, 12º município.
773. Gilberto dos Santos Neves, 3º município.
774. Gilberto Gonçalves Ferreira, 5º município.
775. Gilberto Paes de Moura, 5º município.
776. Gil Braz do Figueiredo Araújo, 4º município.
777. Gil Motta, 3º município.
778. Gladstone Paixão, 4º município.
779. Godofredo de Andrade, 9º município.
780. Gordiano Lima, 7º município.
781. Graciano Teixeira Santos, 5º município.
782. Gregório José da Silva, 21º município.
783. Gregório José do Nascimento, 22º município.
784. Gregório Rocha, 13º município.
785. Guilherme José Barbosa, 12º município.
786. Guilherme José Belém, 12º município.
787. Guilherme Barbosa, 21º município.
788. Guilherme Ludwig, 5º município.
789. Guilherme Pereira da Silva, 11º município.
790. Gumercindo Dias Campos, 3º município.
791. Gumercindo Saraiva Pereira, 7º município.
792. Gustavo Bittencourt Cotrim, 1º município.
793. Gustavo Gomes Leal, 21º município.
794. Gustavo Moysés, 12º município.
795. Hamilton Ribeiro de Souza, 2º município.
796. Heitor dos Santos Fogaça, 9º município.
797. Heitor Gabriel de Mattos Moreira, 5º município.
798. Heitor Joaquim, 4º município.
799. Heitor José Maldonado Brandão, 3º município.
800. Heitor Lopes de Lima, 12º município.
801. Heitor de Oliveira Cunha, 4º município.
802. Heitor Silva, 20º município.
803. Helio Tarjado da Silveira, 7º município.
804. Hemetorio Lopes, 22º município.
805. Henrique de Souza, 16º município.
806. Henrique de Souza Guimarães, 7º município.
807. Henrique Carlos Morige, 3º município.
808. Henrique Carlos Augusto Ferreira, 12º município.
809. Henrique Couto Paim, 4º município.
810. Henrique Furtado Rodrigues, 3º município.
811. Henrique Fernandes da Silva, 3º município.
812. Henrique Ferreira, 12º município.
813. Henrique Ferreira da Silva, 7º município.
814. Henrique Fournier, 13º município.
815. Henrique Holger, 2º município.
816. Henrique José de Souza, 5º município.
817. Henrique Luiz de Azevedo, 7º município.
818. Henrique Peixoto de Oliveira, 3º município.
819. Henrique Ribeiro Bastos Junior, 14º município.
820. Herculano Pereira da Silva, 23º município.
821. Herculano Tirre, 10º município.
822. Hermano Cupertino Nogueira Durão, 3º município.
823. Hermenegildo Alves, 2º município.
824. Hermenegildo Costa, 13º município.
825. Hermetilocci, 3º município.
826. Hilario dos Santos Pimentel, 12º município.
827. Hildebrando Araújo, 7º município.
828. Hildebrando da Silveira, 12º município.
829. Hildebrando Araújo Goes, 12º município.
830. Hildebrando Paulino de Sá, 12º município.
831. Hildebrando Thomaz de Carvalho, 4º município.
832. Hildebrando Vieira Serpa, 23º município.
833. Hildebrando Bandeirante da Rocha, 3º município.
834. Homero Lopes, 2º município.
835. Homero Pereira de Azevedo, 12º município.
836. Homero Ribeiro, 16º município.
837. Honorato Babiano Velloso, 4º município.
838. Honorato de Mendonça, 23º município.
839. Honorato Lopes, 5º município.
840. Honorino Pereira de Araújo, 9º município.
841. Honorio de Mello Tavares, 5º município.
842. Honorio Moraes da Silva, 4º município.
843. Horacio Alcantara, 13º município.
844. Horacio de Figueiredo, 9º município.
845. Horacio de Lima e Silva, 1º município.
846. Horacio de Lemos, 5º município.
847. Horacio Marques de Carvalho Braga, 12º município.
848. Horacio Pereira de Souza Lemos, 18º município.
849. Horacio Sebastião, 20º município.
850. Hugo de Carvalho Ramos, 7º município.
851. Humberto Achilles de Faria, 4º município.
852. Humberto Baque, 2º município.
853. Humberto Bartoletto, 3º município.
854. Humberto Caruso, 2º município.
855. Humberto de Carvalho, 16º município.
856. Humberto Leite Ribeiro, 12º município.
857. Hygino Kotulizkei, 9º município.
858. Hygino Maria de Luria, 7º município.
859. Hygino Teixeira Brandão, 5º município.
860. Hyppolito da Silva Mucio, 19º município.
861. Hyppolito Manoel Salgueiro, 13º município.
862. Idalino Rodrigues Goulart, 12º município.
863. Ignacio Valendosco da Silva, 21º município.
864. Hildefonso Eduardo Fagundes, 12º município.
865. Ilidio Aleixo, 19º município.
866. Innocencio José de Souza, 12º município.
867. Iran de Lacerda Brandão, 13º município.
868. Irineu Casimiro dos Santos, 12º município.
869. Irineu Prescott, 12º município.
870. Izias Farias, 12º município.
871. Isaltino Alves, 16º município.
872. Isaltino Gomes de Assis, 7º município.
873. Ise Marques de Andrade, 7º município.
874. Ismael de Macedo, 10º município.
875. Ismar Tavares Muttel, 4º município.
876. Israel da Silva Guido, 11º município.
877. Isnard Thomé Cordeiro, 16º município.
878. Itagiba Xavier Bastos, 5º município.
879. Itamar Cardoso, 12º município.
880. Itrio Corrêa da Costa, 3º município.
881. Ivan Alves de Macedo Coutinho, 4º município.
882. Ivan Maia de Vasconcellos, 19º município.
883. Ivo da Silva Tavares, 19º município.
884. Jacintho de Medeiros, 9º município.
885. Jacintho Ramos dos Santos, 25º município.
886. Jacintho de Siqueira, 7º município.
887. Jacintho Lipz, 9º distrito.
888. Jacintho Luiz Barbosa, 12º município.
889. Jacintho Luiz dos Santos, 21º município.
890. Januario Carlos do Nascimento, 5º município.
891. Januario de Souza, 5º município.
892. Januario Nascimento, 5º município.
893. Jayme Alves da Motta Fonseca, 2º município.
894. Jayme da Conceição, 21º município.
895. Jayme de Carvalho Silva, 12º município.
896. Jayme de Faria, 7º município.
897. Jayme de Mendonça Castro, 4º município.
898. Jayme de Barros Campello, 7º município.
899. Jayme Leite Silva, 7º município.
900. Jayme Lourenço Moreira, 22º município.
901. Jayme Marques de Araújo, 4º município.
902. Jayme Gomes de Oliveira, 12º município.
903. Jayme Motta, 13º município.
904. Jayme Soares dos Santos, 2º município.
905. Jayme Tavares Camara, 12º município.
906. Jayme Verissimo Lemos, 4º município.
907. Jayme Victor Duarte, 1º município.
908. Jeronymo de Vasconcellos, 17º município.
909. Jeronymo Menezes, 21º município.
910. Jeronymo Pinto do Nascimento, 12º município.
911. Jeronymo Soares, 2º município.
912. Jereminiano Costa, 13º município.
913. Jesuino Duarte da Silva, 17º município.
914. João Alves Bragança Junior, 3º município.
915. João Antonio Pradella, 9º município.
916. João Antunes de Abreu, 5º município.
917. João Amancio, 3º município.
918. João Baptista de Paula, 18º município.
919. João Baptista de Rezende Costa, 11º município.
920. João Baptista de Souza Vieira, 6º município.
921. João Baptista Fernandes, 12º município.
922. João Baptista Ferraro, 4º município.
923. João Baptista Gomes Ribeiro, 12º município.
924. João Baptista Lisboa Junior, 4º município.

924. João Baptista Machado, 8º município.
 925. João Brandão Ferraz, 4º município.
 926. João Cordeiro da Graça Filho, 3º município.
 927. João Cardoso Borges, 14º município.
 928. João Clémense da Silva, 12º município.
 929. João Carvalho da Silva, 12º município.
 930. João Cardoso Pires, 12º município.
 931. João Corrêa de Azevedo, 10º município.
 932. João da Cunha Barbosa, 12º município.
 933. João da Silva Fortuna, 12º município.
 934. João da Costa Lousada, 12º município.
 935. João Damasceno Carmo de Sá, 4º município.
 936. João da Silva, 2º município.
 937. João do Dens Pereira, 7º município.
 938. João do Assumpção Ribeiro, 1º município.
 939. João de Souza Campos, 4º município.
 940. João de Souza, 7º município.
 941. João de Oliveira, 10º município.
 942. João dos Santos Barbosa, 9º município.
 943. João dos Santos, 12º districto.
 944. João Dias de Oliveira, 2º município.
 945. João de Mattos, 12º município.
 946. João de Alencar Araripo, 17º município.
 947. João da Cruz Tavares de Mello, 3º município.
 948. João Ferreira dos Santos, 13º município.
 949. João Flausino da Silva, 12º município.
 950. João Gonçalves da Silva, 12º município.
 951. João Gonçalves Piá, 13º município.
 952. João Gonçalves do Nascimento, 19º município.
 953. João Gualberto, 7º município.
 954. João Gomes da Silva, 48º município.
 955. João Guilherme Mazarat, 5º município.
 956. João Guilherme Neumann, 12º município.
 957. João José Baptista, 5º município.
 958. João José da Silva, 7º município.
 959. João Jorge Paulo de Proença, 10º município.
 960. João Landi Benedicto, 12º município.
 961. João Luiz Detri, 7º município.
 962. João Luiz Pinto de Araújo, 12º município.
 963. João Marcellino Cabral, 9º município.
 964. João Martins, 11º município.
 965. João Martins da Costa, 9º município.
 966. João Martins de Souza, 10º município.
 967. João Mello Gomes, 2º município.
 968. João Moreira, 5º município.
 969. João Navarro dos Santos, 5º município.
 970. João Parente Vianna, 7º município.
 971. João Pereira de Oliveira, 12º município.
 972. João Pereira Gomes, 7º município.
 973. João Paulo Romeu, 11º município.
 974. João Pinheiro, 2º município.
 975. João Pinto da Silva Valle, 18º município.
 976. João Pinto de Araújo Corrêa, 7º município.
 977. João Sophia, 10º município.
 978. João Soares Gonçalves, 3º município.
 979. João Euclydes Fernandes Leirosa, 4º município.
 980. João Eugênio do Prado, 4º município.
 981. João Felix Ferreira, 21º município.
 982. João Ferreira dos Santos, 23º município.

983. João Ferreira da Costa Alves, 2º município.
 984. João Flávio de Mello, 17º município.
 985. João Francisco de Assis, 21º município.
 986. João Francisco de Mello, 12º município.
 987. João Obib Mórumb, 4º município.
 988. João Joaquim Vieira, 12º município.
 989. João José de Castro Teixeira, 21º município.
 990. João José Teixeira, 2º município.
 991. João Lopes Carvalho, 16º município.
 992. João Luiz da Silva, 7º município.
 993. João Luiz Detsi, 4º município.
 994. João Luiz Ramos, 232º município.
 995. João Machado Rodrigues, 17º município.
 996. João Marinho da Cunha, 2º município.
 997. João Manes, 17º município.
 998. João Monteiro, 19º município.
 999. João Marcos da Silva Eudson Filho, 3º município.
 1000. João Navarro de Mattos, 17º município.
 1001. João Pinto Cardoso, 10º município.
 1002. João Pinto da Rocha, 20º município.
 1003. João Prado, 4º município.
 1004. João Ribeiro Silva, 5º município.
 1005. João Ribeiro Villaga, 4º município.
 1006. João Severo Penna, 21º município.
 1007. João Silva, 5º município.
 1008. João Teixeira Sampaio, 5º município.
 1009. João Vianna de Castro, 9º município.
 1010. João Vicente Faria, 9º município.
 1011. João Vicente da Silva, 3º município.
 1012. João Xavier de Souza, 19º município.
 1013. Joaquim Alves Durão, 12º districto.
 1014. Joaquim Bandeira, 13º districto.
 1015. Joaquim Campos, 13º município.
 1016. Joaquim Claro da Silva, 12º município.
 1017. Joaquim Couto, 9º município.
 1018. Joaquim Corrêa, 11º município.
 1019. Joaquim da Trindade Lima, 12º município.
 1020. Joaquim Duarte, 23º município.
 1021. Joaquim de Oliveira, 10º município.
 1022. Joaquim Fernandes da Silva, 2º município.
 1023. Joaquim Francisco da Silva Filho, 12º município.
 1024. Joaquim Gonçalves da Silva, 5º município.
 1025. Joaquim José da Cruz, 22º município.
 1026. Joaquim José de Oliveira, 23º município.
 1027. Joaquim Leitão de Assumpção, 12º município.
 1028. Joaquim Martins Coelho, 5º município.
 1029. Joaquim Pinto, 7º município.
 1030. Joaquim Rosa, 9º município.
 1031. Joaquim Ribeiro Silva, 5º município.
 1032. Joaquim Sebastião Mendes, 9º município.
 1033. Joaquim Thomaz, 13º município.
 1034. Joaquim Wenceslau Soares Brito, 5º município.
 1035. Joaquim Vieira Ferreira Filho, 18º município.
 1036. Jorge Agostinho da Costa, 18º município.
 1037. Jorge Cardoso, 21º município.
 1038. Jorge Custodio de Almeida, 6º município.
 1039. Jorge da Silva Leite, 3º município.
 1040. Jorge de Campos Freire, 18º município.
 1041. Jorge do Souza Carvalho, 5º município.
 1042. Jorge Felipe Floret, 12º município.
 1043. Jorge Mossiere da Costa Tibau, 4º município.
 1044. Jorge Faria, 4º município.

1045. Jorge Fernandes, 1º município.
 1046. Jorge Pimentel de Oliveira, 4º município.
 1047. Jorge Rezende, 7º município.
 1048. Jorge Valda Silva, 24º município.
 1049. Jonas Ramos, 4º município.
 1050. Josino Chaves, 21º município.
 1051. Josino Vianna de Souza, 26º município.
 1052. José Albernaz, 23º município.
 1053. José Almeida Pires, 2º município.
 1054. José Alves Vieira, 7º município.
 1055. José Alves da Silva, 2º município.
 1056. José Alves Motta, 7º município.
 1057. José Alves do Nascimento, 21º município.
 1058. José Alves Corrêa, 7º município.
 1059. José Alves Campello, 3º município.
 1060. José Alves de Souza, 12º município.
 1061. José Alves Ferreira Nizcu, 12º município.
 1062. José Antonio do Carmo, 7º município.
 1063. José Antonio dos Santos, 13º município.
 1064. José Antonio Coelho dos Santos, 5º município.
 1065. José Aquino de Souza, 4º município.
 1066. José Barbosa, 14º município.
 1067. José Basilio, 10º município.
 1068. José Bastos da Silva, 7º município.
 1069. José Baptista Nunes, 11º município.
 1070. José Bento de Souza, 12º município.
 1071. José Beraldinelli Vieira, 2º município.
 1072. José Bernardo Guerra, 12º município.
 1073. José Borges do Freire, 12º município.
 1074. José Calixto Barros, 29º município.
 1075. José Campos, 10º município.
 1076. José Calazans Lemos Garcia, 4º município.
 1077. José Calvet de Azevedo, 4º município.
 1078. José Carlos Dias, 23º município.
 1079. José Cardoso Rabello, 19º município.
 1080. José Canuto Figueiredo Moraes, 7º município.
 1081. José Casemiro de Oliveira, 2º município.
 1082. José Corqueira, 22º município.
 1083. José Custodio, 7º município.
 1084. José Corrêa Lousada, 12º município.
 1085. José Coutinho Pereira, 16º município.
 1086. José da Rocha Maia, 4º município.
 1087. José da Silva, 13º município.
 1088. José da Silva Junior, 9º município.
 1089. José dos Santos Dias, 4º município.
 1090. José de Oliveira, 2º município.
 1091. José de Oliveira Paiva, 7º município.
 1092. José de Assis Rocha, 7º município.
 1093. José de Araújo Braga, 6º município.
 1094. José de Avelar Fernandes, 7º município.
 1095. José Duarte Lama, 4º município.
 1096. José de Aquino Souza, 5º município.
 1097. José de Mello Serra, 2º município.
 1098. José dos Santos Villola, 22º município.
 1099. José do Espírito Santo, 12º município.
 1100. José de Moraes Sarmento Belfort, 12º município.
 1101. José de Souza, 19º município.
 1102. José Domingos dos Reis, 12º município.
 1103. José Dias Pereira Pinto, 12º município.
 1104. José Ernesto Coelho, 3º município.
 1105. José Fernandes, 7º município.
 1106. José Ferreira, 20º município.
 1107. José Ferreira de Mattos, 11º município.
 1108. José Ferreira Ormond, 7º município.
 1109. José Fonseca, 5º município.
 1110. José Francisco, 7º município.
 1111. José Francisco de Souza, 21º município.

- 1.113. José Francisco Mathias Filho, 19º município.
 1.114. José Francisco Rodrigues, 9º município.
 1.115. José Garibaldi Guarnelli, 7º município.
 1.116. José Gattulio Ribeiro, 4º município.
 1.117. José Gomes de Mattos, 12º município.
 1.118. José Gomes Silva, 2º município.
 1.119. José Gomes Loureiro, 2º município.
 1.120. José Gomes, 3º município.
 1.121. José Gonçalves Torres, 2º município.
 1.122. José Guimarães da Rocha, 7º município.
 1.123. José Gregório Lima, 12º município.
 1.124. José Grillet, 5º município.
 1.125. José Hillario de Almeida, 12º município.
 1.126. José Hugo Leal Ferreira, 5º município.
 1.127. José Jacintho de Oliveira, 21º município.
 1.128. José Jehoval Santos, 12º município.
 1.129. José João da Silva, 22º município.
 1.130. José João Damasceno, 10º município.
 1.131. José Joaquim, 14º município.
 1.132. José Joaquim de Souza Junior, 3º município.
 1.133. José Leal Burlamaqui, 4º município.
 1.134. José Leito da Silva, 12º município.
 1.135. José Luiz de Oliveira, 3º município.
 1.136. José Luiz de Carvalho, 12º município.
 1.137. José Luiz Corrêa, 19º município.
 1.138. José Luiz Rufino, 2º município.
 1.139. José Maria de Calho, 3º município.
 1.140. José Martins, 16º município.
 1.141. José Marques do Andrade, 7º município.
 1.142. José Manoel, 19º município.
 1.143. José Mattos, 10º município.
 1.144. José Moura, 5º município.
 1.145. José Nogueira, 7º município.
 1.146. José Novaes de Souza Carvalho Netto, 4º município.
 1.147. José Natalino, 19º município.
 1.148. José Niceto, 10º município.
 1.149. José Olympio Junior, 16º município.
 1.150. José Paulino Trindado, 20º município.
 1.151. José Pereira da Cruz, 13º município.
 1.152. José Pereira Ramos, 5º município.
 1.153. José Pinto de Oliveira, 22º município.
 1.154. José Pio Nogueira de Sá, 5º município.
 1.155. José Quirino Avellar Simões, 3º município.
 1.156. José Queiroz Guimarães, 4º município.
 1.157. José Ribeiro, 7º distrito.
 1.158. José Ribeiro Martins, 3º município.
 1.159. José Ribeiro Arrigoni, 4º município.
 1.160. José Ribeiro Rodrigues Coimbra, 2º município.
 1.161. José Rodrigues de Amorim, 12º município.
 1.162. José Roussoligo, 1º município.
 1.163. José Sabino da Silva, 10º município.
 1.164. José Saito Martinez, 9º município.
 1.165. José Soares, 10º município.
 1.166. José Soares da Silva, 16º município.
 1.167. José Teixeira da Cunha, 12º município.
 1.168. José Victorio de Faria, 12º município.
 1.169. José Wilson Cootho de Souza, 3º município.
 1.170. José Zacharias, 2º município.
 1.171. Julio Augusto da Motta, 2º município.
 1.172. Julio Cesar de Mello Souza, 3º município.
 1.173. Julio de Monces Costa, 18º município.
 1.174. Julio de Oliveira, 12º município.
 1.175. Julio Kengen, 16º município.
 1.176. Julião Martins Castello, 3º município.
 1.177. Julio Fabio de Sabeia Silva, 3º município.
 1.178. Julio Ferreira, 10º município.
 1.179. Julio José da Silva Nery, 7º município.
 1.180. Julio Luiz Baptista Lopes Junior, 2º município.
 1.181. Julio Marques, 19º município.
 1.182. Julio Olegario Pedra, 12º município.
 1.183. Julio Pacheco, 5º município.
 1.184. Julio Pereira da Silva, 16º município.
 1.185. Julio Quintino, 16º município.
 1.186. Julio Ribeiro Vieira, 4º município.
 1.187. Julio Victoriano da Rosa, 9º município.
 1.188. Justino Magalhães Serdeira, 16º município.
 1.189. Justino Noro, 3º município.
 1.190. Juvenal Francisco Chagas, 5º município.
 1.191. Juvenal Pinto Corrêa, 12º município.
 1.192. Juvantino Manoel da Silva, 26º município.
 1.193. Kibler Xavier, 4º município.
 1.194. Laudelino Antonio dos Santos, 2º município.
 1.195. Laudelino de Lacerda Brandão, 12º município.
 1.196. Lauro de Mattos Mendes, 12º município.
 1.197. Lauro Silva Rosado, 4º município.
 1.198. Lesthenio Alva Soares, 11º município.
 1.199. Lafayette Perissé Sodré, 4º município.
 1.200. Laleire Pereira da Cunha, 15º município.
 1.201. Leocadio Casemiro, 16º município.
 1.202. Leopoldino José dos Santos, 23º município.
 1.203. Leopoldino Lima Carvalho, 5º município.
 1.204. Leopoldino Cardoso de Amorim, 4º município.
 1.205. Leopoldo de Medeiros, 18º município.
 1.206. Leonardo Antunes de Assis, 23º município.
 1.207. Leonel Carlos Sobreira, 19º município.
 1.208. Leonel Teixeira de Mello, 15º município.
 1.209. Leonel José Innocencio, 12º município.
 1.210. Leonel de Oliveira Aguiar, 12º município.
 1.211. Leonel Salgado de Miranda, 16º município.
 1.212. Leotides Gomes, 7º município.
 1.213. Libanio Martins, 10º município.
 1.214. Licio Corrêa de Novaes, 19º município.
 1.215. Lincoln Carneiro Pinheiro, 4º município.
 1.216. Lindolpho Almeida, 21º município.
 1.217. Lindolpho José Ferreira, 9º município.
 1.218. Lindolpho Madureira, 11º município.
 1.219. Lindolpho Niemeyer, 19º município.
 1.220. Lindolpho Macedo Pimentel, 12º município.
 1.221. Lombroso Magdalena, 18º município.
 1.222. Lourival de Assumpção Alves, 12º município.
 1.223. Lourival de Medeiros, 11º município.
 1.224. Lucidio de Mattos, 17º município.
 1.225. Lucilio Corrêa de Novaes, 15º município.
 1.226. Luciano Borges Barroso, 3º município.
 1.227. Luciano Augusto Lopes, 9º município.
 1.228. Lucio Corrêa, 2º município.
 1.229. Lucio Balthazar da Silveira, 6º município.
 1.230. Lucio Dias Ribeiro, 7º município.
 1.231. Luiz Alberto Weise, 1º município.
 1.232. Luiz Alberto Whately, 12º município.
 1.233. Luiz Antonio, 16º município.
 1.234. Luiz Antonio Ferreira, 2º município.
 1.235. Luiz Antonio de Mendonça Junior, 3º município.
 1.236. Arthur de Souza, 2º município.
 1.237. Luiz Alves, 21º município.
 1.238. Luiz Getróff, 3º município.
 1.239. Luiz Costa Filho, 2º município.
 1.240. Luiz Carlos Brenil, 7º município.
 1.241. Luiz Caritello, 5º município.
 1.242. Luiz de Andrade, 23º município.
 1.243. Luiz de Aguiar, 19º município.
 1.244. Luiz de Oliveira Figueiredo Filho, 1º município.
 1.245. Luiz da Costa Portocarrero Netto, 3º município.
 1.246. Luiz da Silva, 21º município.
 1.247. Luiz da Silva Teixeira, 5º município.
 1.248. Luiz dos Santos Cardoso, 9º município.
 1.249. Luiz Garcia, 23º município.
 1.250. Luiz Guimarães, 21º município.
 1.251. Luiz Gonzaga Ferreira, 12º município.
 1.252. Luiz Gordiano, 21º município.
 1.253. Luiz Gouchet, 2º município.
 1.254. Luiz Fernandes Guimarães, 5º município.
 1.255. Luiz Frederico Wilkem, 12º município.
 1.256. Luiz Felipe Pinto Torrelli, 3º município.
 1.257. Luiz Henrique de Souza, 11º município.
 1.258. Luiz Jorge de Carvalho, 4º município.
 1.259. Luiz Napolão Amaral, 3º município.
 1.260. Luiz Martins Lima, 9º município.
 1.261. Luiz Machado, 17º município.
 1.262. Luiz Napolão de Amaral, 3º município.
 1.263. Luiz Octavio Demaria, 4º município.
 1.264. Luiz Pinto da Gama, 9º município.
 1.265. Luiz Prudente de Jesus, 18º município.
 1.266. Luiz Pinheiro da Silva, 2º município.
 1.267. Luiz Pereira Martins, 12º município.
 1.268. Luiz Quintanilha, 15º município.
 1.269. Luiz Renaux, 4º município.
 1.270. Luiz Ribeiro Buritz, 12º município.
 1.271. Luiz Sobral Pinto, 4º município.
 1.272. Luiz Zeferino Bastos, 19º município.
 1.273. Lyse Faria, 12º município.
 1.274. Lyti Martins Pereira, 12º município.
 1.275. Hamilton Madureira, 2º município.
 1.276. Macario Oliveira, 10º município.
 1.277. Manoel Ribeiro de Souza, 12º município.
 1.278. Manoel Albertino Fernandes, 19º município.
 1.279. Manoel Alves Carvalho Salgado, 2º município.
 1.280. Manoel Antonio Brum, 13º município.
 1.281. Manoel Antonio de Castro, 2º município.
 1.282. Manoel Antonio dos Santos, 23º município.
 1.283. Manoel Ayres Magalhães da Cunha, 16º município.
 1.284. Manoel Brandão Filho, 19º município.
 1.285. Manoel Cardoso de Paiva Filho, 16º município.
 1.286. Manoel Cardoso Machado, 12º município.
 1.287. Manoel Côrtes Xavier, 19º município.
 1.288. Manoel Carvalho, 10º município.
 1.289. Manoel Costa, 2º município.
 1.290. Manoel Clarimundo de Oliveira, 1º município.
 1.291. Manoel da Silva, 9º município.
 1.292. Manoel da Silva Adones, 12º município.
 1.293. Manoel da Fonseca Santos, 13º município.
 1.294. Manoel de Azevedo, 21º município.
 1.295. Manoel de Barros, 4º município.
 1.296. Manoel de Carvalho, 26º município.
 1.297. Manoel de Moraes, 7º município.
 1.298. Manoel de Passos, 21º município.
 1.299. Manoel de Souza, 10º município.
 1.300. Manoel Diniz Moço, 22º município.
 1.301. Manoel Domingos Teixeira, 10º município.

- 1.302. Manoel dos Santos Ramos, 18º município.
1.303. Manoel do Bomfim Freire, 7º município.
1.304. Manoel do Espirito Santo, 21º município.
1.305. Manoel do Rego Lopes, 9º município.
1.306. Manoel Evaristo Ferreira da Silva, 2º município.
1.307. Manoel Francisco da Silva, 19º município.
1.308. Manoel Furtado de Mendonça, 11º município.
1.309. Manoel Gonçalves, 2º município.
1.310. Manoel Guilhermino dos Santos, 5º município.
1.311. Manoel Henrique Castro, 10º município.
1.312. Manoel Hilarjo da Silva, 21º município.
1.313. Manoel Joaquim Bassalo, 9º município.
1.314. Manoel José Tavares, 7º município.
1.315. Manoel José dos Santos, 9º município.
1.316. Manoel José Paz, 11º município.
1.317. Manoel Lacerda, 19º município.
1.318. Manoel Laurindo, 6º município.
1.319. Manoel Leal, 5º município.
1.320. Manoel Lemos, 13º município.
1.321. Manoel Lins de Abreu, 13º município.
1.322. Manoel Luiz Gonçalves, 12º município.
1.323. Manoel Luiz Machado, 7º município.
1.324. Manoel Marinho Gonçalves, 12º município.
1.325. Manoel Machado Mendes Pires, 7º município.
1.326. Manoel Martins Tavares, 12º município.
1.327. Manoel Maria Teixeira, 7º município.
1.328. Manoel Marinho Saboia e Silva, 5º município.
1.329. Manoel Muniz Affonso, 7º município.
1.330. Manoel Pacheco, 5º município.
1.331. Manoel Pereira Gomes, 7º município.
1.332. Manoel Pereira Vieira, 17º município.
1.333. Manoel Pereira Magalhães, 12º município.
1.334. Manoel Pinho Saramago, 3º município.
1.335. Manoel Ribeiro Sebrinho, 4º município.
1.336. Manoel Rodrigues Netto, 4º município.
1.337. Manoel Rodrigues Reis, 19º município.
1.338. Manoel Rosas, 21º município.
1.339. Manoel Serra, 2º município.
1.340. Manoel Seraphim Ferreira, 23º município.
1.341. Manoel Silva Braga, 9º município.
1.342. Manoel Simas, 5º município.
1.343. Manoel Tertuliano Musa, 4º município.
1.344. Manoel Vieira da Fonseca, 9º município.
1.345. Marcellino Marques, 2º município.
1.346. Marcello de Campos, 7º município.
1.347. Marcio Calazzo, 2º município.
1.348. Marcos de Miranda, 19º município.
1.349. Marcos de Oliveira Lopes, 13º município.
1.350. Marcos Moreno, 2º município.
1.351. Marino Leite, 3º município.
1.352. Marino Pinheiro da Costa, 2º município.
1.353. Mario Brandão, 2º município.
1.354. Mario da Silva Coelho, 12º município.
1.355. Mario de Aguiar, 4º município.
1.356. Mario de Carvalho, 1º município.
1.357. Mario de Castro Motta, 4º município.
1.358. Mario de Souza, 7º município.
1.359. Mario do Nascimento Braga, 12º município.
1.360. Mario Fernandes Lopes, 12º município.
1.361. Mario Ferro, 2º município.
1.362. Mario Guimarães, 1º município.
1.363. Mario Gusmão, 3º município.
1.364. Mario José Corrêa, 4º município.
1.365. Mario José de Souza Chaves, 5º município.
1.366. Mario Mege, 12º município.
1.367. Mario Monteiro Alves Barbosa, 4º município.
1.368. Mario Moreira Fonseca, 5º município.
1.369. Mario Neves Coutinho, 4º município.
1.370. Mario Nunes Ribeiro.
1.371. Mario Pasoto, 5º município.
1.372. Mario Paulino de Góes, 9º município.
1.373. Mario Pinto de Bulhões, 19º município.
1.374. Mario Procopio de Souza, 19º município.
1.375. Mario Silveira, 5º município.
1.376. Mario Souza Barros, 4º município.
1.377. Mario Teixeira Leite, 5º município.
1.378. Mario Vieira de Menezes, 10º município.
1.379. Martinho de Assis Souza, 2º município.
1.380. Martiniano Pereira da Fonseca, 5º município.
1.381. Mauricio Barros Barreto, 4º município.
1.382. Mauricio Guimarães, 10º município.
1.383. Mauricio Lucas, 12º município.
1.384. Mathheus José do Oliveira, 22º município.
1.385. Mathias Louredo, 10º município.
1.386. Max Keenery, 16º município.
1.387. Maxiliano Sully Pinheiro, 4º município.
1.388. Maximino Coelho, 5º município.
1.389. Maximo Antonio dos Santos, 2º município.
1.390. Mem Vasconcellos Reis, 7º município.
1.391. Miguel Alexandre, 10º município.
1.392. Miguel Antonio Mourão, 26º município.
1.393. Miguel Archanjo, 2º município.
1.394. Miguel Bernardino da Costa, 18º município.
1.395. Miguel Calmon du Pin e Almeida, 4º município.
1.396. Miguel da Costa Jurubeba, 10º município.
1.397. Miguel de Oliveira Neves, 29º município.
1.398. Miguel dos Santos, 9º município.
1.399. Miguel Garcia, 2º município.
1.400. Miguel Gomes, 9º município.
1.401. Miguel Mendes Braga, 12º município.
1.402. Miguel Pereira, 18º município.
1.403. Milton dos Santos Cruz, 9º município.
1.404. Milton Oliveira Sacupira, 1º município.
1.405. Milton Vaz da Motta, 12º município.
1.406. Misael Carlos de Azevedo, 23º município.
1.407. Moacyr Alves de Souza, 4º município.
1.408. Moacyr de Paulo Lobo, 12º município.
1.409. Morá Duarte Freire Gameiro, 4º município.
1.410. Moysés de Souza, 18º município.
1.411. Moysés Ferreira, 21º município.
1.412. Nactividade Sampaio, 18º município.
1.413. Napoleão Bonoso Lustosa, 2º município.
1.414. Nelson Cardoso, 2º município.
1.415. Nelson Gomes Pereira, 7º município.
1.416. Nelson Moreira Santiago, 2º município.
1.417. Newton Augusto, 12º município.
1.418. Nerval Ferreira Braga, 4º município.
1.419. Nerval Guimarães, 2º município.
1.420. Nestoni Lipz, 5º município.
1.421. Nestor Alves Ventura, 23º município.
1.422. Nestor Armond, 7º município.
1.423. Nestor Chrysanthemo, 2º município.
1.424. Nestor da Costa, 12º município.
1.425. Nestor dos Reis Torres, 2º município.
1.426. Nestor dos Santos, 12º município.
1.427. Nestor Ferreira Gomes, 12º município.
1.428. Nestor Fernandes Torres, 12º município.
1.429. Nestor Paixão, 22º município.
1.430. Nestor Silva, 20º município.
1.431. Nicanor Ignacio Ferreira, 21º município.
1.432. Nicolão Albo, 7º município.
1.433. Nicolão Soares, 7º município.
1.434. Nicolão Schétini, 2º município.
1.435. Nilo Ferreira da Silva, 18º município.
1.436. Nivardo Martins Batalha, 12º município.
1.437. Norberto Allan, 7º município.
1.438. Norberto da Costa e Sá, 12º município.
1.439. Norberto de Castro, 20º município.
1.440. Norberto Leite, 21º município.
1.441. Norival Peixoto Padrenosso, 4º município.
1.442. Oceano Luiz Machado, 12º município.
1.443. Octacilio Basilio dos Santos, 10º município.
1.444. Octacilio Martins Paz, 12º município.
1.445. Octacilio de Carvalho Silva, 9º município.
1.446. Octaviano Calmon du Pin Galvão, 7º município.
1.447. Octaviano Machado, 12º município.
1.448. Octaviano Silva, 22º município.
1.449. Octavio Arco, 7º município.
1.450. Octavio Botafogo Gonçalves da Silva, 7º município.
1.451. Octavio Caetano de Sá, 7º município.
1.452. Octavio Calisto, 12º município.
1.453. Octavio Faro, 5º município.
1.454. Octavio Gonzaga Bariluse, 12º município.
1.455. Octavio José de Moraes, 2º município.
1.456. Octavio Moreira, 7º município.
1.457. Octavio Nobrega Freitas, 4º município.
1.458. Octavio Regal, 16º município.
1.459. Octavio Santos Ferraz, 4º município.
1.460. Otilusio Cerqueira Rodrigues, 3º município.
1.461. Oby Pinto Loyola, 4º município.
1.462. Olavo Faria de Oliveira, 3º município.
1.463. Olavo Pires Rebello, 4º município.
1.464. Oldemar de Azevedo Santos, 5º município.
1.465. Olmey Junqueira Passos, 4º município.
1.466. Olympio Andrade, 20º município.
1.467. Olympio Carneiro, 12º município.
1.468. Olympio Campos Borda, 9º município.
1.469. Olympio de Faria Mattos, 12º município.
1.470. Olympio Santos, 1º município.
1.471. Olympio Telles Barbosa, 21º município.
1.472. Olympio Ferreira Castro, 12º município.
1.473. Olympio Galdino dos Santos, 26º município.
1.474. Olívio de Paula Barbosa, 2º município.
1.475. Olyntho Castro, 4º município.
1.476. Olegario da Rocha Chaves, 19º município.
1.477. Ondino Fontes de Oliveira, 7º município.
1.478. Onofre Ferreira de Andrade, 18º município.
1.479. Orival Barbosa, 11º município.
1.480. Orlando dos Santos, 16º município.
1.481. Orlando Ferreira Nunes, 7º município.

- 1.482. Orlando Soares, 23º município.
 1.483. Orlando Sampaio Vianna, 2º município.
 1.484. Orlando Magalhães, 16º município.
 1.485. Orlando Narciso Soares, 12º município.
 1.486. Orlando Pereira Ramos, 12º município.
 1.487. Orlando Mendes, 3º município.
 1.488. Oscar Boisson, 4º município.
 1.489. Oscar Clemente Marques, 12º município.
 1.490. Oscar Corrêa da Silva, 11º município.
 1.491. Oscar Cavalcante, 4º município.
 1.492. Oscar da Silva Lopes, 18º município.
 1.493. Oscar Mattos Vital, 18º município.
 1.494. Oscar de Oliveira Cardoso, 12º município.
 1.495. Oscar de Souza Pontes, 2º município.
 1.496. Oscar do Souza Carvalho, 3º município.
 1.497. Oscar de Souza Machado, 7º município.
 1.498. Oscar Ferreira de Mello, 4º município.
 1.499. Oscar Ferreira de Sá, 3º município.
 1.500. Oscar Magalhães Pacheco, 7º município.
 1.501. Oscar Mendonça, 5º município.
 1.502. Oscar Machado, 12º município.
 1.503. Oscar Paes Coelho, 17º município.
 1.504. Oscar Pereira, 7º município.
 1.505. Oscar Pimentel, 2º município.
 1.506. Oscar Porfírio de Souza, 12º município.
 1.507. Oscar Teixeira Soares, 3º município.
 1.508. Oscar Vasconcellos, 12º município.
 1.509. Oscar Vianna, 12º município.
 1.510. Osmany Mastrangoli, 7º município.
 1.511. Osmar Costa, 20º município.
 1.512. Osmundo Alves da Costa, 9º município.
 1.513. Oswaldo Dias Pereira, 9º município.
 1.514. Oswaldo Faria, 9º distrito.
 1.515. Oswaldo Gonçalves, 5º município.
 1.516. Oswaldo Guimarães Sant'Anna, 3º município.
 1.517. Oswaldo Marinho da Costa, 23º município.
 1.518. Oswaldo Machado, 5º município.
 1.519. Oswaldo Maciel, 5º distrito.
 1.520. Oswaldo Nepomuceno dos Reis, 12º município.
 1.521. Oswaldo Nunes Souza Guimarães, 4º município.
 1.522. Oswaldo Pereira da Costa, 12º município.
 1.523. Oswaldo Pereira, 5º município.
 1.524. Oswaldo Pinho da Silva, 12º município.
 1.525. Oswaldo Remy, 4º município.
 1.526. Otlio Rilha, 4º município.
 1.527. Otton da Gama Lobo Lessa, 7º município.
 1.528. Otton Lopes, 12º município.
 1.529. Otton Muder, 3º município.
 1.530. Parminio Baptista de Oliveira, 7º município.
 1.531. Patrocínio Gomes, 7º município.
 1.532. Paulino Bento da Costa, 7º município.
 1.533. Paulino Candido Leonardo Pedrosa, 5º município.
 1.534. Paulino José Soares de Souza Netto, 7º município.
 1.535. Paulino Müller, 4º município.
 1.536. Paulino Rego Mello, 12º município.
 1.537. Paulo Cezar de Andrade, 5º município.
 1.538. Paulo de Oliveira Filho, 12º município.
 1.539. Paulo Franco de Almeida Lima, 6º município.
 1.540. Paulo Gomes de Mattos, 5º município.
 1.541. Paulo Jeronymo Durany, 12º município.
 1.542. Paulo Ladislau Ferreira Gomes, 12º município.
 1.543. Pedro Rezende do Campos, 7º município.
 1.544. Paulo Viriato da Fonseca Galvão, 3º município.
 1.545. Pedro Augusto Menna Barreto, 17º município.
 1.546. Pedro Alcantara Tocci, 7º município.
 1.547. Pedro Assumpção, 16º município.
 1.548. Pedro Borges, 22º município.
 1.549. Pedro Borges de Moraes, 2º município.
 1.550. Pedro Belmiro da Silva, 12º município.
 1.551. Pedro Cardoso, 7º município.
 1.552. Pedro da Silva Pacheco, 3º município.
 1.553. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu Filho, 7º município.
 1.554. Pedro de Freitas Leite, 11º município.
 1.555. Pedro dos Anjos, 10º município.
 1.556. Pedro dos Santos Pinto, 7º município.
 1.557. Pedro Gomes, 2º município.
 1.558. Pedro Hugo Gondim Fabricio de Barros, 3º município.
 1.559. Pedro Leandro Esquille, 4º município.
 1.560. Pedro Liboya Bandeira de Mello, 3º município.
 1.561. Pedro Lopes da Silva, 2º município.
 1.562. Pedro Luiz Cardoso Guimarães, 3º município.
 1.563. Pedro Maria Moura, 4º município.
 1.564. Pedro Paulo de Souza Lobo, 19º município.
 1.565. Pedro Penha Ruiz, 5º município.
 1.566. Pedro Perluiz, 2º município.
 1.567. Pedro Ribeiro, 23º município.
 1.568. Pedro Rodrigues Freire Filho, 5º município.
 1.569. Pedro Rodrigues da Cunha, 3º município.
 1.570. Pedro Seabra, 5º município.
 1.571. Pedro Visconti, 2º município.
 1.572. Perminio Dias, 16º município.
 1.573. Perello Fernandes, 5º município.
 1.574. Perogrino Maia, 19º município.
 1.575. Pericles de Oliveira Cruz, 12º município.
 1.576. Pindaro Ribeiro do Prado, 2º município.
 1.577. Pio Gomes de Souza, 7º município.
 1.578. Plauto José dos Santos, 12º município.
 1.579. Plinio Caiado de Castro, 4º município.
 1.580. Plinio Sant'Anna Junior, 7º município.
 1.581. Plinio Xavier de Souza, 2º município.
 1.582. Porfirio Torres, 7º município.
 1.583. Quilino Borges, 2º município.
 1.584. Quintino Roker, 5º município.
 1.585. Quirino Servo, 12º município.
 1.586. Ramiro Antonio de Mello, 2º município.
 1.587. Ramiro Gomes da Silva, 16º município.
 1.588. Raulpho Ribeiro, 9º município.
 1.589. Raul Alves de Carvalho, 12º município.
 1.590. Raul dos Santos, 11º município.
 1.591. Raul Farnem de Azevedo, 4º município.
 1.592. Raul Gomes, 4º município.
 1.593. Raul Lopes da Silva Moraes, 3º município.
 1.594. Raul Marques, 7º município.
 1.595. Raul Ferreira Passos, 12º município.
 1.596. Raul Silveira, 2º município.
 1.597. Raul Vasconcellos, 12º município.
 1.598. Raulino Müller, 7º município.
 1.599. Raul Rodrigues Chaves, 12º município.
 1.600. Raphael Garcia, 23º município.
 1.601. Raphael Henrique Bastos, 2º município.
 1.602. Raphael Joaquim Lucio, 12º município.
 1.603. Raphael Lopes Homero, 7º município.
 1.604. Raymundo Costa, 16º município.
 1.605. Raymundo do Arêa Leão, 3º município.
 1.606. Raymundo Eurico Cavalcante, 3º município.
 1.607. Raymundo Gonçalves, 5º município.
 1.608. Raymundo Lopes da Cunha, 3º município.
 1.609. Raymundo Nonato de Castro, 12º município.
 1.610. Reclino Cordeiro, 12º município.
 1.611. Reginaldo Pereira de Castro, 5º município.
 1.612. Renato Baldas, 12º município.
 1.613. Renato de Andrade Santos, 4º município.
 1.614. Renato de Castro Lima, 7º município.
 1.615. Renato Garcia Terra, 22º município.
 1.616. Renato Leite Silva, 3º município.
 1.617. Renato Lago, 7º município.
 1.618. Renato Machado Werneck, 7º município.
 1.619. Renato Moreira, 4º município.
 1.620. Renato Viriato Miranda, 4º município.
 1.621. Revalino Basilio da Motta, 12º município.
 1.622. Ricardo Esck, 12º município.
 1.623. Ricardo Mendes, 10º município.
 1.624. Ricardo Paixão Figueiró, 18º município.
 1.625. Ricardo Salermo, 5º município.
 1.626. Ricardo Sampietro, 7º município.
 1.627. Rivaldo Norambos Azevedo, 4º município.
 1.628. Roberto de Castro Brandão, 7º município.
 1.629. Roberto de Oliveira Borges, 11º município.
 1.630. Roberto dos Santos, 7º município.
 1.631. Roberto Ferraz de Abreu, 6º município.
 1.632. Roberto Leone Polão, 6º município.
 1.633. Roberto Palle, 4º município.
 1.634. Roberto Pereira Santos, 5º município.
 1.635. Rodolpho Alves Milivarde, 4º município.
 1.636. Rodolpho da Silveira, 2º município.
 1.637. Rodrigo Silva Queiroz, 3º município.
 1.638. Rogerio Nesi, 2º município.
 1.639. Rogerio Poute Caldeira, 12º município.
 1.640. Romeu Raccar, 7º município.
 1.641. Romualdo Bertoluso Regazzo, 3º município.
 1.642. Romualdo Mariano de Souza, 12º município.
 1.643. Romulo de Carvalho Lauro, 2º município.
 1.644. Rubens de Oliveira, 15º município.
 1.645. Rubens do Nascimento, 13º município.
 1.646. Rubens José de Sant'Anna, 23º município.
 1.647. Rubens Marcondes, 12º município.
 1.648. Rubens Sadoek de Freitas, 7º município.
 1.649. Rufino Antunes de Alemar Netto, 4º município.
 1.650. Rupert de Lima Pereira, 4º município.
 1.651. Sady Grevea do Prado, 18º município.

- 1.652. Salabrigo Alves da Costa, 23º município.
 1.653. Salvador Agiano Antonio, 9º município.
 1.654. Salvador Corrêa do Nascimento, 21º município.
 1.655. Salvador Magalhães Viogas, 17º município.
 1.656. Salvador Santos, 12º município.
 1.657. Samuel Freire, 12º município.
 1.658. Samuel Ferreira dos Santos, 9º município.
 1.659. Samuel Gonçalves de Freitas, 12º município.
 1.660. Samuel Vieira, 9º município.
 1.661. Sebastião Arante, 5º município.
 1.662. Sebastião da Costa Ferreira, 4º município.
 1.663. Sebastião Duarte de Barros, 4º município.
 1.664. Sebastião Duarte de Macedo, 9º município.
 1.665. Sebastião Dias de Oliveira, 5º município.
 1.666. Sebastião de Figueiredo, 22º município.
 1.667. Sebastião de Góes Conrado, 4º município.
 1.668. Sebastião Gaspar, 9º município.
 1.669. Sebastião Innocencio, 23º município.
 1.670. Sebastião Liborio, 13º município.
 1.671. Sebastião Marques, 16º município.
 1.672. Sebastião Pereira Mendes, 18º município.
 1.673. Sebastião Soares, 10º município.
 1.674. Segismundo Ferreira, 9º município.
 1.675. Segismundo Souza, 20º município.
 1.676. Seraphino Moutinho Pereira, 12º município.
 1.677. Serafim Esteves, 20º município.
 1.678. Sergio Bernardino da Costa, 12º município.
 1.679. Sergio Lima Barros de Azevedo, 4º município.
 1.680. Servulo Lima, 19º município.
 1.681. Severiano de Salles Vanick, 12º município.
 1.682. Servulo José Ribeiro, 12º município.
 1.683. Severino da Cunha, 7º município.
 1.684. Severino Junqueira Eufelios, 3º município.
 1.685. Severo Teixeira Pinto, 20º município.
 1.686. Sidrak Hermogeno Nery, 9º município.
 1.687. Simão Salustiano de Oliveira, 7º município.
 1.688. Socrates Floriano Peixoto, 12º município.
 1.689. Sinval Augusto Lins, 4º município.
 1.690. Silverio da Silva Filho, 12º município.
 1.691. Silvestre Peçanha, 21º município.
 1.692. Sylvio Aarão, 7º município.
 1.693. Sylvio Arthur Souza, 4º município.
 1.694. Sylvio Baptista Pereira, 11º município.
 1.695. Sylvio Bueno Netto, 5º município.
 1.696. Sylvio de Barros Guimarães, 3º município.
 1.697. Sylvio de Castro, 12º município.
 1.698. Sylvio Pires Ferreira, 16º município.
 1.699. Sylvio Santos, 20º município.
 1.700. Sylvino da Silva Luiz, 16º município.
 1.701. Sylvino Maciel Monteiro, 4º município.
 1.702. Sylvino Pinto, 21º município.
 1.703. Taciano José Fernandes, 12º município.
 1.704. Tancredo de Vasconcellos Sobrinho, 2º município.
 1.705. Tertuliano de Rezende, 23º município.
 1.706. Tertuliano Marques Silva, 3º município.
 1.707. Theodoro Fiuza, 5º município.
 1.708. Theophilo Ferreira Barbosa, 12º município.
 1.709. Thierre Lopes, 5º município.
 1.710. Thomaz Costa, 2º município.
 1.711. Thomaz Monteiro Guimarães, 12º município.
 1.712. Thomaz Moreira, 21º município.
 1.713. Thomaz Oliveira, 9º município.
 1.714. Thompson José Martins, 14º município.
 1.715. Tibiriçá da Silva Cruz, 12º município.
 1.716. Tito Vereiano dos Anjos, 2º município.
 1.717. Ubaldo Barcellos, 11º município.
 1.718. Umbelino Antonio Alves, 5º município.
 1.719. Valentim da Conceição, 21º município.
 1.720. Valentim Rodrigues do Castilho, 7º município.
 1.721. Valentino da Cunha Monteiro, 12º município.
 1.722. Venancio da Rosa, 23º município.
 1.723. Venancio da Silva Passos, 2º município.
 1.724. Veneravel Gonçalves de Oliveira, 2º município.
 1.725. Veriano Gorier Marconi, 12º município.
 1.726. Vicente Agobar da Silva, 12º município.
 1.727. Vicente Braz, 2º município.
 1.728. Vicente de Mello Netto, 2º município.
 1.729. Vicente de Souza Pinto, 12º município.
 1.730. Vicente Mercadante, 4º município.
 1.731. Victor Soares, 7º município.
 1.732. Victorino Alves da Cruz, 12º município.
 1.733. Victorino Chaves, 21º município.
 1.734. Victorino do Carmo, 9º município.
 1.735. Victorino Manoel Vaz, 7º município.
 1.736. Vidal Augusto de Almeida, 3º município.
 1.737. Villarino de Lemos, 21º município.
 1.738. Villarinho Telles Lino, 7º município.
 1.739. Virgilio da Silva Paiva, 12º município.
 1.740. Virgilio Ferreira Coelho, 9º município.
 1.741. Virgilio Lúcio Pires, 12º município.
 1.742. Wadmi de Almeida, 21º município.
 1.743. Waldemar Baptista da Rocha, 12º município.
 1.744. Waldemar Bardone, 9º município.
 1.745. Waldemar Barros Teixeira, 12º município.
 1.746. Waldemar Campos Guimarães, 5º município.
 1.747. Waldemar Coutinho, 21º município.
 1.748. Waldemar Corrêa Rôla, 12º município.
 1.749. Waldemar da Silva, 12º município.
 1.750. Waldemar dos Santos Gomes, 12º município.
 1.751. Waldemar Gomes, 2º município.
 1.752. Waldemar Gomes da Silva, 21º município.
 1.753. Waldemar Marques da Silva, 12º município.
 1.754. Waldemar Nascimento Pinheiro, 3º município.
 1.755. Waldemar Pereira de Carvalho, 21º município.
 1.756. Waldemar Pereira, 20º município.
 1.757. Waldemar Pinto Guimarães, 4º município.
 1.758. Waldemar Rezende, 12º município.
 1.759. Waldemar Ribeiro da Silva, 4º município.
 1.760. Waldemar Silva Aguiar, 7º município.
 1.761. Waldemar Soares, 19º município.
 1.762. Waldemar Walfrido da Silva, 12º município.
 1.763. Waldemiro Nery da Costa, 12º município.
 1.764. Walredo Gomes Monteiro, 19º município.
 1.765. Walter Hares Ruewler, 16º município.
 1.766. Walter da Silva Verissimo, 5º município.
 1.767. Walter Pereira de Araujo, 2º município.
 1.768. Washington Bueno, 5º município.
 1.769. Washington Vaz de Mello, 5º município.
 1.770. Wenceslau Berlande, 12º município.
 1.771. Wenceslau da Silva Oliveira, 5º município.
 1.772. Wenceslau Jordão, 12º município.
 1.773. Wolton de Souza Pinto, 12º município.
 1.774. Willy Gieshesht, 2º município.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Iniciando-se no proximo mez de dezembro os exames do corrente anno lectivo e não podendo prestar taes provas os alumnos que se acham em debito para com este estabelecimento, quer de pensão quer de despesas quaesquer de fardamentos, enxoval e livros, incluídas as relativas ao 2º semestre do corrente anno, são convidados, de ordem do Sr. coronel director, os responsaveis por alumnos que estejam em atraso de pagamento a satisfazerem os seus compromissos até 5 de dezembro.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916.—
Ulysses Martins, 1º tenente intendente. (.

Escola Militar

REALENGO

CONCURRENCIA DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. coronel commandante o presidente do conselho administrativo scientifico a quem interessar posiqua a concurrencia do fardamento e calçado que devia realizar-se a 30, de que trata o *Diario Official* de 25, tudo do corrente, fica transferida para o dia 5 de dezembro vindouro ás 13 horas.

Secretaria da Escola Militar, Realengo, 28 de novembro de 1916.— *Honorio da Costa Maya*, 1º tenente, secretario.

Segundo batalhão de artilharia de posição e fortaleza de S. João

SEGUNDA CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho administrativo desta fortaleza e do 2º batalhão de artilharia de posição, faço publico que, no dia 29 do corrente, ás 12 horas, se recebem propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragens, robustivos e lubrificantes, durante o primeiro semestre do anno de 1917, a saber:

Por kilo: arroz nacional, assucar refinado (branco), araruta, bacalhão, banha (marca Rosa), batata nacional, batata estrangeira, café em grão (typo 7), café moido, carne secca em patos e mantas, chá preto, cocolina, farinha de Porto Alegre (torrada), feijão preto, feijão de cor, goiabada, manteiga nacional.

glycerina neutra, graxa do Rio Grande, estopa branca, marmollada, massa branca para sopa, massa amarela para sopa, malte em folhas, pães de 100, 120, 140 e 230 grammas, peixe fresco, queijo de Minas, sabão, óleo fino de mocotó, temperos, verduras, sal commum, toucinho de Minas, alfafa nacional, alfafa estrangeira, lenha em achas de tres kilos pelo menos, lenha em tocos, vazelina alba purissima, kerozene, carvão vegetal e milho.

Por litro: azeite doce refinado, leite de vacca, kerozene, vinagre branco nacional, gazolina, alcool, vinho virgem nacional e vinho do Porto.

Por unidade: quarto de gallinha, ovos, rações de duas bananas ou duas laranjas, lixa para ferro numeros 00 e 0 e vassoura de piassava.

As propostas serão em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada.

As propostas não devem conter emendas ou rasuras.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados ou de seus representantes legais.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa do proponente (lettra A do art. 50 da lei n. 2.221, de dezembro de 1909) e depositar a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do ajuste.

Todas as informações relativas ás clausulas do ajuste e outras serão prestadas na secretaria da fortaleza e batalhão.

Fortaleza de S. João á barra do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916. — *Theodoro Espindola do Nascimento*, 2º tenente-secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1916

Rectificação

Tendo sahido publicadas com algumas incorrecções as propostas apresentadas nessa concorrência, fazem-se nollas as seguintes alterações:

Na proposta de Bragança Cid & Comp., leia-se: Morim para aparelhos de curativos, peça de 20 metros, 123500; Pulmol (poitoral de uipe-pyranga), frasco, 35149; Sensitiva, planta secca, kilo 25200.

Na proposta apresentada por Freire Guimarães & Comp., leia-se: Banha do porco refinada, de primeira qualidade, kilo, 25400; no fim da mesma proposta, leia-se: Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916, etc.

Na proposta de Orlando Ranzel & Comp., leia-se: Estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 140.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 27 de novembro de 1916. — *Enéas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da commissão.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 16 dias para providenciar a respeito:

Vapor francez *Bougainville*, entrado em 17 de novembro de 1916:

— Armazem n. 4 — Drogaria Central — RC: Uma caixa n. 2.837, repregada e avariada.

— Legay: Duas ditas ns. 2.035 e 2.066, idem, idem.

F—RJ—C—LC: Uma dita n. 761, idem idem.

Profresis—A de C: Uma dita n. 7.806, idem, idem.

JBS—RBT: Duas ditas ns. 23 e 20, idem idem.

JRCN: Uma dita n. 3.233, idem, idem.

JMP—A de CC: Uma dita n. 2.811, idem, idem.

JEM: Uma dita n. 1.593, idem, idem.

JN: Uma dita n. 1.971, idem, idem.

JBN: Uma dita n. 6.096, idem, idem.

Lino: Uma dita n. 121, idem, idem.

Camague: Uma dita n. 6.459, idem, idem.

MBB: Uma dita n. 2.830, idem, idem.

MC: Duas ditas ns. 795 e 1.207, idem, idem.

M. Radrigues—TF: Uma dita n. 2, idem, idem.

MC: Uma dita n. 1, idem, idem.

MVR: Uma dita n. 2.076, idem, idem.

733: Uma dita n. 13, idem, idem.

Orges: Uma barrica n. 660, idem, idem.

P de SC: Duas caixas ns. 2.010 e 1.448, idem, idem.

Idem: Uma dita n. 2.754, idem, idem.

Armazem n. 4 — PG: 1 caixa n. 6, repregada.

Parc: 4 ditas, diversos numeros, idem.

Portolla: 2 ditas ns. 69 e 70, idem.

RP: 1 dita n. 11.432, repregada e avariada.

RC: 1 dita n. 324, repregada.

Rodrigues: 1 dita n. 97, idem.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

RHB: 1 dita n. 5.831, idem.

RFC: 1 dita n. 1.378, idem.

RH: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.

PPPC: 3 ditas ns. 325, 323 e 335, idem.

RSC: 1 dita n. 2.050, idem.

Rodrigues: 2 ditas ns. 94 e 2.060, idem.

RHAK: 1 dita n. 8, idem.

RSC: 1 dita n. 2.040, idem.

SGC: 1 dita n. 11.300, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.635, idem.

A. de C. — VRC: 3 ditas ns. 2.56, 144 e 4, repregada.

Vicintas: 3 ditas ns. 5200 e 5.190, repregadas e avariadas.

AMC: 1 dita n. 237, repregada.

Areas: 1 dita n. 9.907, idem.

Arthur Castro: 1 dita n. 303, idem.

ARC: 1 dita n. 3.231, idem.

AJE: 1 dita n. 144, idem.

AF: 1 dita n. 10, idem.

AMC: 1 dita n. 75, idem.

ASP: 2 ditas ns. 1.975 e 1978, idem.

AP—FF: 1 dita n. 4.597, idem.

ASP: 1 dita n. 1974, idem.

AMC—FF: 2 ditas ns. 239, idem.

APF: 1 dita n. 1.718, idem.

ATQ: 1 caixa n. 1.725, repregada.

ARC: 1 dita n. 339, idem.

ASP: 1 dita n. 1.797, idem.

BF—FF: 2 barricas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

284—BC: 2 caixas ns. 360 e 367, idem, idem.

BC—B: 1 dita n. 4.883, repregada.

C: 2 ditas ns. 21 e 25, idem.

Idem: 2 ditas ns. 27 e 28, repregadas e avariadas.

Contevelle: 2 ditas ns. 2.083 e 2.084, idem, idem.

CCC: 1 dita n. 1.455, repregada.

CGC: 1 dita n. 722, idem.

CHC: 1 dita n. 51, idem.

Drogaria Berrini: 6 ditas diversos numeros, idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 1.964, idem.

Drogaria Central: 1 dita n. 144, idem.

ELC—A de C: 2 ditas ns. 59 e 60, idem.

FMC: 4 ditas diversos numeros, idem.

FGC: 1 dita n. 621, idem.

Granado: 1 dita n. 4.310, idem.

G: 1 dita n. 2.846, idem.

GF: 1 engradado n. 716, idem.

Idem: 1 caixa n. 717, idem.

HMC: 1 dita n. 68, idem.

JBS: 2 ditas ns. 22 e 24, idem.

RBT—Drogaria Berrini: 1 dita n. 1.632, repregadas e avariadas.

G: 1 dita n. 2.851, idem, idem.

Granado: 1 dita n. 4.311, idem, idem.

JNI: 1 dita n. 1.030, idem, idem.

JCW: 1 dita n. 277, idem, idem.

JBS — RBT: 2 ditas ns. 21 e 26, idem, idem.

Lamaignere: 1 dita n. 6.463, idem, idem.

Armazem n. 4—P de SC: 1 caixa n. 2.009, repregada e avariada.

Philomeno — Coará: 1 dita n. 135, idem, idem.

RC—PP: 1 dita n. 326, idem idem.

MEF: 1 dita n. 40, idem idem.

MC: 1 dita n. 783, idem idem.

FNC: 1 dita n. 1.896, idem idem.

FCC: 1 dita n. 2.048, idem idem.

RH: 1 dita n. 7, idem idem.

AS: 1 dita n. 5.208, idem idem.

Molmo: 1 dita n. 527, idem idem.

GF: 1 engradado n. 715, idem idem.

FNC: 2 caixas ns. 1.576 e 1.895, idem idem.

Granado: 1 dita n. 4.312, idem idem.

ZE: 1 dita n. 107, idem idem.

Progreso: 1 dita n. 7.807, idem idem.

Vapor italiano *Amor*, entrado em 8 de novembro de 1916:

Armazem n. 6—AJF: 2 pedras sem numero, quebradas.

AGC: 19 ditas idem, idem.

Vapor francez *Malte*, entrado em 17 de novembro de 1916:

Armazem n. 7 — JCC: 1 caixa n. 9, repregada.

Vapor francez *Bougainville*, entrado em 17 de novembro de 1916:

Armazem n. 18—EBF: 2 caixas ns. 4.331 e 3.352, repregadas.

Arcas: 1 dita n. 9.908, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1916. — Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 41

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 23, 27 e 30 de novembro de 1916, serão vendidas em hasta publica, ao meio dia, na Guardamoria e á 1 hora da tarde, no armazem 18 do Cães do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, a quem melhor vantagem offerecer e no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas.

GUARDAMORIA DA ALFANDEGA

(Ao meio dia)

Lote n. 1

Um pacote sob numero de ordem 213, pesando bruto 1.600 grammas, contendo 10 baralhos de cartas para jogar (Hockey n. 7); ligas de borracha cobertas de tecido de algodão, pesando bruto setecentas grammas (0,705) (Apprehensão n. 123.)

Lote n. 2

Um pacote catalogado sob n. 130 A, pesando bruto 11.750 grammas, contendo cento e vinte e cinco (125) baralhos de jogar. (Apprehensão n. 120.)

Lote n. 3

Um pacote catalogado sob n. 219, pesando bruto 2.700 grammas, contendo cordas de metal amarelo, em carretos, para viola, na quantidade bruta de 2.250 grammas. (Apprehensão n. 130.)

Lote n. 4

Novo pacotes, contendo quatrocentos e cinquenta (450) charutos de procedencia italiana. (Apprehensão n. 131).

Lote n. 5

Um pacote sob n. 214, pesando bruto dez kilos e duzentos grammas, contendo 72 latas com 3.600 cigarros (tres mil e seiscentos), pesando bruto 10 kilos. (Apprehensão n. 124).

Lote n. 6

Um pacote catalogado sob n. 220, pesando bruto 2.350 grammas, contendo oito peças de tecido não especificado, toda pura, pesando liquido real duas mil grammas. (Apprehensão n. 132).

Lote n. 7

Um pacote sob numero de ordem 215, pesando bruto 800 grammas, contendo nove (9) grossas de botões de madreperola, com furos, pesando bruto 800 grammas. (Apprehensão n. 125.)

Lote n. 8

Um pacote sob numero de ordem 217, pesando bruto 11 kilos, contendo dezoito (18) duzias e meia de canivetes para fructas ou semelhantes, com cabos de metal ordinario; bijouteria de aço (correntes para canivetes), pesando bruto um kilo e 300 grammas (1.300). (Apprehensão n. 126.)

Lote n. 9

Um pacote sob numero de ordem 216, pesando bruto dous kilos e 400 grammas (2.400) contendo perfumarias (18 sabonetes Mikado), pesando bruto dous kilos e 400 grammas. (Apprehensão n. 127.)

Lote n. 10

Um pacote sob o numero de ordem 218, contendo 27 duzias e cinco canivetes para fructas ou semelhantes, com cabos de metal ordinario; bijouteria de aço, pesando bruto dous kilos e 200 grammas (correntes para canivetes) (Apprehensão n. 128.)

Lote n. 11

Um pacote contendo quatro (4) caixas de papelão, pesando bruto cinco kilos e trescentas grammas, com rendas de algodão de qualquer outra qualidade, pesando bruto quatro kilos e novecentas grammas (4.900). (Apprehensão n. 133.)

ARMAZEM N. 18 DO CÁS DO PORTO

(A' 1 hora da tarde)

Lote n. 12

Uma mala marca JML, sem numero, de madeira ordinaria, forrada de couro, de mais de 80 centimetros na maior dimensão, com o peso bruto de 62 kilos, contendo na parte superior 22 kilos de roupas e outros objectos de uso domestico; usados; e, no fundo falso, occulto por madeira forrada de papel igual ao da mala, mais quatorze mil grammas (14.000) de prata em obras não classificadas, setenta e cinco (75) bolsas grandes e cem (100) ditas pequenas. (Apprehensão n. 135.)

Lote n. 13

Uma mala marca BFP sem numero, forrada de lona de mais de 80 centimetros, na maior dimensão, de madeira ordinaria, pesando bruto 64 kilos, contendo na parte superior, roupas e livros usados, pesando 24 kilos, e no fundo falso, coberto de madeira forrada de papel igual ao da mala, mais, dezasete mil e setecentas grammas (17.700) de prata em obras não classificadas cento e dez (110) bolsas grandes e sessenta e seis pequenas. (Apprehensão n. 133.)

Lote n. 14

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 92 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, na maior dimensão, contendo na parte superior, 36 kilos de roupas e outros objectos usados, e, no fundo falso coberto de madeira ordinaria forrada de papel igual ao da mala, mais 21.200 grammas (vinte e um kilos e duzentas grammas) de prata em obras não classificadas; cento e doze (112) bolsas grandes e cento e quarenta (140) pequenas. (Apprehensão n. 133.)

Lote n. 15

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 88 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, na maior dimensão, contendo na parte superior, roupas e outros objectos usados, e no fundo falso, coberto de madeira forrada de papel igual ao da mala, mais vinte sete mil quinhentos e cincoenta grammas (27.500) de prata em obras não classificadas; cento e vinte e oito (128) bolsas grandes e noventa e sete pequenas (97).

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do falão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916.—O escripturario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

ADDITAMENTO AO EDITAL DE PRAÇA N. 57

Primeira mesa

Do ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 1 e 4 de dezembro proximo será vendido respectivamente em 1ª e 2ª praças, ao meio dia, no armazem n. 3 do cães do porto, sob o lote n. 6 A, o seguinte:

Triangulo 283 — JDC — contra marca HB; uma bobina n. 2.128, pesando bruto 362 kilos, contendo papel para impressão simples, pesando liquido 350 kilos, vinda de Christiania pelo vapor *Bayard* entrado em 20 de março de 1916.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1916. — O escripturario, *Adriano Ferreira*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 127

Argentina, Rio da Prata—Canal de acesso ao porto de La Plata — Collocação de duas boias de luz.

Observação: Foram collocadas duas boias de luz, dentro do canal de acesso ao porto de La Plata, que marcam o eixo do mesmo. A de boreste entrando é fixa e encarnada, o a de bombordo entrando é fixa verde.

Posição: A 740 metros ao NNE da Sema-phora.

(Do aviso aos navegantes n. 281, do n. 19 de 1915, da Republica Argentina.)

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1916. — *José Monteiro de Moura Rangel*, capitão de fragata, director.

Conselho de Compras da Marinha

MAPA DE CONCORRENCIA DO GRUPO UM — I — AÇUGUE

Nomenclatura	Unidade	Preço das propostas										Preferencias
		Oliveira Irmãos & Comp.	Francisco Vieira Goulart	José Vieira Goulart	Dr. Dursteler & Comp.	Carvalho Pereira & Comp.	Augusto Maria da Motta	Manoel Silveira Thomaz	Barcellos & Irmãos	José Gonçalves Coelho Junior	Candido Espindola de Mello	
Boi em pé.....	Kilo	—	\$950	\$900	\$800	—	\$700	—	\$600	\$900	\$930	Barcellos & Irmãos.
Carne verde.....	Kilo	—	\$784	\$777	\$830	\$800	\$900	\$740	\$693	\$799	\$960	Barcellos & Irmãos.
Carne de carneiro.....	Kilo	—	23100	23200	23400	23200	23200	23300	23100	23200	23200	Barcellos & Irmãos.
Carne de porco.....	Kilo	—	15300	15250	15300	15800	15600	15400	15280	15750	15400	José Vieira Goulart.
Carne de vitella.....	Kilo	—	15300	15300	23000	15800	15600	15600	15450	15750	15600	Barcellos & Irmãos.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, do Depósito Naval do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1916. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o Sr. Eduardo Bittencourt Camara, ex-praticante desta directoria, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 200\$, pela qual foi responsabilizado por portaria do Sr. director geral, n. 1.738, de 21 de outubro ultimo. Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 14 de novembro de 1916.

O sub-director de Contabilidade, *Engenheiro Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios

PROPOSTA PARA A CONCURRENCIA PARA OS SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE MALAS E COLLECTA DA CORRESPONDENCIA NESTA CAPITAL

Francisco Grabowsky, estabelecido com garage e officina mecanica á rua do Rezende n. 21, nesta Capital, propõe:

a) preço por kilometro percorrido para o transporte em automoveis das malas do Correio, no Districto Federal, e outros transportes que forem ordenados: novecentos e oitenta réis (\$980) por cada kilometro percorrido;

b) preço para manter em serviço effectivo cada carrocinha empregada na collecta das caixas e transporte das malas das agencias: quatrocentos e vinte mil réis (420\$) para cada carrocinha: por cada trinta dias;

c) preço para manter em serviço effectivo cada motocicleta com «delivery van», a ser empregada na collecta das caixas e transporte das malas das agencias: por cada trinta dias, setecentos e vinte mil réis (720\$) cada uma.

O proponente declara sujeitar-se a todas as condições estabelecidas no edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916.
— Por procuração de Francisco Grabowsky, *Roberto Kashun.*

S: Mendes & Comp. propõem-se a contractar todos os serviços de condução de malas e de collectas da correspondencia nesta Capital.

A saber:

1º, o preço por kilometro percorrido para o transporte em automoveis das malas do Correio no Districto Federal será de mil cento e quarenta réis (1440);

2º, o preço para manter em serviço effectivo cada carrocinha empregada na collecta das caixas e transportes das malas das agencias será de treze mil réis (13000);

3º, o preço para manter em serviço effectivo cada motocicleta com «delivery van» a ser empregada na collecta das caixas e transporte de malas das agencias será de vinte e dois mil réis (22000);

4º, os contractantes obrigam-se a restituir os automoveis no estado em que receberam;

5º, os contractantes obrigam-se a pôr á disposição dos Correios os vehiculos nos logares, pontos e horas determinadas;

6º, os proponentes obrigam-se a manter garage para os automoveis, carrocinhas e motocicletas, e um deposito para os vehiculos de tracção animal e cocheiras, officina de mecanico e segeiro para a guarda e reparação immediata do material;

7º, os contractantes obrigam-se mais a manter pessoal idoneo convenientemente uniformizado e com as respectivas matriculas, para os automoveis, motocicletas e carrocinhas;

8º, os proponentes dispõem, para attender a todas as necessidades do serviço de que se trata, de garage na avenida Gomes Freire n. 50, de deposito para vehiculos de tracção animada naquella mesma rua e numero e mais na do Cattleto n. 269;

9º, enfim, os proponentes sujeitam-se e submettem-se a todas as exigencias do edital publicado no *Diario Official* de 22 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916.—
S. Mendes & Comp.

O abaixo assignado, industrial estabelecido á rua da Saude n. 132, propõe-se a fazer o serviço de condução de malas e collectas das caixas, bem como o transporte de malas das agencias e outros serviços que forem determinados, pelos seguintes preços:

a) preço por kilometro para condução de malas em automoveis (empregando o proponente vehiculos especiaes de sua propriedade) e outros serviços que forem determinados: 4\$200 (mil e duzentos réis) para um percurso minimo diario de 270 kilometros, conforme informações da Sub-Directoria do Trafego;

b) preço annual para manter em serviço effectivo cada carrocinha empregada na collecta das caixas e transporte de malas ás agencias: 4:800\$ (quatro contos e oitocentos mil réis);

c) preço annual para manter em serviço effectivo cada motocicleta a ser empregada na collecta das caixas e transporte de malas ás agencias: 11:400\$ (onze contos e quatrocentos mil réis).

A Directoria Geral dos Correios pagará ao proponente mensalmente a importancia dos serviços executados.

O proponente fez a caução de 1:000\$ na Thesouraria da repartição e declara aceitar em todos os seus termos as clausulas do edital de 9 de novembro de 1916.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916.—
M. S. Lino.

De accordo com o edital de concorrência da Directoria Geral dos Correios, de 16 de outubro do corrente anno para o serviço de condução de malas e de collecta da correspondencia nesta Capital, publicado no *Diario Official* do dia seguinte, modificado pelo edital publicado no *Diario Official* de 24 de outubro e mais uma vez modificado no referido jornal official de 10 do corrente mez, vem J. R. Nunes, negociante estabelecido nesta cidade, conforme prova com os documentos de impostos federal e municipal, propor-se a executar o mediante as seguintes condições:

1º O Correio pagará ao proponente por kilometro percorrido em automovel os seguintes preços:

Trezentos réis até o maximo de cinco kilos;

Quatrocentos réis até o maximo de 10 kilos;

Quinhentos réis até o maximo de 15 kilos;
Quinhentos e cinquenta réis até o maximo de 20 kilos;

Seiscentos réis até o maximo de 30 kilos;

Seiscentos e cinquenta réis até o maximo de 40 kilos;

Setecentos réis até o maximo de 50 kilos;

Novcentos réis até o maximo de 70 kilos;

Novcentos e noventa e nove réis até o maximo de 200 kilos;

Mil e cem réis, superior a esse peso.

No primeiro semestre do segundo anno do contracto o Correio terá dos preços acima uma bonificação de 3 % e no segundo semestre mais 2 %.

No terceiro e ultimo anno do contracto esse desconto será de mais 5 % nos dois semestres;

2º O Correio pagará ao proponente a quantia de sete contos cento e noventa e nove mil réis annuaes de cada carrocinha em serviço effectivo empregada na collecta das caixas e transporte das malas das agencias;

3º Igualmente lhe pagará o Correio a quantia de sete contos quinhentos e noventa e nove mil réis annuaes, por motocicleta em serviço effectivo empregada na collecta das caixas e transporte de malas das agencias;

4º O Correio lhe falculará o uso dos seus automoveis durante o primeiro trimestre, obrigando-se, findo este prazo, a entregá-los no estado em que os tiver recebido;

5º Obriga-se o Correio a fornecer-lhe as carroças e motocicletas que forem necessarias ao serviço, ficando por sua conta os reparos e a conservação das mesmas;

6º Nos logares, pontos e horas que lhe forem determinados por o contractante os vehiculos á disposição do Correio, sujeitando-se ás multas de 50\$ e 100\$ e o dobro nas reincidencias, pela falta de observancia desta clausula;

7º O proponente obriga-se a manter uma garage para os automoveis e motocicletas e um deposito para os vehiculos de tracção animal, com cocheira e officinas de mecanico e segeiro, para a guarda e reparação immediata do material;

8º O proponente obriga-se ainda a manter pessoal idoneo, convenientemente uniformizado, com as respectivas matriculas, para os automoveis, motocicletas com «delivery van» e carrocinhas, tendo estas animaes superiores, de modo a vencerem os itinerarios dentro das horas fixadas;

9º O proponente fez na Thesouraria dessa repartição, conforme documento entregue, o deposito de 1:000\$ (um conto de réis) como garantia da assignatura do contracto, e está prompto para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 20:000\$ (vinte contos de réis) representada por titulos da divida publica, que ficará caucionada até a terminação do contracto, como garantia da execução do mesmo;

10. O contracto será de tres annos e o proponente acha-se apto para executar o desde logo, de accordo com as informações que obteve do Sr. sub-director do Trafego, que se obrigou a entregar as motocicletas em perfeito estado, de modo a prestarem o serviço que lhes são exigidos e sobre o calculo aproximado do 270 kilometros diarios a percorrer, bem como a serem computados como preço a pagar os kilometros percorridos desde que os automoveis se destinem do Correio ás succur-

saes e vice versa, etc., em busca de malas a transportar.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1916. —
R. Nunes.

Jonathas Nunes Pereira, brasileiro, industrial e negociante matriculado, estabelecido á avenida Salvador de Sá n. 18, e rua Visconde de Sapucahy n. 229, propõe-se executar o serviço de condução de malas e collecta da correspondência nesta Capital sob as seguintes alíneas:

a) o proponente obriga-se a manter uma garagem para a guarda dos automoveis e das motocicletas com *delivery-van*, depósito para os vehiculos de tracção animada com as respectivas cocheiras e oficinas completas de segoiro e mecanico para a reparação immediata do material;

b) obriga-se a manter pessoal idoneo devidamente matriculado e convenientemente uniformizado para os automoveis, motocicletas e carrocinhas, sendo que estas serão tiradas por animas de primeira qualidade, afim de vencerem os itinerarios dentro das horas fixadas;

c) obriga-se mais a pôr á disposição do Correio os vehiculos nos logares, pontos e horas designados, sujeitando-se ás penalidades de que trata o edital, provada sua falta;

d) obriga-se ainda a fazer por sua conta os reparos e a conservação nas carrocinhas e motocicletas, vehiculos esses que o Correio fica obrigado a fornecer de accordo com o edital de concorrência;

e) o proponente depositou a quantia de 1:000\$ (um conto de réis) nos cofres da thesauraria dessa repartição, como garantia da assignatura do contracto, o obriga-se a fazer a caução de 20:000\$ (vinte contos de réis) no Thesouro Nacional, caso seja sua proposta aceita;

f) o prazo do contracto será de tres annos, e findo elle, caso isso convenha aos interesses do Correio, obriga-se o proponente a não abandonar o serviço por espaço de tres mezes, executando o serviço administrativamente nas mesmas condições do seu contracto;

g) pelo serviço de transporte de malas e outros serviços em automoveis que fornecerá, pagará o Correio ao proponente a quantia de \$798 (setecentos e noventa e oito réis) por kilometro ou fracção percorrido entre o Correio Geral e as succursaes, agencias, etc., e vice-versa;

h) manterá pela importancia diaria de 17\$ (dezesete mil réis) cada motocicleta em serviço effectivo e uniforme de collecta das caixas e transporte de malas das agencias, importancia essa que, bem como a dos kilometros percorridos em automoveis, que serão desde logo carregados, quando requisitados, e por cuja demora lhe será computada a importancia da tabella em vigor, approvada pela Policia, será paga mensalmente;

i) manterá em serviço effectivo pela quantia de 15\$ (quinze mil réis) diários cada carrocinha empregada em serviço uniforme de collecta e transporte de malas das agencias, importancia essa paga mensalmente;

j) como se verifica da enunciação das condições da presente proposta, o concorrente, que é o actual contractante, contracto que obteve em tres concurrencias o que vem executando ha oito annos, dando-lhe cabal desempenho, sem reclamações e sem uma só penalidade, accoita declaradamente todas as condições do edital de concorrência de 9 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1916. —
Jonathas Pereira.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondência cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondência que contem valores, cahida em refugio no primeiro trimestre de 1915, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas ás formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia —
Destinatario — Remetente — Destina.

N. 4 — Figueira de Mello — Francisca Maria de Jesus — Manoel Pereira dos Santos — Sergipe.

N. 2.162 — Arsenal de Marinha — Josephina Elmira das Neves — J. Theodoro Domingo — Pernambuco.

N. 10.164 — Largo da Lapa — Wollmözina Pani — Tonka Langberg — Austria.

N. 35.135 — A. Rio Branco — Dulce Soares de Souza — R. Lapagisse — Entre-Rios.

N. 4.387 — A. de Marinha — Pedro Vieira de Mello — Manoel Cardoso Freire.

N. 270.913 — A. Rio Branco — Luiza Maria Castorina — Eva Peixoto — Campos.

N. 7.972 — Largo da Lapa — Joaquim de Montaner — F. C. Allen — Porto Alegre.

N. 2.778 — Botafogo — Francisco de Barros Cachapús — Henrique José Alves — Portugal.

Praça Duque — João Machado Magalhães — Viriato Antonio dos Santos — Rio.

A. Central — W. J. Kennedy & Camp. — R. Bandeira de Mello — Rio.
Largo da Lapa — America Reis — Daltro — Rio.

E. Central — Viuva Visconde — Gamaro Acceta & Filho — Porto Novo.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego. 3 de dezembro de 1915. — O secretario, Severino Netta.

Inspectoria Federal das Estradas

Pela secção do expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas se faz publico, de ordem do Sr. inspector federal das Estradas, que serão recebidas até o dia 15 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, na proporção das necessidades do serviço, de objectos de expediente e artigos do escriptorio e desenho, mencionados na relação annexa e destinados ao serviço desta repartição, conforme as amostras existentes na mesma secção, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de trescentos mil réis (300\$) para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução os proponentes escolhidos si não assignarem os respectivos contractos cinco dias depois de chamados pelo *Diario Offic al* para fazelo.

III

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes de assignados os respectivos contractos, a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia da execução destes.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura a das propostas. As propostas dos fornecedores que não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente oferecer e o prazo em que fará o fornecimento. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada e comprehendendo todos ou parte dos objectos e artigos a fornecer, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas fechadas, como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na secção do expediente e contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, sob a guarda do chefe da secção.

Dentro de oito dias, depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídos aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

VIII

A concorrência versará sobre o preço dos objectos e artigos a fornecer, cabendo preferencia de direito, por objecto e artigo, ao autor da respectiva proposta que for mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

IX

A inspeccoria se reserva o direito de annular a concorrência para cada um dos objectos ou materias separadamente ou de todos, caso julgue os preços pedidos muito elevados.

X

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo na relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem as suas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

XI

Os proponentes acceitos, por objectos e artigos distinctos, ficam obrigados a fornecer dentro de quinze (15) dias, contados da data em que lhes forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Inspeccoria Federal das Estradas, dentro de oito (8) dias o papel timbrado e dentro de dois (2) dias todos os outros artigos e objectos, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desses prazos.

XII

Não estando de accordo o objecto pedido com a amostra depositada na secção de expediente e contabilidade desta inspeccoria, ficam os proponentes acceitos obrigados a substituí-lo no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$), caso não se verifique nesse prazo a substituição do objecto recusado e ao pagamento da differença do preço pelo qual for adquirido o mesmo objecto pela inspeccoria.

XIII

A importancia dessas multas deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional, dentro de tres dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da sanção de que trata o condicção III, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma, e ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta inspeccoria, si a referida sanção não for integralizada no prazo de oito dias.

XIV

No caso de igualdade de preço de um ou mais artigos entre dois ou mais concurrentes, caberá a preferença áquelle que maior numero de objectos tiver com preço inferior.

XV

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, ficarão obrigados a fornecer, desde a data da abertura destas á da approvação dos contractos, os artigos requisitados por esta inspeccoria, pelos preços marcados nas respectivas propostas.

Secção de Expediente e Contabilidade da Inspeccoria Federal das Estradas, 24 de novembro de 1916. — Carlos Monte, chefe da secção de expediente e contabilidade.

Relação dos objectos de expediente, artigos de escriptorio e desenho e outros materias a que se refere o presente edital

1. Almofada para carimbo de 0^m,16×0^m,03, uma.
2. Alfinete em caixa de 100 grammas, caixa.
3. Brochura pautada e riscada, 100 folhas, 24×33, uma.
4. Block Reporter, timbrado, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
5. Block Reporter, em branco, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.

6. Block commercial, pautado ou sem pauta, 100 folhas, um.
7. Block de papel quadriculado, type Skizzenblock mit Millimeter Einterlung, um.
8. Borracha circular W. Faber, n. 6.005, duzia.
9. Borracha Eberhard Faber, n. 102, duzia.
10. Borracha Eberhard Faber, n. 112, duzia.
11. Borracha circular Faber, n. 1.080, duzia.
12. Borracha Nigrivorini-Lard em caixa de duzia, caixa.
13. Barbante fino, rolo.
14. Barbante grosso, rolo.
15. Buvard Scimecken, n. 86, um.
16. Buvard Faber, um.
17. Balaustre completo de Kern, um.
18. Cartão timbrado, com 0^m,12×0^m,09, quinhentos.
19. Caneta Eagle Pencil, ns. 1 a 4, duzia.
20. Caneta Faber, sortidas, duzia.
21. Canivete Rodgers, grande, de duas folhas, um.
22. Canivete Rodgers, pequeno, de duas folhas, um.
23. Copo de crystal sem pé, um.
24. Creolina nacional Oswaldina, em lata de litro, uma.
25. Colchete Micros, caixa.
26. Colchete The Swift Piercer, ns. 41, 42, 43 e 44, caixa.
27. Colchete The Swift Piercer, n. 444, caixa.
28. Carimbo de borracha de 15 a 30 letras, um.
29. Carimbo de borracha de 30 a 100 letras, um.
30. Cesta Grande para papeis, uma.
31. Capa de papelão flexivel, timbrada, modelos 1 e 2, cento.
32. Capa para resumo de medição provisoria, timbrado, cento.
33. Camurça, uma.
34. Caderneta para alinhamento, cento.
35. Caderneta para nivelamento, cento.
36. Caderneta para secções transversaes, cento.
37. Cadernetas para l cação, cento.
38. Caderneta em branco, quadriculada, cento.
39. Caderno em branco, com 100 folhas, capa de papelão, de 0^m,23×17, um.
40. Caçamba de agata para agua, uma.
41. Duplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
42. Duplo decimetro de marfim, Casella, um.
43. Escova para filtro, uma.
44. Escova para lavagem de assoalhos, com cabo, uma.
45. Encadernação de decretos e contractos, capa de couro, conforme modelo, uma.
46. Encadernação de relatorios, capa de papelão commum, uma.
47. Encadernação do *Diario Official*, conforme modelo, uma.
48. Encadernação do talão impresso de sellos officiaes, 0,34×19, uma.
49. Encadernação de talões para telegrammas, com 100 folhas em branco intercaladas, 0,18×29, uma.
50. Envelopps para cartas, Royal Buck Velun, timbrados, cento.
51. Enveloppe timbrado para officio, 0,27×42, cento.
52. Enveloppe timbrado para officio, 0,18×43, cento.
53. Enveloppe timbrado para officio, 0,20×28, cento.
54. Enveloppe timbrado para officio, 0^m,14×28, cento.
55. Enveloppe timbrado para officio, 0^m,25×13, cento.
56. Esquadro de borracha, um.
57. Esquadro de madeira graduado, um.
58. Esquadro de celluloido, um.
59. Esquadro grande de madeira, um.
60. Etiquetas, modelo n. 3, cento.
61. Espeto de ferro para papeis, um.
62. Elastico Faber, n. 530, caixa.
63. Elastico Faber, n. 83, caixa de meia grossa, caixa.
64. Escarradeira hygienica com pé, uma.
65. Escarradeira commum para arca, um.
66. Escarradeira commum de metal, sem pé, uma.
67. Escarradeira commum de louça, sem pé, uma.
68. Espanador, 0^m,69, um.
69. Estojo Kern, pequeno, com transferidor, um.
70. Estojo Kern, n. 5.414, um.
71. Estojo Kern, completo, um.
72. Faca de metal para cortar papeis, uma.
73. Faca de osso para cortar papeis, uma.
74. Folha de cartolina A ou B, duzia.
75. Folha para relação de medição provisoria, modelo n. 4, milheiro.
76. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 5, milheiro.
77. Folha para resumo de medição provisoria, modelo n. 6, milheiro.
78. Folha impressa de medição provisoria para distinctos, 0^m,31 1/2×0^m,43, milheiro.
79. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47×0^m,36, modelo n. 8, cento.
80. Folha de pagamento da administração e sub-administração, 0^m,47×0^m,36, modelo n. 8, cento.
81. Folha de pagamento para pessoal, 0^m,35×0^m,43, cento.
82. Folha de pagamento pessoal diarista, 0^m,45×0^m,60, cento.
83. Folha de papelão, 0^m,29×0^m,42, cento.
84. Furador para papeis, um.
85. Gomia arabica G. Toiray's n. 26, vidro grande, um.
86. Gomia arabica Photo Paste, vidro grande, um.
87. Grampo para papeis com rosca, duzia.
88. Impresso em folha de papel Canson, cento.
89. Impresso em folha de papel tela, cento.
90. Impresso de resumo e cubação, milheiro.
91. Impresso de movimento de terra, cento.
92. Impresso de statistica, cento.
93. Impresso de cubação de obras d'arte, cento.
94. Impresso do orçamento, cento.
95. Ilhozes, n. 6, caixa de 100, uma.
96. Jogo de Godet, um.
97. Jarro de ferro esmaltado, um.
98. Kaol, lata grande, uma.
99. Lacre vermelho, em barra, n. 5, caixa.
100. Lapis tnta, duzia.
101. Lapis Faber, ns. 1 a 4, duzia.
102. Lapis Faber azul, n. 8.816, duzia.
103. Lapis Faber vermelho, n. 8.815, duzia.
- 103 A. Lapis Faber n. 8.828 de duas cores, duzia.
104. Lapis Faber Post-Office, de duas cores, duzia.
105. Lapis Faber de borracha, n. 3.917, duzia.
106. Lapis Faber graphite, ns. 2 H, 3 H, HB, duzia.
107. Lapis Faber Castell, ns. B, 2 B, 3 B e 4 B, duzia.
108. Limpa-pennas de vidro com brocha, um.
109. Limpa-pennas de louça com brocha, vidro, um.
110. Limpa-pennas de vidro com esphera de vidro, um.
111. Livro «protocollo», capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,24×0,19, um.

112. Livro «protocollo» para telegrammas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 100 folhas, 0,34×0,24, um.
113. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro com rotulo, 200 folhas, modelo n. 1.884, um.
114. Livro «protocollo» de entrada de papeis 100 folhas, modelo n. 1.588, 0,31 1/2 × 0,18, um.
115. Livro em branco com carcelas, 200 folhas, modelo n. 12.269, 0,34×0,34 1/2, um.
116. Livro em branco, capa de panno, 100 folhas e 100 carcelas, 0,22×0,33, um.
117. Livro impresso para registro de entrada de material, capa de panno com rotulo, 100 folhas, 0,34×0,23 1/2, um.
118. Livro impresso para registro de quadros estatísticos, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, um.
119. Livro para escripturação geral, 100 folhas, 0,32×0,41, conforme modelo existente na Secção de Expediente e Contabilidade, um.
120. Livro para registro de folhas de pagamento, 200 folhas, capa de couro, modelo n. 2.017, 0,46 1/2×0,33, um.
121. Livro para registro de quotas de fiscalização, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
122. Livro para registro de quotas de arrendamento, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
123. Livro para registro de tomada de contas, 200 folhas, 0,40 1/2×0,27, um.
124. Livro para registro de garantia de juros, 100 folhas, modelo n. 2.413, um.
125. Livro para registro de medições, 150 folhas, modelo n. 5.935, um.
126. Livro para registro de fés de officio, 300 folhas, modelo n. 2.069, 0,47 1/2×0,03, um.
127. Livro «protocollo» para papeis, capa de couro, com rotulo, 200 folhas riscadas e impressas, segundo os modelos do Secção de Expediente e Archivo, 0,43×0,34, um.
128. Livro «protocollo» de sahida de papeis, 200 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, 0,34×0,20, um.
129. Livro «protocollo» de sahida de papeis, 100 folhas, capa de panno com letreiro dourado a fogo, modelo do archivo, 0,19×0,35, um.
130. Livro «ponto», 200 folhas, capa de couro com letreiro dourado a fogo, 0,42 1/2 × 0,29, um.
131. Livro em branco com 100 folhas, capa panno, 0,37×0,25, um.
132. Livro em branco com 200 folhas, capa de panno, 0,37×0,25, um.
133. Livro em branco com carcelas, capa de panno, 100 folhas, 0,18×0,34, um.
134. Livro «copiador» de officios, para diversos e ministro, papel japonéz, 300 folhas, 0,37×0,26, um.
135. Livro «copiador» de officios, papel japonéz, 200 folhas, 0,35×0,25, um.
136. Livro «copiador» para medições e certificados, 500 folhas, 0,37×0,46, um.
137. Livro em branco, modelo n. 1.513, 100 folhas, 0,33×15 1/2, um.
138. Livro «indices», capa de couro flexivel bom rotulo, 50 folhas, 0,35×0,24, um.
139. Machina de numerar, typo americano, com seis rodizios, uma.
140. Machina Barbard para pregar ilhozes, uma.
141. Molhador de louça com esponja de bor-racha, um.
142. Molhador de louça com pincel para copiar, um.
143. Moringue de barro, um.
144. Nankin superior, em barra, uma.
145. Nankin liquido Li-ne-ol, vidro.
146. Papel The Volta, timbrado sem pauta, para officio, modelo n. 9, mil folhas.
147. Papel The Volta, timbrado, sem pauta, para cópia, 0,33×0,23 mil folhas.
148. Papel Imperial Vellum, timbrado, sem pauta, para officio, mil folhas.
149. Papel Imperial Vellum, para cópia, em folha de 0,33×0,22, milheiro.
150. Papel Imperial Vellum, em folha de 0,35×0,45, cento.
151. Papel The Volta, em folha de 0,25×0,43, cento.
152. Papel Brkshie. n. 47-6, em folha de 0,21 1/2×0,33, para machina de escrever, caixa.
153. Papel Royal Buck Vellum, almaço, pauta lo ou sem pauta, resma.
154. Papel almaço de sete kilos, resma.
155. Papel para certificado de medição provisoria, isenção de direitos e guia de recolhimento, modelos 10, 11 e 12, mil folhas.
156. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,22×0,33, cento.
157. Papel de linho Crewtown's, em folhas de 0,35×0,45, cento.
158. Papel para relação de contas, modelo n. 13, mil folhas.
159. Papel de carta e enveloppes Royal Buck Vellum, timbrado, pautado ou sem pauta, em caixa de 50/50, uma.
160. Papel de carta, timbrado, Royal Buck Vellum, cento.
161. Papel mata-borrão, para buvard, em tiras de 0,33×0,10, cento.
162. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0,25×0,31, duzia.
163. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0,25×0,38, duzia.
164. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0,35×0,35, duzia.
165. Papel mata-borrão, branco ou de côr, para copiador, em folha de 0,35×0,45, duzia.
166. Papel mata-borrão, branco ou de côr, em folha de 0,62×0,49, duzia.
167. Papel impermeavel, em folha de 0,35×0,35, duzia.
168. Papel impermeavel em folha de 0,38×0,35, duzia.
169. Papel impermeavel, em folha de 0,45×0,35, duzia.
170. Papel ingloz de 42 kilos, marca Manilha, para embrulho, mão.
171. Papel hygienico, marca Diana, maço.
172. Papel carbono, azul ou preto, marca Star Brand ou Corona Brand, caixa.
173. Papel carbono, preto, marca Corona Brand, em folha de 0,32×0,45, caixa.
174. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 0,97×10, peça.
175. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1,20×20, peça.
176. Papel tela, marca Schleicher & Schull, 1,38×26, peça.
177. Papel assetiado A A, 30 kilos, resma.
178. Papel ferro prussiato S. & S. Dragão, 0,75×10, peça.
179. Papel ferro prussiato S. & S. Dragão, 1×10, peça.
180. Papel Canson S. & S., 1,50×10, peça.
181. Papel quadriculado S. & S., n. 200, 0,75×10, peça.
182. Papel vegetal branco S. & S., 0,75×10, peça.
183. Papel vegetal creme, S. & S., 0,75×10, peça.
184. Papel couché A, folha.
185. Papel couché B, folha.
186. Papel timbrado para informações, em folha inteira, cento.
187. Papel timbrado e riscado para certidões, em folha inteira, cento.
188. Porta-canetas de ferro, um.
189. Porta-canetas de crystal, um.
190. Penna D. Leonardt & Comp., dourada, n. 503, caixa.
191. Penna D. Leonardt & Comp., n. 503, caixa.
192. Penna Gillot's, n. 170, caixa.
193. Penna Gillot's para desenho, n. 830, caixa.
194. Penna «J», caixa.
195. Penna Perry & Comp., n. 429, caixa.
196. Penna de aluminio de Brandauer, n. 530, caixa.
197. Penna John Heath's, dourada, n. 808, caixa.
198. Penna dourada, n. 183, de Brandauer, caixa.
199. Penna J. B. Mallat, ns 10 e 12, caixa.
200. Penna ronde Soennecken, ns. 1 a 6, caixa.
201. Pegador para papel Com, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
202. Pegador para papel O. K., ns. 1B, 2 B e 3 B, em caixa de 100, uma.
203. Pegador para papel John Fabe, n. 5.939, caixa.
204. Pegador de aço Vise Clip, ns. 1 e 2, em caixa de 100, uma.
205. Pasta de Perry, de lombo de aço, formato commercial, uma.
206. Pasta de Perry, de lombo de aço formato almaço, uma.
207. Pasta Soennecken, n. 114 A, uma.
208. Pasta Soennecken, n. 114 II, uma.
209. Pasta Soennecken, n. 134, uma.
210. Pasta de oleado A. Maurin, 0,48×0,33, uma.
211. Peso de ferro para papeis, um.
212. Peso de crystal para papeis, um.
213. Pincel para copiador, um.
214. Pincel duplo, um.
215. Pincel para marcar estacas, duzia.
216. Pincel de aquarella, um.
217. Punaiss pequeno, caixa.
218. Punaiss grande, caixa.
219. Prensa Soennecken, 0 30×0,46, conforme modelo, uma.
220. Pistolet de borracha, um.
221. Pistolet de madeira, um.
222. Quadros impressos, modelos 1 a 28, do Questionario da Estatistica das Estradas de Ferro, cento de cada um.
223. Raspadeira Hodger, cabo de osso, uma.
224. Regoa de madeira, 0,50, uma.
225. Regoa de madeira, 1 metro, uma.
226. Regoa millimetrada, de buxo, 0,60, uma.
227. Regoa «T», 0,60, uma.
228. Regoa de cellulose, de 0,30 a 0,50, uma.
229. Regoa de ebano, de 0,30 a 0,50, uma.
230. Sapolio americano em tijolo, um.
231. Sabonete de alfaca, barra de 300 grammas, uma.
232. Stickphast, vidro.
233. Tesoura grande, uma.
234. Tesoura pequena, uma.
235. Tinteiro de madeira Soennecken, duplo, um.
236. Tinteiro de crystal, duplo, com tampa de metal, 0,15×0,07, um.
237. Tinteiro de madeira Soennecken, triplo, um.
238. Tinta para carimbo, em vidro de 50 grammas, um.
239. Tinta Stephens, azul, litro.
240. Tinta Stephens, de cópia, litro.
241. Tinta Stephens, carmin, litro.
242. Tinta Sardinha, azul, litro.
243. Tinta Sardinha, de cópia, litro.
244. Tinta Sardinha, carmin, litro.
245. Tympano grande de metal, de corda superior, um.

46. Toalha felpudas para mãos, conforme o modelo, duzia.
247. Tiralinha de Kern, para curvas, um.
248. Tiralinha de Kern, com tres pontas, caixa.
249. Triplo decimetro de marfim, Casella, um.
250. Triplo decimetro de buxo, forma triangular, um.
251. Transferidor de celluloido, n. 5.208, do meio circulo, um.
252. Transferidor de celluloido n. 5.213, de circulo inteiro, um.
253. Tinta Lefranc em tijolo, qualquer cor, um.
254. Tinta Lefranc em bisnaga, qualquer cor, uma.
255. Tinta Higgins para desenho, qualquer cor, vidro.
256. Vassoura de piassava, pequena, uma.
257. Vassoura de palha de cinco fios, conforme o modelo, uma.
258. Vassoura de cabelo n. 20 F, com cabeça, uma.
259. Benzina, litro.

Secção do Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal das Estradas, Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1916.—*Carlos Monte*, chefe da Secção de Expediente e Contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1917.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 toneladas americanas, de 1.016 kilos de carvão americano, durante o primeiro semestre do anno vindouro, em fornecimentos parcelados de cerca de 30.000 toneladas mensaes, extraído de minas reconhecidas como de 1ª classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução do de 10:000\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam

muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offerecer, e, separadamente, as despesas do caes do Porto.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Cada proponente deverá incluir na sua proposta o preço em dollars, ouro americano, e a parte, em moeda nacional, a importancia das despesas do caes do Porto para tonelada de carvão fornecido dentro dos vagões desta estrada nas condições indicadas na clausula IV.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o primeiro semestre do anno vindouro, carvão de primeira qualidade que deverá ter sido extraído recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;

Materiaes volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil, 1 % no maximo;

Poder calorifico, 7.500 calorias no minimo por gramm.

As condições a que o carvão deve satisfazer serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado se fór na sua totalidade para a estrada e se o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido a analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor, por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo

que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no caes do Porto, correndo por conta da estrada sómente as despesas de direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas.

As quantidades a entregar serão correspondentes á média de 30.000 toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 1.000 toneladas diarias por fornecimento parcelado.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão entregue, no caso da clausula 4ª, e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de.... em ouro americano, e em réis pelas despesas do caes do Porto.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesouraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VII

Os fornecimentos deverão começar em fevereiro e ficar concluidos em 30 de junho vindouro.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal-a todas as vezes que fór desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a Directoria da estrada multar o fornecedor em 2:000\$ a 20:000\$ conforme a gravidade da falta.

X

A suppressão do fornecimento por mais de um mez ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á Directoria da estrada a annullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula 8ª, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra com diversos paizes europeus, declara-se que a estrada só considerará motivo de força maior para interrupção dos fornecimentos de carvão, a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do Governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 14 de novembro de 1916. — O secretario, *José Ricardo da Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 250 TONELADAS, DE MIL KILOS, DE CREOSOTO PARA INJECCAO DE DORMENTES EM 1917.**

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 250 toneladas, de mil kilos, de creosoto para injeccao de dormentes de madeiras brancas, durante o anno de 1917, de accordo com o cado de encargos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para a tonelada de peso liquido, entregue na Intendencia, na secção da carga e descarga, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, na hypothese do creosoto vir directamente de mercado estrangeiro, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas relativas a creosoto vindo directamente de mercado estrangeiro se addicionará a importancia relativa a direitos aduaneiros.

A entrega será feita em tres porções iguaes, dentro de tres prazos successivos de dous mezes cada um, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os conhecimentos de embarque deverão vir em nome da Estrada.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucro fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedito para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes devem apresentar amostras do material que pretendem fornecer com a designação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas e entregues na intendencia desta estrada, na estação Central, em vidros completamente arrolhados e lacrados, contendo de duzentas a mil grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente em uma tira de papel pregada ao mesmo vidro.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceitação da qualidade do creosoto, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a qualidade do creosoto não tenha sido julgada em condição de ser acceita, não serão abertas.

Depois de julgadas a idoneidade dos proponentes e a qualidade do creosoto apresentado

serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não acceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, para a tonelada de peso liquido, entregue na Intendencia, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRAS FALQUEJADAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917**

(Alteração do edital de 7 de novembro de 1916)

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de tóras falquejadas de madeira de lei, nas seguintes condições:

10 metros cubicos de guarabú para cabo de ferramentas;

600 metros cubicos de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,60 x 0^m,50 e maxima de 1^m,00 x 1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 3^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40;

20 metros cubicos de jequitibá rosa, com comprimento de 4^m,80, esquadria minima de 0^m,32 x 0^m,50 e maxima de 1^m,00 x 1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 4^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40;

1.200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,50 x 0^m,50 e maxima de 1^m,30 x 1^m,30, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 4^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40;

200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10^m,20, esquadria minima de 0^m,50 x 0^m,50 e maxima de 1^m,00 x 1^m,00, podendo ser feito até, um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 10^m,10 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40;

500 metros cubicos de vinhatico amarelo, com o comprimento minimo de 5^m,00, esquadria minima de 0^m,50 x 0^m,50 e maxima de 1^m,00 x 1^m,00, podendo ser feito até um terço do fornecimento com o comprimento minimo de 3^m,00 e esquadria minima de 0^m,40 x 0^m,40.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico das qualidades e quantidades das madeiras citadas, entregues na Intendencia ou nos seguintes depósitos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmira, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra.

A Estrada não acceitará propostas de quantidades inferiores ás discriminadas neste edital.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de dous contos de réis, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedito para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o metro cubico das quantidades e qualidades de madeiras citadas, entregues nos logares mencionados, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

As condições para o respectivo contracto acham-se na referida intendencia, á disposição dos concurrentes, para serem examinadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de novembro de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

GRUPO N. 5

TINTAS, DROGAS E ARTIGOS SEMELHANTES

Propostas para fornecimento durante o anno de 1917

O abaixo assignado, morador á rua General Camara ns. 39 a 43, obriga-se a fornecer os artigos seguintes :

Especificação — Unidade	Preços de Unidade	
	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio de Ouro
Agua raz rectificada, kilo.....	15600	15900
Alcatrão da Noruega, litro.....	15400	15700
Alcatrão da Suecia, litro.....	15400	15700
Alumen em pedra, kilo.....	15900	25900
Alumen em pó, kilo.....	25900	25200
Aluminio em pó, kilo.....	195800	205400
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.....	25450	25550
Amarello chromo, kilo.....	15400	15400
Arnica (tintura), litro.....	95000	95500
Azul ultramar nacional, kilo.....	25950	35100
Batatinha, kilo.....	45800	45800
Breu em pedra, kilo.....	5540	5650
Brocha de cabelo (crina) para caiação n. 0, uma.....	15600	15700
Brocha de cabelo (crina) para caiação n. 00, uma.....	15700	15800
Camphora, kilo.....	12500	12500
Carboreto de calcio (outras marcas), kilo.....	5670	5690
Cera virgem em pão, kilo.....	35100	35300
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.....	25600	25700
Colla Hamburgueza de 1ª qualidade, kilo.....	45950	55400
Colla para pintura, kilo.....	15300	15400
Croolina nacional (indique a marca), kilo.....	5800	5900
Croolina Pearson, kilo.....	25740	25840
Enxofre em flor, kilo.....	5900	15000
Enxofre em pedra, kilo.....	5700	5800
Esmeril em pó qualquer numero, kilo.....	35400	35600
Esponja grossa, uma.....	178800	195000
Gesso commum, kilo.....	5340	5390
Giz em pedra, kilo.....	5480	5540
Gomma lacca amarella, kilo.....	45950	55000
Gomma encarnada, kilo.....	45450	45550
Jaune de chromo, kilo.....	15100	15600
Jaune do flor, kilo.....	25600	25800
Jaune do laranja, kilo.....	25400	25610
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo.....	5240	5290
Óleo de linhaça cru, genuino, kilo.....	15730	15990
Óleo de linhaça puro fervido escuro, kilo.....	15990	25190
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.....	25480	25550
Pedra pomes em pedaços, kilo.....	15480	15550
Pedra pomes em pó, kilo.....	15880	15950
Pinceis chatos ou redondos encastoados até n. 12, duzia.....	25900	35200
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia.....	65900	75200
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 30, duzia.....	195500	205500
Pixo nacional, kilo.....	5370	5400
Pós de sapatos, em pacotes, kilo.....	5410	5520
Potassa grossa, kilo.....	5700	5750
Purpurina para pratear, papel de 34 grammas.....	5900	5990
Roxo rei commum, kilo.....	5490	5520
Roxo terra, kilo.....	5300	5400
Salitre, kilo.....	45900	45900
Sandalo, kilo.....	25400	25600
Seccante branco, marca Castello, kilo.....	15440	15550
Soda caustica em latas de 5 kilos, uma.....	75400	75800
Sulphato de cobre, kilo.....	25400	25600
Tartaro emetico, kilo.....	245000	255000
Terra de sienne, calcinada, kilo.....	15100	15100
Terra de sienne, crua, kilo.....	5950	15100
Terra de sienne, queimada, kilo.....	5950	15100
Tinta Olsina, lata de de 14 libras.....	125000	125400
Trincal, kilo.....	15900	15990
Vaselina Alba pura, kilo.....	35400	35600
Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo.....	15450	15550
Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo.....	15900	25100

Preços de unidade

Especificação — Unidade

Especificação — Unidade	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio de Ouro
Verde nativo R. U., kilo.....	115800	125000
Verde Paris, kilo.....	25950	35100
Vermelhão da China de 1ª qualidade, kilo.....	195500	195900
Vermelhão francez de 1ª qualidade, kilo.....	55800	65100
Vermelhão de sapateiro nacional, kilo.....	5300	5300
Verniz Black Japão Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de sete libras.....	245800	255300
Verniz crystal Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de sete libras.....	185800	195300
Verniz copal Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de sete libras.....	185900	195300
Verniz Elastic Carriage Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de sete libras.....	245800	255300
Verniz Flating Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de sete libras.....	225800	235300
Verniz Gold Size Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de sete libras.....	195800	205300
Verniz Hard Body Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de sete libras.....	295800	305300
Verniz Hard Carriage Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de sete libras.....	245800	255300
Verniz Knoting Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de sete libras.....	145900	155800
Verniz Wearing Body Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de sete libras.....	295300	295900
Zarcão genuino, kilo.....	15780	15840

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade o conforme as amostras acceitas e existentes todos os artigos offercidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refero o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916. — Dias Garcia & Comp.

Os abaixo assignados, moradores á avenida Passos ns. 105 e 10 obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Preços de unidade

Especificação — Unidade

Especificação — Unidade	Entregues no Almoarifado Geral	Entregues no Almoarifado da E. F. Rio de Ouro
Acido acetico crystalizado puro, kilo.....	105000	105000
Acido muriatico puro em vasilhame com rolha de esmeril, kilo.....	105000	105000
Acido nitrico puro, kilo.....	125000	125000
Acido phenico do commercio, vidro de 500 grammas.....	25150	25150
Acido sulphurico, kilo.....	35500	35500
Agua forte, bot.ão de 27 kilos.....	805000	855000
Agua arraz rectificada, kilo.....	15490	15490
Alcool de 36º, litro.....	5890	5890
Alcool de 46º, litro.....	15010	15010
Algodão em rama, kilo.....	55000	55000
Aluminio em liquido, lata de um kilo.....	205000	205000
Aluminio em pó, kilo.....	195500	195500
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montaigne), kilo.....	25400	25400
Amarello chromo, kilo.....	25100	25100
Azul flor de anil, kilo.....	165500	165500
Azul da Prussia, kilo.....	245000	245000
Azul ultramar R. U., kilo.....	175100	175100
Azul ultramar nacional, kilo.....	45900	45900
Batatinha, kilo.....	45500	45500
Blaireau chato ou redondo até 3", um.....	95000	95000
Breu em pedra, kiló.....	5650	5650
Breu em pó, kiló.....	15000	15000
Brocha de cabelo (crina) para caiação n. 0, uma.....	15650	15650
Brocha de cabelo (crina) para caiação n. 00, uma.....	15700	15700
Brocha franceza n. 2, anel oval — Amostra n. 70 A, uma.....	15200	15200
Brocha franceza n. 3, anel oval — Amostra n. 70 A, uma.....	15100	15100

Especificação — Unidade	Preços de unidade		Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio de Ouro		Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio de Ouro
Brocha franceza n. 4, anel oval — Amostra n. 70 A, uma.....	1\$5300	1\$5500	Sombras para fingimento, kilo.....	1\$0000	1\$0000
Brocha franceza n. 6, anel oval — Amostra n. 70 A, uma.....	1\$7000	1\$7000	Talco de Veneza, kilo.....	3\$0000	3\$0000
Brocha franceza n. 8, anel oval — Amostra n. 70 A, uma.....	2\$0000	2\$0000	Terra de sienne, calcinada, kilo.....	\$900	\$900
Brocha franceza n. 10, anel oval — Amostra n. 70 A, uma.....	2\$0300	2\$0300	Terra de sienne, crua, kilo.....	\$900	\$900
Brocha franceza n. 12, anel oval — Amostra n. 70 A, uma.....	4\$0000	4\$0300	Terra de sienne, em pingos, kilo.....	\$900	\$900
Brocha franceza n. 14, anel oval — Amostra n. 70 A, uma.....	5\$1000	5\$1000	Terra de sienne, queimada, kilo.....	\$900	\$900
Brocha franceza n. 16, anel oval — Amostra n. 70 A, uma.....	6\$9000	6\$9000	Tinta branca Oilet em massa, kilo.....	6\$0000	6\$0000
Carboroto de calcio (outras marcas), kilo.....	\$640	\$640	Tinta chumbo em massa, kilo.....	1\$695	1\$695
Cera virgem em pão, kilo.....	3\$8900	3\$8900	Tinto zinco em massa (Villo Montagne), kilo....	6\$0000	6\$0000
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.....	2\$2400	2\$2400	Tinta de cores preparada em latas Brundell Spence & Comp., lata.....	16\$350	16\$350
Colla Hamburguoa de 1ª qualidade, kilo.....	2\$4000	2\$4000	Tinta de cores preparada em latas Longman & Martinez, lata.....	25\$0000	25\$0000
Colla para pintura, kilo.....	1\$7000	1\$7000	Tinta em massa de esmalto, de diversas cores— Repolin, kilo.....	7\$0000	7\$0000
Creolina nacional (indique a marca), kilo.....	\$980	\$980	Tinta em massa para filates, kilo.....	7\$0000	7\$0000
Creolina Pearson, kilo.....	2\$740	2\$740	Tinta Olsina, lata de 44 £.....	12\$0000	12\$0000
Esmeril em pó qualquer numero, kilo.....	3\$340	3\$340	Verde composto Hard Millori, claro ou escuro, kilo.....	1\$3000	1\$3000
Esponja grossa, kilo.....	70\$0000	70\$0000	Verde Londres Hard Millori, qualquer numero, kilo.....	1\$790	1\$790
Gesso commum, kilo.....	\$320	\$320	Verde nativo R. U., kilo.....	8\$0000	8\$0000
Gesso presa (estruque), kilo.....	\$750	\$750	Verde Pariz, kilo.....	3\$0000	3\$0000
Gomma lacca amarella, kilo.....	5\$1000	5\$1000	Vermelho da China de 1ª qualidade, kilo.....	23\$0000	23\$0000
Gomma lacca branca, kilo.....	14\$0000	14\$0000	Vermelho francez de 1ª qualidade, kilo.....	5\$3000	5\$3000
Gomma lacca encarnada, kilo.....	5\$1000	5\$1000	Vermelho de sapateiro nacional, kilo.....	\$320	\$320
Jauno de chromo, kilo.....	2\$1000	2\$1000	Verniz para arreios Roland, vidro grande.....	3\$3000	3\$3000
Jauno de flor, kilo.....	2\$1000	2\$1000	Verniz Black Japão Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de 7 £.....	19\$9000	19\$9000
Kaol, litro.....	6\$4000	6\$4000	Verniz Crystal Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de 7 £.....	19\$1000	19\$1000
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo....	\$490	\$490	Verniz Copal Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de 7 £.....	19\$1000	19\$1000
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo....	\$340	\$340	Verniz Dreyer Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de 7 £.....	24\$0000	24\$0000
Óleo de linhaça cru, genuino, kilo.....	1\$640	1\$640	Verniz Elastic Carriage Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de 7 £.....	19\$9000	19\$9000
Óleo de linhaça puro fervido escuro, kilo.....	1\$970	1\$970	Verniz Flatting Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de 7 £.....	18\$9000	18\$9000
Ouro japoncz genuino em vidros, de Scherwin William, vidro.....	1\$4000	1\$4000	Verniz Gold Sza Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de 7 £.....	19\$7000	19\$7000
Oxido de ferro, kilo.....	2\$2000	2\$2000	Verniz Hard Body Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de 7 £.....	25\$1000	25\$1000
Pedra pomes em pedaços, kilo.....	1\$8000	1\$8000	Verniz Hard Carriage Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de 7 £.....	19\$9000	19\$9000
Pedra pomes em pó, kilo.....	2\$1000	2\$1000	Verniz isolante Ediswan, vidro grande.....	5\$0000	5\$0000
Pentes de aço para fingir, um.....	3\$0000	3\$0000	Verniz Knotting Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de 7 £.....	18\$1000	18\$1000
Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia....	24\$0000	24\$0000	Verniz Medium Drin Nobles Hoare ou Brundell Spence & Comp., galão de 7 £.....	28\$1000	28\$1000
Pinceis chatos ou redondos encastoados de ns. 13 a 20, duzia.....	12\$0000	12\$0000	Verniz mordente francez, litro.....	7\$5000	7\$5000
Pinceis chatos ou redondos encastoados de ns. 21 a 30, duzia.....	21\$0000	21\$0000	Verniz Soehnne Frères branco, vidro grande....	1\$8000	1\$8000
Pinceis de corda (de pollegada) de 3/4", duzia..	20\$0000	20\$0000	Verniz Soehnne Frères bronze, vidro grande....	2\$0000	2\$0000
Pinceis de corda de payagem sortidos, duzia..	12\$0000	12\$0000	Verniz Soehnne Frères preto, vidro grande....	1\$8000	1\$8000
Pinceis de dourar, sortidos, duzia.....	30\$0000	30\$0000	Verniz Wearing Body Nobles ou Brundell Spence & Comp., galão de 7 £.....	26\$1000	26\$1000
Pinceis finos para letras, sortidos, duzia.....	13\$0000	13\$0000	Zarcão genuino, kilo.....	1\$6900	1\$6900
Pinceis para letras, pello de Martha, cabo de pão, sortidos, duzia.....	24\$0000	24\$0000	Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes no Almoxarifado Geral todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refero o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916.—Fontes Garcia & Comp. Os abaixo assignados, moradores á rua de S. Pedro ns. 90 e 92, obrigam-se a fornecer o artigo seguinte :		
Pinceis para letras, pello de Martha, cabo de penna, sortidos, duzia.....	18\$0000	18\$0000			
Pinceis para traços finos, sortidos, duzia.....	16\$0000	16\$0000	Preços de unidade		
Pinceis para traços grossos, sortidos, duzia....	24\$0000	24\$0000			
Pixe nacional, kilo.....	\$410	\$410	Especificação — Unidade		
Pós de sapatos, em pacotes, kilo.....	\$510	\$510			
Potassa grossa, kilo.....	\$600	\$600	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio de Ouro	
Potassa refinada, kilo.....	\$640	\$640			
Preto leve, kilo.....	6\$0000	6\$0000			
Preto marfim, kilo.....	8\$0000	8\$0000			
Preto marfim em pingos, kilo.....	8\$0000	8\$0000			
Purpurina para bronzear, papel de 3/4 grammas.....	\$400	\$400			
Purpurina para pratear, papel de 3/4 grammas.	\$300	\$300			
Purpurina diversas, papel de 3/4 grammas....	1\$9000	1\$9000			
Roxo rei commum, kilo.....	\$670	\$670			
Roxo rei do Hardy Millori, kilo.....	1\$2000	1\$2000			
Roxo terra, kilo.....	\$320	\$320			
Sal amoniaco crystalizado (para pilhas electricas), kilo.....	6\$0000	6\$0000			
Sandalo, kilo.....	2\$1000	2\$1000			
Seccante branco, marca Castello, kilo.....	1\$410	1\$410			
Seccante vermelho, kilo.....	4\$0000	4\$0000			
Sinopa, kilo.....	19\$5000	19\$5000			
Soda caustica em latas de cinco kilos, uma....	9\$0000	9\$0000			
			Plombagina Morgan, kilo.....	2\$7000	2\$7000
			Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras acceitas e existentes no almoxarifado geral o artigo offerecido nesta		

proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro. 20 de novembro de 1916.—Oscar Taves & Comp.

O abaixo assignado, morador á rua do Rosario n. 53/58, obriga-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação— Unidade	Preços de unidade		Preços de unidade	
	Entregues no Almacarifado Geral	Entregues no Almacarifado da E. F. Rio de Ouro	Entregues no Almacarifado geral	Entregues no Almacarifado da E. F. Rio de Ouro
Acido muriatico puro em yasilhame com rolha de esmeril, kilo.....	8\$500	8\$500	3\$250	3\$250
Acido phenico crystallizado puro, vidro de 500 grammas.....	18\$500	18\$500	3\$200	3\$200
Acido phenico de commercio, vidro de 500 grammas.....	2\$200	2\$200	2\$100	2\$100
Acido sulphurico, kilo.....	6\$200	6\$200	2\$250	2\$250
Agua forte, botijão de 27 kilos.....	83\$000	83\$000	2\$650	2\$650
Agua raz rectificada, kilo.....	1\$350	1\$350	1\$760	1\$760
Alcatrão da Noruega, litro.....	3\$000	3\$000	1\$850	1\$850
Algodão em rama, kilo.....	6\$500	6\$500	2\$100	2\$100
Alumen em pedra, kilo.....	2\$200	2\$200	3\$500	3\$500
Alumen em pó, kilo.....	2\$800	2\$800	6\$500	6\$500
Aluminio em liquido, lata de um kilo.....	23\$500	23\$500	36\$000	36\$000
Aluminio em pó, kilo.....	20\$500	20\$500		
Alvaide de chumbo de 1ª qualidade (Ville Montagne), kilo.....	2\$350	2\$350		
Alvaide de zinco de 1ª qualidade (Ville Montagne), kilo.....	2\$450	2\$450		
Amarillo chromo, kilo.....	2\$550	2\$550		
Antimonio em barras, kilo.....	6\$650	6\$650		
Azul flor de anil, kilo.....	18\$000	18\$000		
Azul da Prussia, kilo.....	26\$000	26\$000		
Azul ultramar nacional, kilo.....	2\$400	2\$400		
Bichromato de potassio, kilo.....	8\$500	8\$500		
Blaireau chato ou redondo até 3", um.....	9\$000	9\$000		
Blaireau chato ou redondo de 3 1/8" a 4", um..	12\$000	12\$000		
Blaireau chato ou redondo de 4 1/8" a 5", um..	15\$000	15\$000		
Blaireau chato ou redondo de 5 1/8" a 6", um..	18\$500	18\$500		
Breu em pedra, kilo.....	\$650	\$650		
Breu em pó, kilo.....	\$980	\$980		
Brocha para alcatroar (escopero de cabelo), uma.....	2\$500	2\$500		
Brocha de cabelo (crina) para caiação n. 0, uma	2\$950	2\$950		
Brocha de cabelo (crina) para caiação n. 00, uma.....	3\$300	3\$300		
Carbonato de calcio puro, kilo.....	4\$500	4\$500		
Carbonato de potassio, kilo.....	\$750	\$750		
Carboreto de calcio duplo (Zenith), kilo.....	\$850	\$850		
Carboreto de calcio (outras marcas), kilo.....	\$660	\$660		
Cera virgem em pão, kilo.....	2\$800	2\$800		
Chloridrato de amonia em pedras, kilo.....	3\$400	3\$400		
Chloridrato de amonia em pó, kilo.....	3\$400	3\$400		
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.....	3\$300	3\$300		
Colla Hamburgo de 1ª qualidade, kilo.....	4\$500	4\$500		
Colla liquida nacional escura em latas, kilo....	4\$400	4\$400		
Colla liquida nacional clara em latas, kilo....	4\$400	4\$400		
Colla para pintura, kilo.....	1\$450	1\$450		
Creolina nacional (indique a marca) Cruzwaldina, kilo.....	\$900	\$900		
Creolina Pearson, kilo.....	3\$200	3\$200		
Enxofre em flor, kilo.....	\$750	\$750		
Enxofre em pedra, kilo.....	\$600	\$600		
Esmeril em pó qualquer numero, kilo.....	4\$200	4\$200		
Espermacta em pão, kilo.....	6\$500	6\$500		
Esponja grossa, kilo.....	2\$500	2\$500		
Gesso communi, kilo.....	\$295	\$295		
Gesso presa (estruque), kilo.....	\$650	\$650		
Giz em pedra, kilo.....	\$660	\$660		
Gomma lacca amarella, kilo.....	4\$600	4\$600		
Gomma lacca encarnada, kilo.....	4\$500	4\$500		
Glycerina nacional, kilo.....	8\$500	8\$500		
Jaspe em pó, kilo.....	1\$550	1\$550		
Jaune de chrome, kilo.....	2\$450	2\$450		
Jaune de flor, kilo.....	4\$500	4\$500		
Jaune de laranja, kilo.....	4\$000	4\$000		
Kaol, litro.....	6\$500	6\$500		
Marfim em pingos, kilo.....	18\$500	18\$500		
Ocre francez, em pó, claro ou escuro, kilo....	\$650	\$650		
Ocre nacional, em pó, claro ou escuro, kilo....	\$160	\$160		
Oleo de amendoas doces, litro.....	2\$600	2\$600		
Oleo de banha P. T. Georges, em latas, litro...			3\$250	3\$250
Oleo de banha P. T. Georges, em quartolas, kilo			3\$200	3\$200
Oleo de linhaça crú, genuino, kilo.....			2\$100	2\$100
Oleo de linhaça puro fervido escuro, kilo.....			2\$250	2\$250
Ouro francez em livros de 25 folhas, livro.....			2\$650	2\$650
Oxido de ferro, kilo.....			1\$760	1\$760
Pedra pomes em pedaços, kilo.....			1\$850	1\$850
Pedra pomes em pó, kilo.....			2\$100	2\$100
Pentes de aço para fingir, um.....			3\$500	3\$500
Phenolina, kilo.....			6\$500	6\$500
Pinceis para bater chapas, sortidos, duzia....			36\$000	36\$000
Pinceis chatos ou redondos encastoados até n. 12, duzia.....			5\$500	5\$500
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 13 a n. 20, duzia.....			8\$800	8\$800
Pinceis chatos ou redondos encastoados de n. 21 a n. 30, duzia.....			18\$500	18\$500
Pinceis de corda (de pollegada) de 3/4, duzia..			1\$200	1\$200
Pinceis de corda (de pollegada) de 1", duzia...			1\$350	1\$350
Pinceis de corda (de pollegada) de 1 1/2", duzia			3\$000	3\$000
Pinceis de corda de paysagem, sortidos, duzia.			8\$600	8\$600
Pinceis de dourar, sortidos, duzia.....			48\$000	48\$000
Pinceis finos para letras, sortidos, duzia.....			16\$000	16\$000
Pinceis para letras, pello de Martha, cabo de pão, sortidos, duzia.....			19\$800	19\$800
Pinceis para letras, pello de Martha, cabo de penna, sortidos, duzia.....			16\$500	16\$500
Pinceis para traços finos, sortidos, duzia.....			6\$500	6\$500
Pinceis para traços grossos, sortidos, duzia....			18\$500	18\$500
Pixe nacional, kilo.....			\$900	\$900
Plombagina Morgan, kilo.....			2\$650	2\$650
Pós de sapatos, em pacotes, kilo.....			\$550	\$550
Potassa grossa, kilo.....			\$660	\$660
Potassa refinada, kilo.....			\$660	\$660
Preto leve, kilo.....			6\$500	6\$500
Preto marfim, kilo.....			5\$800	5\$800
Preto marfim em pingos, kilo.....			8\$500	8\$500
Prussiato de potassio, kilo.....			22\$000	22\$000
Purpurina para bronzear, papel de 34 grammas			1\$200	1\$200
Purpurina para pratear, papel de 34 grammas.			1\$000	1\$000
Purpurina diversas, papel de 34 grammas....			1\$300	1\$300
Roxo rei communi, kilo.....			\$550	\$550
Roxo rei de Hardy Millori, kilo.....			1\$350	1\$350
Roxo terra, kilo.....			\$250	\$250
Sal amoniaco crystallizado (para pilhas electri-				
cas), kilo.....			4\$200	4\$200
Salitre, kilo.....			4\$400	4\$400
Seccante branco, marca Castello, kilo.....			1\$450	1\$450
Seccante vermelho, kilo.....			4\$500	4\$500
Sinopla, kilo.....			22\$000	22\$000
Soda caustica em latas de cinco kilos, uma....			8\$500	8\$500
Sombras para fingimento, kilo.....			1\$100	1\$100
Sulphato de cobre, kilo.....			2\$450	2\$450
Sulphato de ferro, kilo.....			\$650	\$650
Talco de Veneza, kilo.....			1\$350	1\$350
Terra de sienne, calcinada, kilo.....			\$900	\$900
Terra de sienne, crua, kilo.....			\$900	\$900
Terra de sienne, queimada, kilo.....			\$950	\$950
Tinta branca Olieto em massa, kilo.....			6\$500	6\$500
Tinta chumbo em massa, kilo.....			1\$750	1\$750
Tinta de zinco em massa (Ville Montagne), kilo			6\$500	6\$500
Tinta de cores preparada em latas Brundel				
Spence & Comp., lata.....			16\$500	16\$500
Tinta em massa de esmalte, de diversas cores—				
Repolin, kilo.....			7\$000	7\$000
Tinta em massa para filetes, kilo.....			7\$500	7\$500
Tinta em massa para pintura, kilo.....			4\$780	4\$780
Tinta Olsina, lata de 14 libras.....			10\$000	10\$000
Tinta preparada liquida do Gensin & Nicholin,				
kilo.....			6\$500	6\$500
Trincal, kilo.....			2\$250	2\$250
Vaselina Alba, pura, kilo.....			3\$600	3\$600
Verde composto Hard Millori, claro ou escuro,				
kilo.....			1\$200	1\$200
Verde Londres, Hard Millori, qualquer numero,				
kilo.....			1\$850	1\$850

Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro
Verde Pariz, kilo.....	3\$850	3\$850
Vermelho da China, de 1ª qualidade, kilo.....	3\$500	3\$500
Vermelho francez de 1ª qualidade, kilo.....	6\$300	6\$300
Vermelho de sapateiro, nacional kilo.....	\$160	\$160
Verniz Black Japão Nobles Hoare ou Brundel Spence & Comp., galão de 7 £.....	23\$500	23\$500
Verniz Crystal Nobles Hoare ou Brundel Spence & Comp., galão de 7 £.....	22\$500	22\$500
Verniz Copal Nobles Hoare ou Brundel Spence & Comp., galão de 7 £.....	20\$000	20\$000
Verniz Dreyer Nobles Hoare ou Brundel Spence & Comp., galão de 7 £.....	19\$500	19\$500
Verniz Elastic Carriage Nobles Hoare ou Brundel Spence & Comp., galão de 7 £.....	22\$500	22\$500
Verniz Flatting Nobles Hoare ou Brundel Spence & Comp., galão de 7 £.....	20\$000	20\$000
Verniz Gold Size Nobles Hoare ou Brundel Spence & Comp., galão de 7 £.....	20\$500	20\$500
Verniz Hard Body Nobles Hoare ou Brundel Spence & Comp., galão de 7 £.....	26\$500	26\$500
Verniz Hard Carriage Nobles Hoare ou Brundel Spence & Comp., galão de 7 £.....	23\$500	23\$500
Verniz Knotting Nobles Hoare ou Brundel Spence & Comp., galão de 7 £.....	19\$500	19\$500
Verniz Medium Drin Nobles Hoare ou Brundel Spence & Comp., galão de 7 £.....	28\$500	28\$500
Verniz mordete francez, litro.....	8\$500	8\$500
Verniz Soehnle Frères branco, vidro grande..	2\$500	2\$500
Verniz Soehnle Frères bronze, vidro grande..	2\$500	2\$500
Verniz Soehnle Frères preto, vidro grande..	2\$500	2\$500
Verniz Weaving Body Nobles Hoare ou Brundel Spence & Comp., galão de 7 £.....	26\$500	26\$500
Zarcão genuino, kilo.....	1\$850	1\$850

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes no almoxarifado geral todos os artigos oferecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado por esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916. — *Borlido Maia & Comp.*

Os abaixo assignados, moradores á rua da Quitanda n. 103, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro
Acetona, litro.....	20\$000	20\$000
Acido acetico crystallizado, puro, kilo.....	10\$000	10\$000
Acido chlorhydrico puro, kilo.....	8\$500	8\$500
Acido nitrico puro, kilo.....	10\$000	10\$000
Acido sulphurico, kilo.....	10\$000	10\$000
Alcool absoluto, litro.....	10\$000	10\$000
Ammoniac liquido, litro.....	7\$500	7\$500
Bichromato de potassio, kilo.....	14\$000	14\$000
Colla da Bahia de 1ª qualidade, kilo.....	3\$300	3\$300
Colla Victoria, kilo.....	8\$000	8\$000
Collodio elastico, kilo.....	20\$000	20\$000
Copo de vidro graduado para 500 grammas, um.....	5\$000	5\$000
Copo de vidro graduado para 1.000 grammas, um.....	9\$000	9\$000
Espanja de borracha, um.....	5\$500	5\$500
Ether sulphurico, vidro de 125 grammas.....	2\$500	2\$500
Ouro francez em 1 vros de 25 folhas, livro.....	2\$700	2\$700
Papel de filtro, folha.....	\$350	\$350
Perchlorureto de ferro, kilo.....	16\$000	16\$000
Sulphato de cobre, kilo.....	5\$000	5\$000
Sulphato de ferro, kilo.....	4\$000	4\$000
Tinta fina preparada em bisnaga, Winsor & Newtons, bisnaga n. 4.....	8\$000	8\$000

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras

tras' accoitas e existentes nos almoxarifados todos os artigos oferecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916. — *J. L. Costa & Comp.*

Os abaixo assignados, moradores á rua Theophilo Ottoni n. 52, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro
Agua raz rectificada, kilo.....	1\$180	1\$180
Alvaiade de zinco, de 1ª qualidade (Ville Montagne), kilo.....	2\$400	2\$400
Azul ultramar nacional, kilo.....	4\$000	4\$000
Crocolina nacional Cruzwaldina, kilo.....	\$780	\$780
Gesso commum, kilo.....	\$290	\$290
Gomma lacca encarnada, kilo.....	4\$800	4\$800
Ocre nacional em pó, claro ou escuro, kilo.....	\$420	\$420
Óleo de linhaça, cru, genuino, kilo.....	1\$640	1\$640
Pó de sapatos em pacotes, kilo.....	\$300	\$300
Potassa grossa, kilo.....	\$590	\$590
Roxo terra, kilo.....	\$430	\$430
Seccante branco, marca Castello, kilo.....	1\$450	1\$450
Sulphato de cobre, kilo.....	2\$300	2\$300
Vermelho de sapateiro, nacional, kilo.....	\$220	\$220
Zarcão genuino, kilo.....	1\$000	1\$000

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes todos os artigos oferecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916. — *Hime & Comp.*

Os abaixo assignados, moradores á rua da Quitanda n. 175, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Preços de unidade	
	Entregues no Almoxarifado Geral	Entregues no Almoxarifado da E. F. Rio do Ouro
Alumínio em pó, kilo.....	30\$000	30\$000
Alvaiade de zinco de 1ª qualidade (Ville Montagne), kilo.....	2\$700	2\$700
Azul ultramar nacional, kilo.....	4\$800	4\$800
Breu em pedra, kilo.....	\$900	\$900
Camphora, kilo.....	12\$600	12\$600
Chlorhydrate de ammonia em pedras, kilo.....	5\$800	5\$800
Colla para pintura, kilo.....	1\$630	1\$700
Enxofre em flor, kilo.....	\$900	\$930
Enxofre em pedra, kilo.....	\$750	\$800
Gesso commum, kilo.....	\$360	\$380
Giz em pedra, kilo.....	\$780	\$800
Gomma lacca encarnada, kilo.....	5\$400	5\$500
Jaune de chrome, kilo.....	1\$700	1\$750
Pó de sapatos em pacotes, kilo.....	\$530	\$580
Potassa grossa, kilo.....	\$700	\$750
Roxo rei commum, kilo.....	\$480	\$500
Salitre, kilo.....	5\$300	5\$700
Seccante branco, marca Castello, kilo.....	1\$750	1\$800
Terra de sienne, calcinada, kilo.....	1\$630	1\$700
Terra de sienne, crua, kilo.....	1\$550	1\$600
Terra de sienne, queimada, kilo.....	1\$600	1\$650
Trinca, kilo.....	2\$200	2\$300
Zarcão genuino, kilo.....	2\$600	2\$700

Obrigam-se a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes no Almoxarifado Geral todos os artigos oferecidos nesta proposta, sujeitando-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1916. — *Christovão Fernandes & Comp.*

Repartição de Agnas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a cumprir, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, as intimações, para collocação de hydrometros, que lhes foram expodidas por esta repartição :

Rua Itamaraty n. 130, casinhas.
Rua Dr. Bulhões n. 224, tres moradas.
Estrada Braz de Pinna n. 132, habitação collectiva.
Rua D. Alice n. 117, botequim.
Rua Campo Alegre n. 54, pensão.
Rua D. Carlos n. 13, botequim.
Rua Dr. Aristides Lobo n. 64, commodos.
Rua Dr. Aristides Lobo n. 180, commodos.
Rua Luiz Gama n. 48, botequim.
Rua Oitys n. 43, commodos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de novembro de 1916.— *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

NUCLEO COLONIAL INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAES

Leilão — 2ª praça

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, que, no dia 15 de dezembro proximo, serão vendidos em hasta publica, no nucleo colonial Inconfidentes, situado no municipio de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, os materiaes e semoventes constantes da relação abaixo discriminada.

Não serão aceitos lances inferiores aos preços reduzidos de 10 % (dez por cento) da avaliação de cada objecto, e os compradores garantirão seus lances com o signal de 20 % (vinte por cento), no acto da arrematação, sendo a entrega feita, no nucleo, após o leilão, ou dentro do prazo de 24 horas, a contar da data do mesmo leilão, e mediante completo pagamento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 24 de novembro de 1916.— *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos bens existentes no nucleo Inconfidentes que devem ser vendidos em 2ª praça

- 17 vergas de ferro para portas.
- 1 engenho de ferro para canna.
- 1 alambique de cobre.
- 1 tacho pequeno de ferro.
- 2 rodas de ferro.
- 2 rodas de ferro dentadas.
- 1 roda de madeira para uso hydraulico.

No almoxarifado

- 1 moinho para subá, todo de ferro.
- 536 fixas para portas e janellas.
- 51 trincos grandes.
- 100 machados.
- 1 caixa de tarracha incompleta.
- 60 foices.
- 1 descascador de arroz.
- 8 picaretas.
- 227 borboletas.
- 1 torço de furar ferro.
- 2 jogos de rodas do caminhão.

Na cocheira

- 1 burro «calçado» cor pello de rato.
- 1 burro «Petisco» de cor russa.
- 1 cavallo «Castanho».
- 1 besta «Jangada» zaina.
- 1 besta «Andorinha» cor pello de rato.
- 1 carroça.
- 1 besta «Bolivia» cor pello de rato.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, con ados desta data, é aberta a inscripção para concurso para duas vagas de assistente da secção do meteorologia e physica do globo.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas do exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para regor os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria do Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanhar, serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916.— *Laurindo Macedo*, secretario.

**Directoria de Meteorologia e Astronomia
OBSERVATORIO NACIONAL**

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, con tados desta data, é aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de moléstia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas do exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para regor os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria do Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanhar, serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.— *Laurindo Macedo*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Prato

EDITAL N. 310

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Prato, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Codigo de Ensino, fica espagada por mais três mezes a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do logar do substituto da 8ª (oitava) secção desta mesma escola, devendo terminar este prazo no dia 17 de fevereiro de 1917, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do codigo. A oitava secção compõe-se das seguintes materias : Estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial); pontes e viaductos (1ª do 3º anno do curso especial). Navegação interior, portos de mar e pharões (2ª do 3º anno do curso especial); architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3ª do 3º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Prato, 17 de novembro de 1916.— O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas de Ouro Prato

EDITAL N. 311

De ordem do Exmo Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Prato, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Codigo de Ensino, fica espagada por mais três mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar do substituto da 2ª (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscripção no dia 18 de fevereiro de 1917, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do codigo. A segunda secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do 1º, 3º do 2º e 2º do 3º annos do curso fundamental), e agrimensura; elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria esphérica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4º do 1º, 4º do 2º e 3º do 3º annos do curso fundamental). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Prato, 18 de novembro de 1916.— O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.465—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em ventarolas rotativas», para que pretende privilegio C. C. Stockle, domiciliado nesta cidade.

Refere-se esta invenção a ventarolas rotativas, isto é, a ventarolas constituidas por um numero de pás fixas em um eixo rotativo em uma armação ligada a um cabo manual e não

qual está montado um trem multiplicador operado por uma alavanca manual para pôr e n rotaçã muito rápida as ditas pás. Até hoje o dito trem multiplicador tem sido constituído por engrenagens, que tem o inconveniente de produzirem um ruído desagradável.

Esta invenção tem por objecto uma ventarola rotativa em que o dito trem multiplicador é um trem de fricção em vez de trem de engrenagens usado nas ventarolas construídas até hoje.

A invenção também tem por objecto formar no cabo de uma ventarola rotativa uma caixa munida de tampa, para carmin, etc.

No desenho junto está representada uma das varias formas por que pôde ser posta em pratica a invenção. A fig. 1 é uma vista de frente de uma ventarola com uma parte do cabo representada em secção, e com uma parte quebrada da armação do machinismo. A fig. 2 é uma vista lateral da ventarola na fig. 1 com algumas partes representadas em secção. A fig. 3 é uma secção diametral em maior escala da roda de fricção e uma elevação lateral do rodete movido por esta roda.

No desenho: V indica a ventarola rotativa constituída por um numero de pás fixadas no extremo externo de um eixo rotativo el, montado no extremo superior da armação usual A ligada rigidamente pelo extremo inferior ao cabo do C da ventarola. Em sector de fricção 1 está montado para oscillar em um eixo fixo e 2 montado na parte inferior da armação A. O sector 1 tem um prolongamento diametral ou rabo al munido de um pino p que penetra em uma abertura de uma alavanca manual. al-a2 constituída por uma armação feita de duas peças al, a2 ligadas rigidamente uma á outra. A alavanca al-a2 está pivota da pelo seu extremo superior no eixo e2 do sector 1, e é mantida em posição inoperativa (representada na fig. 1 por uma mola helicoidal m) ligada por um dos extremos á face interna da parede lateral do cabo C e pelo outro extremo ao extremo inferior da parte a2 da alavanca. Esta mola actua contra a pressão dos dedos do operador.

Com uma das mãos o operador impunha o cabo C da ventarola e conjuntamente a parte externa al da alavanca al-a2, e fechando e abrindo alternadamente os dedos que estão em contacto com a alavanca faz oscillar a alavanca, e esta faz oscillar o sector de fricção 1, e o sector por meio de um trem multiplicador de fricção e de uma roda de roquete pôe em rotaçã muito rápida a ventarola V. O dito trem multiplicador compõe-se dos seguintes elementos: um rodete de fricção 2, em contacto com o sector de fricção 1, e fixado em um eixo e3 montado para girar na armação A; uma roda de fricção 3 montada para girar livremente no eixo e3; um rodete de fricção 4 em contacto com a roda de fricção 3 e fixado no eixo el da ventarola rotativa V. No eixo e3 em que está montado o rodete 2 e a roda 3, está fixada uma roda de roquete r que coopera um linguete de mola pivotado na roda 3. Quando o sector 1 sobre a acção da alavanca al-a2 movida pelo operador oscilla em uma direcção, faz girar em uma direcção o rodete 2 e com este o eixo e3 e a roda de roquete r, e esta roda de roquete em uma das direcções da sua rotaçã toma por um dos seus dentes o linguete m e por meio deste pôe em rotaçã a roda 3, que por meio da rodete 4 transmite movimento rotativo á ventarola V. Porém quando a roda de roquete gira na outra direcção os seus dentes escorrem pelo linguete m, sem operar na roda

3, porque esta pela força centrífuga adquirida tende a girar em sentido opposto ao do movimento rotativo da roda de roquete, e também a ventarola continua a girar sempre no mesmo sentido pela acção da força centrífuga.

Os elementos de fricção 1, 2, 3 e 4 podem ser de qualquer typo conhecido ou adequado. De preferencia faço os rodetes 2, 5 de borracha endurecida ou ebonite, e com uma garganta similar á de uma rollana para corda, e faço a roda 3 de duas chapas metálicas circulares 3a, 3b (fig. 3) ligada rigidamente uma á outra, e em cada uma das quaes está formado um flange periphérico f saliente na face externa de cada chapa. Entre os flanges ff das duas chapas fica formada uma garganta em que fica alojado um ar de fricção 3 c com secção com a forma de um 8 o feito de borracha.

A alavanca manual a 1-a2 em vez de ser pivotada no eixo do sector pôle ser pivotada em qualquer outro ponto da armação A.

Em vez de ser operado directamente por uma alavanca manual, o sector poderá ser operado por um systema de alavancas de que faça parte uma alavanca manual.

O sector 1 também pôde ser construido por modo similar ao da roda 3, por meio de duas chapas munidas de flanges entre os quaes está alojado um segmento de ar de borracha com secção similar á do ar de borracha da roda 3. Os extremos deste segmento de ar de borracha do sector podem ser biselados, como se vê na fig. 1, e os furos da armação A nos quaes gira o eixo e3 podem ser alongados para permitir que este eixo se mova parallelamente a si mesmo quando pela oscillação do sector a parte circular do segmento de ar deste sector deixa de estar em contacto com o rodete 2. Por este modo reduz-se ao minimo a fricção dos elementos do trem multiplicador no fim de cada oscillação simples do sector 1.

Outro objecto da invenção consiste em formar no cabo de uma ventarola rotativa (com trem multiplicador de engrenagens, ou de fricção) uma caixa munida de tampa, para carmin ou para quaesquer pastilhas, etc. O cabo do C da ventarola, representado, tem na parte inferior uma parede divisória d ligada ás paredes lateraes e que separa a parte do cabo em que está alojada a parte inferior do machinismo de uma parte destinada a conter carmin, ou pastilhas, etc. Esta ultima parte é munida de uma tampa amovivel t.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma ventarola manual rotativa em que uma alavanca manual operada pela mão que empunha o cabo da ventarola e por uma mola anta-onista, opera directamente ou por meio de uma alavanca ou fusil intermediario, ou de um systema de alavanca ou fusis, um sector, de fricção para fazer oscillar este sector para que este sector transmita movimento rapido de rotaçã ás pás da ventarola por meio de um trem multiplicador de fricção, munido de roda de roquete e linguete de mola para que o movimento oscillante do sector faça girar constantemente no mesmo sentido as pás da ventarola;

2º, uma ventarola segundo a reivindicação 1, construída como se descreveu em referencia ao desenho;

3º, uma ventarola rotativa em cujo cabo do está formada uma caixa separada de parte do cabo em que está alojada parte do machinismo, o munida de tampa, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1916.— Por procuração, Leclerc & C.º

ANNUNCIOS

Companhia Industrial Santo Ignacio

Acham-se convidados a comparecer na séde desta companhia, á rua do Ouvidor n. 90, os Exmos. Srs. accionistas, no dia 29 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para, em assembléa geral, tomarem conhecimento do estado da liquidação, nos termos do art. 163 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916. (.

Fallencia de Octavio Lima

Quadro geral dos credores admittidos

1. G. Estienne & Comp.....	4:380\$000
2. Luiz Campos.....	1:798\$000
3. A. P. Figueiredo.....	1:855 000
4. Paulo Passos & Comp.....	240\$080
5. Sobert & Comp.....	86:724\$000
6. Rombauer & Comp.....	40:506\$300
7. Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.....	44:381\$670
8. Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	364:657\$570
9. Dr. Jorge Dyott Fontenelle	9:207\$920

Credores particulares do socio Octavio Pinto Lima:

1. Commandante Raphael Brunsque.....	8:894\$000
2. Luiz Mendonça.....	548\$000
3. Gasmotoren Fabrik Deuts...	353\$490

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916.
Por procuração de Rombauer & Comp., o synd co F. W. Bodé.

Quadro geral dos credores de fallencia de J. Alves & Andrade

O Juizo.....	\$
A Curadoria das massas.....	\$
O cartorio.....	\$

Credor chirographario

José Pereira Pacheco..... 800\$000

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.— Pelo liquidatario, Jayme C. L. de Vasconcellos, advogado.

S. A. Reserva do Futuro, em liquidação

Não se tendo reunido numero de accionistas sufficiente para validado da assembléa convocada para o dia 16 do corrente, são de novo convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa na casa n. 12, sobrado, (casa dos fundos) á rua da Alfandega, no dia 4 de dezembro proximo, ás 4 horas da tarde para deliberarem sobre a tomada de contas do actual liquidante e resolverem sobre a sua substituição.

Rio, 27 de novembro de 1916. — Um grupo de accionistas.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500
Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000